

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ADVERTÊNCIA

O Município de Ibiracatu-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
EDITAL Nº. 024/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Razão Social/Nome:		
.CNPJ/CPF:		
.Endereço:		
.E-mail:		
.Cidade :	Estado:	CEP:
.Telefone/ Fax:		
Representante para Contato: _____		
DECLARAÇÃO		
Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local: _____, ____ de _____ de _____		
_____ Assinatura Legível - CPF ou RG		

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município e a empresa licitante, solicitamos de Vossa senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de licitações via e-mail: pmibiracatulicitacao@gmail.com;

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais cancelamento/revogação/ retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações eventuais. O Município de Ibiracatu/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 EDITAL Nº. 024/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 04/07/2023 A PARTIR DAS 08h00min (oito horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS: Dia 04/07/2023 A PARTIR DAS 08h15min (oito horas e quinze minutos).**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG – telefone: (38) 3625-7103. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do e-mail: pmibiracatulicitacao@gmail.com ou pelo site www.ibiracatu.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG. – telefone: (38) 3625-7103.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
EDITAL Nº. 024/2023

PREÂMBULO

O Município de Ibiracatu/MG, com endereço à Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG, CNPJ: 01.612.477/0001-90, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº044/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº017/2023**, do Tipo Menor Preço por Item, através do regime de empreitada por preço global, regido pela **Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10/01/2002, Decreto Estadual n.º 42.408, de 8/3/2002, Decreto Estadual n.º 43.653, de 12/11/2003, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.**

Este edital seguirá as legislações mencionadas obedecendo o disposto na Medida Provisória 1.167/2023 que prorroga até 30 de dezembro de 2023 a validade de três leis sobre compras públicas: a antiga Lei de Licitações (Lei 8.666, de 1993), o Regime Diferenciado de Compras – RDC (Lei 12.462, de 2011) e a Lei do Pregão (Lei 10.520, de 2002).

Os trabalhos serão conduzidos pelo Servidor Municipal **Kleber da Silva de Moraes**, integrando, ainda, a Equipe de Apoio, todos designados pela **Portaria 03 de 02 de janeiro de 2023**.

I – OBJETO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

O objeto da presente licitação atenderá as Secretarias Municipais.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG. – telefone: (38) 3625-7103,

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG.

3.2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3625-7103.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3. É vedada a participação de empresa:

4.3.1. Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

4.3.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.3.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;

4.3.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.3.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4.3.7. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG;

4.3.8. Empresas que incidam nas situações dispostas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento e entrega dos envelopes será às 08h00min do dia 04 de julho de 2023.

5.2. Tratando-se de representante legal deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

equivalente e carta de credenciamento (**Anexo III**) ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e sua última Alteração.

5.4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.5. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 5.2, juntamente ao envelope de habilitação e os documentos relacionados no item 5.6 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão dar lances e questionar sobre possíveis recursos administrativos.

5.6. Deverão ser apresentados junto ao credenciamento: declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**Anexo III**) e declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (**Anexo VI**), neste caso apenas para aqueles que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

5.7. Serão admitidas fotocópias desde que preencham os requisitos dos itens 8.5 e 8.6 deste edital.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preço

Processo Administrativo nº. 044/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 017/2023

Edital Nº. 024/2023

Prefeitura Municipal de Ibiracatu

Razão Social:

CNPJ:

Endereço da empresa:

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentos para Habilitação

Processo Administrativo nº. 044/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 017/2023

Edital Nº. 024/2023

Prefeitura Municipal de Ibiracatu

Razão Social:



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

CNPJ:

Endereço da empresa:

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”:

7. A proposta comercial deverá ser apresentada OBRIGATORIAMENTE conforme MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO II, e gravada em CD ou *pen drive* A PLANILHA DO SOFTWARE - FORMATO EXCEL que será disponibilizada junto a este edital; em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, e seu valor total por extenso.

7.1 - Caso o(s) valor(es) unitário(s) decorrente(s) do preço global proposta contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, as casas decimais excedentes serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), ainda que seja alterado o preço global, sendo esta alteração considerada uma negociação.

7.2 – As licitantes participantes deverão apresentar juntamente com o envelope Proposta de Preços, a planilha do Sistema de Coleta de Preços devidamente preenchida com os valores e as marcas da mercadoria ofertada, gravada em CD ou PEN-DRIVE para lançamento no SOFTWARE.

7.3 – O link do Software para Coleta Eletrônica encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.ibiracatu.mg.gov.br.

7.4 – A planilha do Sistema de Coleta de Preços apresentada em CD ou PENDRIVE deverá obrigatoriamente ter os mesmos valores unitários, total e marcas da proposta de preços apresentada no Anexo II (PLANILHA DO SOFTWARE EXCEL), constando:

7.5 - Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I;

7.6 - Indicação da marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

7.7 - Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.8 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação; Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

7.9 - Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

7.10 - Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

7.11 - Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

7.12 - Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

7.13 - Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

7.14 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

7.15 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.16 - Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

7.17 - Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, o Pregoeiro pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.

7.18 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

7.19 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

7.20 - O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

8.1. O CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **OBSERVANDO-SE QUE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PRESENTE LICITAÇÃO (INCLUINDO AS DECLARAÇÕES) QUE NÃO FOREM EXPRESSOS NO REFERIDO CRC DEVERÃO SER APRESENTADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

8.1.1 Na hipótese dos documentos relacionados no item 8.1 deste Título, indicados no CRC apresentado, estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos em vigor.

8.2. Para as empresas que não apresentarem o CRC, os Documentos para Habilitação são os seguintes:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

- a)- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- b) - A licitante deverá fazer prova de não inscrição através de consulta em nome da EMPRESA LICITANTE.
- b.1) – Em caso de impossibilidade de emissão da Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, poderá ser emitido os seguintes documentos, em substituição:
- b.2) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis). A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- b.3). Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- b.4). A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.
- b.4)- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b.5). A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- b.6). Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- b.7). A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- d) Registro Comercial, em caso de firma individual;
- e) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Pregão;
- f) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

- g) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Para a regularidade fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa referente à dívida ativa da União;
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Previdência Social, através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- d) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

8.4. Em qualquer dos casos as empresas deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

8.4.1. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**, dentro do prazo de validade. Quando não for especificado na certidão o prazo de validade, será considerada certidão expedida há 90 (noventa) dias pelo distribuidor judicial da sede da proponente.
- b) **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

8.5. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

8.6. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

8.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.

8.7.1. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

8.8. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.10.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.10.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

8.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.13. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

IX – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo “III” do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

9.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

9.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

9.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço, por ITEM, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

9.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.12. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

9.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.

9.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.18. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

9.24. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

10.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação (ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em casa item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 10.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.

10.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

10.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, devendo ser protocolizadas na sala da CPL, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG.

11.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.7.1. Ser dirigido ao Prefeito de Ibiracatu, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.2 deste título;

11.7.2. Ser dirigido Prefeito de Ibiracatu, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4. Ser protocolizado na sala da CPL, na Avenida do Comércio, nº 341, centro, Ibiracatu.

11.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.9. O Município de Ibiracatu não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da CPL, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. A adjudicação será feita por item.

11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax e através de publicação no quadro geral de avisos do Município.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, serão os determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes com o auxílio do Setor de Compras.

12.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

12.2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar.

12.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 3(três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria solicitante, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

12.5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.6 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria Municipal solicitante, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

12.7 - A Secretaria Municipal solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

12.8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das 08h00minh (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG. – telefone: (38) 3625-7103.

12.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal solicitante, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado,

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.11 - Cancelados os registros, a Secretaria Municipal solicitantes poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar.

12.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

12.12.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.12.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

12.12.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

12.12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

12.12.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

12.12.6 - por razões de interesse público.

12.13 – As Secretarias Municipais solicitantes deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

12.14 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

12.14.1 - Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

12.15 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

12.16 – A Secretaria Municipal solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

12.17 – A Secretaria Municipal solicitante expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

12.18 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

12.19 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

12.20 - O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal solicitante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XIII – DAS PENALIDADES:

13.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

13.2.2. até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no fornecimento do objeto, observando-se que à partir do 10º dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.2.3. até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão os das próprias Secretarias solicitantes, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

14.2. Na ocorrência de atrasos no fornecimento dos produtos, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

XV – DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) promover o fornecimento com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre o fornecimento dos produtos e horários para descarga dos objetos;
- g) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelos setores responsáveis;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO					
080115.122.0007.2039	3339030000000	15000000	2439-2		
060112.122.0003.2031	3339030000000	15000001	2096-6		
070110.122.0004.2071	3339030000000	15000002	2813-4		
030108.122.0005.2027	3339030000000	15000000	1965-8		
030208.122.0011.2030	3339030000000	16600000	2555-0		
030208.244.0012.2022	3339030000000	16610000	1958-5.		



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.3. O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Ibiracatu.

17.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, situada na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG, após a homologação do objeto ora licitado.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.6. Integram o presente edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta Comercial; Anexo III – Modelo de Credenciamento/Declaração de Pleno Atendimento; Anexo IV - Declaração de Empregador, Anexo V – Minuta do Contrato; Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Anexo VIII – Declaração de Ausência de Vínculos.

17.7. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à CPL, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo tele-fax: (0xx38) 3625-7103.

17.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ibiracatu.

17.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Ibiracatu/MG, 19 de junho de 2023.

Kleber da Silva de Moraes
Pregoeiro Oficial

Eliane Lopes Teixeira
Equipe de Apoio

Maria do Carmo Pereira Lopes
Equipe de Apoio



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023
EDITAL Nº. 024/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição do objeto justifica-se uma vez que é para dar continuidade aos serviços prestados à população de Ibiracatu, tendo em vista que os materiais de construção terão utilidades em pequenas reformas de escolas, hospital e demais prédios públicos. Além de disso, existe a necessidade de alguns equipamentos de segurança e de equipamentos para a realização dos serviços.

DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade apresentada pelo município, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do contrato, e das CND's. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

DOTAÇÃO

080115.122.0007.2039	3339030000000	15000000	2439-2
060112.122.0003.2031	3339030000000	15000001	2096-6
070110.122.0004.2071	3339030000000	15000002	2813-4
030108.122.0005.2027	3339030000000	15000000	1965-8
030208.122.0011.2030	3339030000000	16600000	2555-0
030208.244.0012.2022	3339030000000	16610000	1958-5.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.

A Licitante vencedora deverá ter local apropriado para realizar a troca de óleo, filtros e demais trocas e estar instalada em uma distância máxima de 30 km da sede do Município.

Na troca de produto como óleo lubrificante, aditivos, graxa entre outros, cuja embalagem não for totalmente usada ou esgotada, o fornecedor terá a obrigação de repassar ao Município o restante do produto não usado, para que o Município possa utilizá-lo em outro veículo que seja compatível com o produto.

Em toda troca o fornecedor deverá preencher etiqueta instrutiva informando a quilometragem, data da troca e a estimativa para a próxima troca, de acordo com as instruções do produto utilizado e por fim fixar a etiqueta em local visível para que o Município mantenha o controle dessa manutenção.

O Município em hipótese nenhuma será corresponsável a correta destinação dos produtos utilizados nesta contratação, sendo de inteira responsabilidade civil e criminal da contratada nos casos em que se detectar qualquer irregularidade na destinação dos produtos ou crime contra o meio ambiente.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
1	10	UNIDADE	Cesto de Lixo Tipo Balde com tampa 100 Litros Capacidade 100 litros. cores Di - - UNIDADE - 30388: Cesto de Lixo Tipo Balde com tampa 100 Litros Capacidade 100 litros. cores Di - UNID - 21752 Cesto de Lixo Tipo Balde com tampa 100 Litros Capacidade 100 litros. cores Di
2	100	UNIDADE	ABAFADOR DE RUIDO 3M 20 DB - UNID - 21124 ABAFADOR DE RUIDO 3M 20



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			DB - UNIDADE - 30389: ABAFADOR DE RUIDO 3M 20 DB - UNID - 21124 ABAFADOR DE RUIDO 3M 20 DB
3	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA FILTRO DE AR COMPRESSOR - UNID - 21126 ABRAÇADEIRA DE - UNIDADE - 30390: ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA FILTRO DE AR COMPRESSOR - UNID - 21126 ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA FILTRO DE AR COMPRESSOR
4	10	UNIDADE	ACABAMENTO PARA REGISTRO 1.1/2 - UNID - 17730: ACABAMENTO PARA REGISTRO 1.1/2 - UNIDADE - 30391: ACABAMENTO PARA REGISTRO 1.1/2 - UNID - 17730 ACABAMENTO PARA REGISTRO 1.1/2
5	10	UNIDADE	ACABAMENTO PARA REGISTRO 1/2 - UNID - 17729 ACABAMENTO PARA REGISTRO 1/2 - UNIDADE - 30392: ACABAMENTO PARA REGISTRO 1/2 - UNID - 17729 ACABAMENTO PARA REGISTRO 1/2
6	10	UNIDADE	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA CHROME - UNID - 17731 ACABAMENTO PARA VALVU - UNIDADE - 31238: ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA CHROME - UNID - 17731 ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA CHROME
7	50	UNIDADE	ADAPTADOR C/ FLANGE 20X1/2 - UNID - 21138: ADAPTADOR C/ FLANGE 20X1/2 - UNIDADE - 30394: ADAPTADOR C/ FLANGE 20X1/2 - UNID - 21138 ADAPTADOR C/ FLANGE 20X1/2
8	50	UNIDADE	ADAPTADOR C/ FLANGE 25X3/4 - UNID - 21139 ADAPTADOR C/ FLANGE 25X3/4 - UNIDADE - 30395: ADAPTADOR C/ FLANGE 25X3/4 - UNID - 21139 ADAPTADOR C/ FLANGE 25X3/4
9	50	UNIDADE	ADAPTADOR C/ FLANGE 50X1.1/2 - UNID - 21142 ADAPTADOR C/ FLANGE 50X1.1/2 - UNIDADE - 30396: ADAPTADOR C/ FLANGE 50X1.1/2 - UNID - 21142 ADAPTADOR C/ FLANGE 50X1.1/2
10	50	UNIDADE	ADAPTADOR COM FLANGE DE 60 PVC - UNID - 21143: ADAPTADOR COM FLANGE DE 60 PVC - UNIDADE - 30397: ADAPTADOR COM FLANGE DE 60 PVC - UNID - 21143 ADAPTADOR COM FLANGE DE 60 PVC
11	50	UNIDADE	ADAPTADOR CURTO 20 MM - UNID - 21145 ADAPTADOR CURTO 20 MM - UNIDADE - 30398: ADAPTADOR CURTO 20 MM - UNID - 21145 ADAPTADOR CURTO 20 MM
12	50	UNIDADE	ADAPTADOR CURTO 25 MM - UNID - 21147 ADAPTADOR CURTO 25 MM - UNIDADE - 30399: ADAPTADOR CURTO 25 MM - UNID - 21147 ADAPTADOR CURTO 25 MM
13	50	UNIDADE	ADAPTADOR CURTO 50 MM - UNID - 21149 ADAPTADOR CURTO 50 MM - UNIDADE - 30400: ADAPTADOR CURTO 50 MM - UNID - 21149 ADAPTADOR CURTO 50 MM
14	50	UNIDADE	ADAPTADOR DE 60 PVC - UNID - 21150: ADAPTADOR DE 60 PVC - UNIDADE - 30401: ADAPTADOR DE 60 PVC - UNID - 21150 ADAPTADOR DE 60 PVC
15	50	UNIDADE	ADAPTADOR DE TOMADA 10A/20A 3 PINOS P/2 PINOS - UNID - 21152: ADAPTADOR DE TOMAD - UNIDADE - 30402: ADAPTADOR DE TOMADA 10A/20A 3 PINOS P/2 PINOS - UNID - 21152 ADAPTADOR DE TOMADA 10A/20A 3 PINOS P/2 PINOS
16	50	UNIDADE	ADAPTADOR EM PVC DN DE 50MM - UNID - 5606 ADAPTADOR EM PVC DN DE 50MM SOLDAVEL - UNIDADE - 30403: ADAPTADOR EM PVC DN DE 50MM -



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			UNID - 5606 ADAPTADOR EM PVC DN DE 50MM SOLDAVEL PARA REDE DE AGUA
17	50	UNIDADE	ADAPTADOR EM PVC DN - UNID - 5570 ADAPTADOR EM PVC DN 20MM X 1/2 POLEGADA BOLSA - UNIDADE - 30404: ADAPTADOR EM PVC DN - UNID - 5570 ADAPTADOR EM PVC DN 20MM X 1/2 POLEGADA BOLSA X ROSCA
18	50	UNIDADE	ADAPTADOR EM PVC; DN PARA REDE DE AGUA - UNID - 5596: ADAPTADOR EM PVC; DN DE 25 - UNIDADE - 30405: ADAPTADOR EM PVC DN PARA REDE DE AGUA - UNID - 5596 ADAPTADOR EM PVC DN DE 25 MM SOLDAVEL PARA REDE DE AGUA
19	50	UNIDADE	AGUARRAZ 5 LT DILUIÇO DE TINTAS E VERNIZES SINTETICOS - UNID - 21153: AGUARRAZ 5 - UNIDADE - 30406: AGUARRAZ 5 LT DILUIÇO DE TINTAS E VERNIZES SINTETICOS - UNID - 21153 AGUARRAZ 5 LT DILUIÇO DE TINTAS E VERNIZES SINTETICOS
20	20	UNIDADE	ALANVANCA DE FERRO GRANDE - UNID - 21155 ALANVANCA DE FERRO GRANDE - UNIDADE - 30407: ALANVANCA DE FERRO GRANDE - UNID - 21155 ALANVANCA DE FERRO GRANDE
21	20	UNIDADE	ALICATE BICO RETOEM AÇO CROMO VANADIO - UNID - 5615 ALICATE BICO RETOEM AÇO C - UNIDADE - 30408: ALICATE BICO RETOEM AÇO CROMO VANADIO - UNID - 5615 ALICATE BICO RETOEM AÇO CROMO VANADIO TAMANHO NOMINAL 6 1/2 POLEGADAS
22	20	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL EM AÇO CROMO VANADIO - UNID - 5619 TAMANHO NOMINAL 8 POLEG - UNIDADE - 30409: ALICATE UNIVERSAL EM AÇO CROMO VANADIO - UNID - 5619 TAMANHO NOMINAL 8 POLEGADAS CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE.
23	200	UNIDADE	ARAME GALVANIZADO N 14 - UNID - 11589 ARAME GALVANIZADO N 14 - UNIDADE - 30410: ARAME GALVANIZADO N 14 - UNID - 11589 ARAME GALVANIZADO N 14
24	200	UNIDADE	ARAME GALVANIZADO N 16 - UNID - 11590: ARAME GALVANIZADO N 16 - UNIDADE - 30411: ARAME GALVANIZADO N 16 - UNID - 11590 ARAME GALVANIZADO N 16
25	200	UNIDADE	ARAME GALVANIZADO N 18 - UNID - 11591 ARAME GALVANIZADO N 18 - UNIDADE - 30412: ARAME GALVANIZADO N 18 - UNID - 11591 ARAME GALVANIZADO N 18
26	200	UNIDADE	ARAME GALVANIZADO N 20 - UNID - 11592: ARAME GALVANIZADO N 20 - UNIDADE - 30413: ARAME GALVANIZADO N 20 - UNID - 11592 ARAME GALVANIZADO N 20
27	50	UNIDADE	ARCO DE SERRA DE AÇO TEMPERADO - UNID - 5631: ARCO DE SERRA DE AÇO TEMPERADO C - UNIDADE - 30414: ARCO DE SERRA DE AÇO TEMPERADO - UNID - 5631 ARCO DE SERRA DE AÇO TEMPERADO COM CABO PLASTICO
28	300	UNIDADE	ARGAMASSA 20 KG ACI - UNID - 21211: ARGAMASSA 20 KG ACI - UNIDADE - 30415: ARGAMASSA 20 KG ACI - UNID - 21211 ARGAMASSA 20 KG ACI
29	300	UNIDADE	ARGAMASSA 20 KG ACII - UNID - 21209: ARGAMASSA 20 KG ACII - UNIDADE - 30416: ARGAMASSA 20 KG ACII - UNID - 21209 ARGAMASSA 20 KG ACII
30	300	UNIDADE	ARGAMASSA 20 KG ACIII - UNID - 21213: ARGAMASSA 20 KG ACIII - UNIDADE - 30417: ARGAMASSA 20 KG ACIII - UNID - 21213 ARGAMASSA 20 KG ACIII



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

31	200	UNIDADE	ARRUELA 3/8 - UNID - 21215: ARRUELA 3/8 - UNIDADE - 30418: ARRUELA 3/8 - UNID - 21215 ARRUELA 3/8
32	30	UNIDADE	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DIVERSAS CORES - UNID - 5644: ASSENTO PARA VASO SAN - UNIDADE - 30419: ASSENTO PARA VASO SANITARIO DIVERSAS CORES - UNID - 5644 ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO RESISTENTE ALMOFADADO
33	500	UNIDADE	AZULEIJO 15X15 COR VARIAS CORES EXTRA PI 5 - UNID - 21218: AZULEIJO 15X15 COR VA - UNIDADE - 30420: AZULEIJO 15X15 COR VARIAS CORES EXTRA PI 5 - UNID - 21218 AZULEIJO 15X15 COR VARIAS CORES EXTRA PI 5
34	50	UNIDADE	BALDE PLAST. PARA CONCRETO REFORÇADO 13 LITROS - UNID - 21224: BALDE PLAST. PARA - UNIDADE - 30421: BALDE PLAST. PARA CONCRETO REFORÇADO 13 LITROS - UNID - 21224 BALDE PLAST. PARA CONCRETO REFORÇADO 13 LITROS
35	20	UNIDADE	BARRA ACESSIBILIDADE EM INOX 100 CM - UNID - 21225: BARRA ACESSIBILIDADE EM INOX - UNIDADE - 30422: BARRA ACESSIBILIDADE EM INOX 100 CM - UNID - 21225 BARRA ACESSIBILIDADE EM INOX 100 CM
36	20	UNIDADE	BARRA ACESSIBILIDADE EM INOX 60 CM - UNID - 21290: BARRA ACESSIBILIDADE EM INOX - UNIDADE - 30423: BARRA ACESSIBILIDADE EM INOX 60 CM - UNID - 21290 BARRA ACESSIBILIDADE EM INOX 60 CM
37	20	UNIDADE	BARRA ACESSIBILIDADE EM INOX 70 CM - UNID - 21291: BARRA ACESSIBILIDADE EM INOX - UNIDADE - 30424: BARRA ACESSIBILIDADE EM INOX 70 CM - UNID - 21291 BARRA ACESSIBILIDADE EM INOX 70 CM
38	20	UNIDADE	BARRA ACESSIBILIDADE EM INOX 80 CM - UNID - 21292: BARRA ACESSIBILIDADE EM INOX - UNIDADE - 30425: BARRA ACESSIBILIDADE EM INOX 80 CM - UNID - 21292 BARRA ACESSIBILIDADE EM INOX 80 CM
39	50	UNIDADE	BARRA ROSC. 1/2 - UNID - 21293: BARRA ROSC. 1/2 - UNIDADE - 30426: BARRA ROSC. 1/2 - UNID - 21293 BARRA ROSC. 1/2
40	150	UNIDADE	BARRA ROSCAVEL 1 METRO 5/16 - UNID - 5649: BARRA ROSCAVEL 1 METRO 5/16 - UNIDADE - 30427: BARRA ROSCAVEL 1 METRO 5/16 - UNID - 5649 BARRA ROSCAVEL 1 METRO 5/16
41	150	UNIDADE	BARRA ROSCAVEL 1 METRO 5/8 - UNID - 5651: BARRA ROSCAVEL 1 METRO 5/8 - UNIDADE - 30428: BARRA ROSCAVEL 1 METRO 5/8 - UNID - 5651 BARRA ROSCAVEL 1 METRO 5/8
42	50	UNIDADE	BARRA ROSQUEADA DE 1/4 - UNID - 21316: BARRA ROSQUEADA DE 1/4 - UNIDADE - 30429: BARRA ROSQUEADA DE 1/4 - UNID - 21316 BARRA ROSQUEADA DE 1/4
43	50	UNIDADE	BARRA ROSQUEADA DE 3/4 - UNID - 21327: BARRA ROSQUEADA DE 3/4 - UNIDADE - 30430: BARRA ROSQUEADA DE 3/4 - UNID - 21327 BARRA ROSQUEADA DE 3/4
44	20	UNIDADE	BATENTE DE MADEIRA MEDINDO 210 X 060 X 14 - UNID - 18543: BATENTE DE MADEIRA MED - UNIDADE - 30431: BATENTE DE MADEIRA MEDINDO 210 X 060 X 14 - UNID - 18543 BATENTE DE MADEIRA MEDINDO 210 X 060 X 14
45	20	UNIDADE	BATENTE DE MADEIRA MEDINDO 210 X 080 X 20 - UNID - 18542: BATENTE DE MADEIRA MED - UNIDADE - 30432: BATENTE DE MADEIRA MEDINDO 210 X 080 X 20 - UNID - 18542 BATENTE DE MADEIRA MEDINDO 210 X 080 X 20



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

46	10000	UNIDADE	BLOCO CERMICO 14 CM - UNID - 21519 BLOCO CERMICO 14 CM - UNIDADE - 30433: BLOCO CERMICO 14 CM - UNID - 21519 BLOCO CERMICO 14 CM
47	20000	UNIDADE	BLOCO CERMICO 9 CM - UNID - 21871 BLOCO CERMICO 9 CM - UNIDADE - 30434: BLOCO CERMICO 9 CM - UNID - 21871 BLOCO CERMICO 9 CM
48	5000	UNIDADE	BLOCO CONCRETO 015 4MPA - UNID - 21332 BLOCO CONCRETO 015 4MPA - UNIDADE - 30435: BLOCO CONCRETO 015 4MPA - UNID - 21332 BLOCO CONCRETO 015 4MPA
49	5000	UNIDADE	BLOCO CONCRETO 020 4MPA - UNID - 21333: BLOCO CONCRETO 020 4MPA - UNIDADE - 30436: BLOCO CONCRETO 020 4MPA - UNID - 21333 BLOCO CONCRETO 020 4MPA
50	5000	UNIDADE	BLOCO CONCRETO 09 4MPA - UNID - 21335: BLOCO CONCRETO 09 4MPA - UNIDADE - 30437: BLOCO CONCRETO 09 4MPA - UNID - 21335 BLOCO CONCRETO 09 4MPA
51	100	UNIDADE	BOCAL PARA LAMPADAS - UNID - 21848: BOCAL PARA LAMPADAS - UNIDADE - 30438: BOCAL PARA LAMPADAS - UNID - 21848 BOCAL PARA LAMPADAS
52	30	UNIDADE	BOIA CX DAGUA VAZAO TOTAL - UNID - 21781: BOIA CX DAGUA VAZAO TOTAL - UNIDADE - 30439: Boia cx dagua vazao total - UNID - 21781 Boia cx dagua vazao total
53	10	UNIDADE	BOIA NIVEL CAIXA BOMBA AGUA ELETRONICA AUTOMATICO PROTEGE A BOMBA CONTRA O TRAB - UNIDADE - 30440: BOIA NIVEL CAIXA BOMBA AGUA ELETRONICA AUTOMATICO PROTEGE A BOMBA CONTRA O TRAB - UNID - 21341 LIGA BOMBA COM RESERVATORIO VAZIO E DESLIGA COM RESERVATORIO CHEIO.LIGA BOMBA QUANDO HA AGUA E DESLIGA NA FALTA DE AGUA.COMPRIMENTO 154 MM LARGURA 89 ALTURA 40 MM MEIO LIQUIDO AGUA CORRENTE DOS CONTATOS 15 A TENSO 100254V TEMPERATURA MAXIMA DA AGUA 60C 140 F SUBMERSO MAXIMA 10M POTENCIA MAXIMA DO MOTOR 3/4HP 560W EM 127V 1.51120W EM 220V CABO ELETRICO 15 M.
54	30	UNIDADE	BOIA PARA CAIXA DAGUA - UNID - 5655 BOIA PARA CAIXA DAGUA DE 1/2 POLEGADA COM - UNIDADE - 30441: BOIA PARA CAIXA DAGUA - UNID - 5655 BOIA PARA CAIXA DAGUA DE 1/2 POLEGADA COM HASTE E BALAO EM PVC
55	30	UNIDADE	BOIA PARA CAIXA DAGUA DE 3/4 POLEGADA - UNID - 5658: BOIA PARA CAIXA DAGUA DE - UNIDADE - 30442: BOIA PARA CAIXA DAGUA DE 3/4 POLEGADA - UNID - 5658 BOIA PARA CAIXA DAGUA DE 3/4 POLEGADA HASTE EM METAL E BALAO EM PVC
56	10	UNIDADE	BOMBA DE AR COM ALAVANCA E BICO COM 60 CM - UNID - 21750: PARA ENCHER PNEUSINDI - UNIDADE - 30443: Bomba De Ar Com Alavanca e bico Com 60 Cm - UNID - 21750 Para Encher PneusIndicada para encher pneus de carros motos bicicletas entre outros. Nunca solte o cabo tipo T enquanto o mesmo estiver pressionado e pressurizado risco de acidente.Possui corpo e plataforma de apoio em plástico reforçado manômetro para indicação da pressão e mangueira plástica com 60 cm e bico.
57	20	UNIDADE	BONE TIPO ARABE - UNID - 21343: BONE TIPO ARABE - UNIDADE - 30444: BONE TIPO ARABE - UNID - 21343 BONE TIPO ARABE
58	200	UNIDADE	BOTINA DE BORRACHA CANO CURTO COM FORMA 34 A 46 - UNID - 5663:



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			BOTINA DE BORRACH - UNIDADE - 30445: BOTINA DE BORRACHA CANO CURTO COM FORMA 34 A 46 - UNID - 5663 BOTINA DE BORRACHA CANO CURTO COM FORMA 34 A 46
59	30	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 1/8 - UNID - 21352: BROCA AÇO RAPIDO 1/8 - UNIDADE - 30446: BROCA AÇO RAPIDO 1/8 - UNID - 21352 BROCA AÇO RAPIDO 1/8
60	30	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 3/16 - UNID - 21388: BROCA AÇO RAPIDO 3/16 - UNIDADE - 30447: BROCA AÇO RAPIDO 3/16 - UNID - 21388 BROCA AÇO RAPIDO 3/16
61	30	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 3/8 - UNID - 21358 BROCA AÇO RAPIDO 3/8 - UNIDADE - 30448: BROCA AÇO RAPIDO 3/8 - UNID - 21358 BROCA AÇO RAPIDO 3/8
62	30	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 5/16 - UNID - 21360: BROCA AÇO RAPIDO 5/16 - UNIDADE - 30449: BROCA AÇO RAPIDO 5/16 - UNID - 21360 BROCA AÇO RAPIDO 5/16
63	30	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 7/64 - UNID - 21363: BROCA AÇO RAPIDO 7/64 - UNIDADE - 30450: BROCA AÇO RAPIDO 7/64 - UNID - 21363 BROCA AÇO RAPIDO 7/64
64	30	UNIDADE	BROCA CONCRETO 1/2 - UNID - 21369: BROCA CONCRETO 1/2 - UNIDADE - 30451: BROCA CONCRETO 1/2 - UNID - 21369 BROCA CONCRETO 1/2
65	30	UNIDADE	BROCA CONCRETO 3/8 - UNID - 21365: BROCA CONCRETO 3/8 - UNIDADE - 30452: BROCA CONCRETO 3/8 - UNID - 21365 BROCA CONCRETO 3/8
66	30	UNIDADE	BROCA CONCRETO 5/16 - UNID - 21370: BROCA CONCRETO 5/16 - UNIDADE - 30453: BROCA CONCRETO 5/16 - UNID - 21370 BROCA CONCRETO 5/16
67	30	UNIDADE	BROCA DE AÇO 1/4 - UNID - 21372: BROCA DE AÇO 1/4 - UNIDADE - 30454: BROCA DE AÇO 1/4 - UNID - 21372 BROCA DE AÇO 1/4
68	30	UNIDADE	BROCA DE AÇO 5/0 - UNID - 21375: BROCA DE AÇO 5/0 - UNIDADE - 30455: BROCA DE AÇO 5/0 - UNID - 21375 BROCA DE AÇO 5/0
69	30	UNIDADE	BROCA DE AÇO RAPIDO 11/64 - UNID - 21357: BROCA DE AÇO RAPIDO 11/64 - UNIDADE - 30456: BROCA DE AÇO RAPIDO 11/64 - UNID - 21357 BROCA DE AÇO RAPIDO 11/64
70	30	UNIDADE	BROCA DE AÇO RAPIDO 9/64 - UNID - 21379: BROCA DE AÇO RAPIDO 9/64 - UNIDADE - 30457: BROCA DE AÇO RAPIDO 9/64 - UNID - 21379 BROCA DE AÇO RAPIDO 9/64
71	30	UNIDADE	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA METAIS 6 MM - UNID - 21378: BROCA DE AÇO RAPIDO PARA ME - UNIDADE - 30458: BROCA DE AÇO RAPIDO PARA METAIS 6 MM - UNID - 21378 BROCA DE AÇO RAPIDO PARA METAIS 6 MM
72	30	UNIDADE	BROCA DE VIDIA 10 MM - UNID - 21381: BROCA DE VIDIA 10 MM - UNIDADE - 30459: BROCA DE VIDIA 10 MM - UNID - 21381 BROCA DE VIDIA 10 MM
73	30	UNIDADE	BROCA DE VIDIA 5 MM - UNID - 21382: BROCA DE VIDIA 5 MM - UNIDADE - 30460: BROCA DE VIDIA 5 MM - UNID - 21382 BROCA DE VIDIA 5 MM
74	30	UNIDADE	BROCA DE VIDIA 8 MM - UNID - 21383 BROCA DE VIDIA 8 MM - UNIDADE - 30461: BROCA DE VIDIA 8 MM - UNID - 21383 BROCA DE VIDIA 8 MM
75	30	UNIDADE	BROCA MADEIRA 3 PONTAS 8 MM - UNID - 21385: BROCA MADEIRA 3 PONTAS 8 MM - UNIDADE - 30462: BROCA MADEIRA 3 PONTAS 8 MM - UNID - 21385 BROCA MADEIRA 3 PONTAS 8 MM
76	30	UNIDADE	BROCA PARA CONCRETO 6MM - UNID - 21387: BROCA PARA CONCRETO 6MM



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			- UNIDADE - 30463: BROCA PARA CONCRETO 6MM - UNID - 21387 BROCA PARA CONCRETO 6MM
77	30	UNIDADE	BROCA VIDEA CONCRETO 10 MM - UNID - 21392: BROCA VIDEA CONCRETO 10 MM - UNIDADE - 30464: BROCA VIDEA CONCRETO 10 MM - UNID - 21392 BROCA VIDEA CONCRETO 10 MM
78	20	UNIDADE	CAIXA COLETORA DE GORDURA - UNID - 18549: ALTURA: 400MM BASE: 300MM LARGURA: 410 - UNIDADE - 30465: CAIXA COLETORA DE GORDURA - UNID - 18549 Altura 400mm Base 300mm Largura 410mm Comprimento 410mm
79	5	UNIDADE	CAIXA DAGUA 10.000 MIL LITROS TIPO TANQUE - UNID - 21099: CONFECCIONADA EM POLIE - UNIDADE - 30466: CAIXA DAGUA 10.000 MIL LITROS TIPO TANQUE - UNID - 21099 CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS COMPLEMENTOS REDONDA COM TAMPA
80	5	UNIDADE	CAIXA DAGUA 10.000 MIL LITROS - UNID - 21099: CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM C - UNIDADE - 30467: CAIXA DAGUA 10.000 MIL LITROS - UNID - 21099 CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS COMPLEMENTOS REDONDA COM TAMPA
81	5	UNIDADE	CAIXA DAGUA 2.000 MIL LITROS - UNID - 21100: CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CA - UNIDADE - 30468: CAIXA DAGUA 2.000 MIL LITROS - UNID - 21100 CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS COMPLEMENTOS REDONDA COM TAMPA
82	10	UNIDADE	CAIXA DAGUA 310 LITROS - UNID - 21101: CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDA - UNIDADE - 30469: CAIXA DAGUA 310 LITROS - UNID - 21101 CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 310 LITROS COMPLEMENTOS REDONDA COM TAMPA
83	5	UNIDADE	CAIXA DAGUA 250 LITROS - UNID - 5900 CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDAD - UNIDADE - 30475: CAIXA DAGUA 250 LITROS - UNID - 5900 CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 250 LITROS COMPLEMENTO RENDONDA COM TAMPA
84	5	UNIDADE	CAIXA DAGUA 5.000 LITROS TIPO TANQUE - UNID - 5910: CONFECCIONADA EM POLIETILENO - UNIDADE - 30471: CAIXA DAGUA 5.000 LITROS TIPO TANQUE - UNID - 5910 CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS COMPLEMENTOS REDONDA COM TAMPA
85	5	UNIDADE	CAIXA DAGUA 5.000 LITROS TIPO TANQUE - UNID - 5910: CONFECCIONADA EM POLIETILENO - UNIDADE - 30472: CAIXA DAGUA 5.000 LITROS TIPO TANQUE - UNID - 5910 CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS COMPLEMENTOS REDONDA COM TAMPA
86	20	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA 09 LT - UNID - 21432: CAIXA DE DESCARGA 09 LT - UNIDADE - 30474: CAIXA DE DESCARGA 09 LT - UNID - 21432 CAIXA DE DESCARGA 09 LT
87	20	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMPLETACAIXA BOIA ENGATE TUBO - UNID - 21435: CAIXA DE DESCAR - UNIDADE - 30476: CAIXA DE DESCARGA COMPLETACAIXA BOIA ENGATE TUBO - UNID - 21435 CAIXA DE DESCARGA COMPLETACAIXA BOIA ENGATE TUBO
88	50	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM 15X15 - UNID - 21436: CAIXA DE PASSAGEM 15X15 -



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			UNIDADE - 30477: CAIXA DE PASSAGEM 15X15 - UNID - 21436 CAIXA DE PASSAGEM 15X15
89	50	UNIDADE	CAIXA OFTAGONAL COM SUPORTE PARA LAJOTA - UNID - 21438: CAIXA OFTAGONAL COM SUPO - UNIDADE - 30478: CAIXA OFTAGONAL COM SUPORTE PARA LAJOTA - UNID - 21438 CAIXA OFTAGONAL COM SUPORTE PARA LAJOTA
90	20	UNIDADE	CAIXA PARA PISO 4X4 - UNID - 21442: CAIXA PARA PISO 4X4 - UNIDADE - 30479: CAIXA PARA PISO 4X4 - UNID - 21442 CAIXA PARA PISO 4X4
91	30	UNIDADE	CAIXA SINFONADA 15 X 15 X 050MM - UNID - 21445: CAIXA SINFONADA 15 X 15 X 050MM - UNIDADE - 30480: CAIXA SINFONADA 15 X 15 X 050MM - UNID - 21445 CAIXA SINFONADA 15 X 15 X 050MM
92	500	UNIDADE	CAL PARA MASSA SACO COM 20 KG - UNID - 21449: CAL PARA MASSA SACO COM 20 KG - UNIDADE - 30481: CAL PARA MASSA SACO COM 20 KG - UNID - 21449 CAL PARA MASSA SACO COM 20 KG
93	50	UNIDADE	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MO - UNID - 21450: CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE M - UNIDADE - 30482: CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MO - UNID - 21450 CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MO
94	300	UNIDADE	CANALETA PERLEX 20X10CM 2 MTS - UNID - 5946: CANALETA PERLEX 20X10CM 2 MTS - UNIDADE - 30483: CANALETA PERLEX 20X10CM 2 MTS - UNID - 5946 CANALETA PERLEX 20X10CM 2 MTS
95	100	UNIDADE	CAPACETE SEGURANÇA CLASSE A - UNID - 21452: CAPACETE SEGURANÇA CLASSE A - UNIDADE - 30484: CAPACETE SEGURANÇA CLASSE A - UNID - 21452 CAPACETE SEGURANÇA CLASSE A
96	50	UNIDADE	CARRINHO DE MO REFORÇADO COM CHAPA 18 CONTENDO PNEU RODA DE EVA - UNID - 5955: C - UNIDADE - 30485: CARRINHO DE MO REFORÇADO COM CHAPA 18 CONTENDO PNEU RODA DE EVA - UNID - 5955 CARRINHO DE MO REFORÇADO COM CHAPA 18 CONTENDO PNEU RODA DE EVA
97	20	UNIDADE	CATRACA PARA ARAME LISO - UNID - 5960: CATRACA PARA ARAME LISO - UNIDADE - 30486: CATRACA PARA ARAME LISO - UNID - 5960 CATRACA PARA ARAME LISO
98	20	UNIDADE	CAVADEIRA COM CABO DE MADEIRA - UNID - 11535: CAVADEIRA COM CABO DE MADEIRA - UNIDADE - 30487: CAVADEIRA COM CABO DE MADEIRA - UNID - 11535 CAVADEIRA COM CABO DE MADEIRA
99	100	UNIDADE	CHAPA DE COMPENSADO 10MM - UNID - 5962: CHAPA DE COMPENSADO 10MM - UNIDADE - 30488: CHAPA DE COMPENSADO 10MM - UNID - 5962 CHAPA DE COMPENSADO 10MM
100	50	UNIDADE	CHAPA DE COMPESADO 15 MM - UNID - 5964: CHAPA DE COMPESADO 15 MM - UNIDADE - 30489: CHAPA DE COMPESADO 15 MM - UNID - 5964 CHAPA DE COMPESADO 15 MM
101	20	UNIDADE	CHAVE DE FENDA - UNID - 6057: EM AÇO COM MEDIDA NOMINAL DE 1/4 X 6 POLEGADAS CAB - UNIDADE - 30490: CHAVE DE FENDA - UNID - 6057 EM AÇO COM MEDIDA NOMINAL DE 1/4 X 6 POLEGADAS CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE
102	50	UNIDADE	CHAVE DE FENDA COM MEDIDA NOMINAL DE 1/8 X 4 - UNID - 6059: EM AÇO COM MEDIDA NO - UNIDADE - 30491: CHAVE DE FENDA COM MEDIDA



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			NOMINAL DE 1/8 X 4 - UNID - 6059 EM AÇO COM MEDIDA NOMINAL DE 1/8 X 4 POLEGADAS CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE
103	20	UNIDADE	CHAVE DE FENDA COM MEDIDA NOMINAL DE 1/8 X 6 - UNID - 6060: EM AÇO COM MEDIDA NO - UNIDADE - 30492: CHAVE DE FENDA COM MEDIDA NOMINAL DE 1/8 X 6 - UNID - 6060 EM AÇO COM MEDIDA NOMINAL DE 1/8 X 6 POLEGADAS CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE
104	20	UNIDADE	CHAVE DE FENDA COM MEDIDA NOMINAL DE 3/16 X4 - UNID - 21907: CHAVE DE FENDA COM - UNIDADE - 30493: CHAVE DE FENDA COM MEDIDA NOMINAL DE 3/16 X4 - UNID - 21907 CHAVE DE FENDA COM MEDIDA NOMINAL DE 3/16 X4
105	20	UNIDADE	CHAVE DE FENDA COM MEDIDA NOMINAL DE 3/16 X6 - UNID - 21908: CHAVE DE FENDA COM - UNIDADE - 30494: CHAVE DE FENDA COM MEDIDA NOMINAL DE 3/16 X6 - UNID - 21908 CHAVE DE FENDA COM MEDIDA NOMINAL DE 3/16 X6
106	20	UNIDADE	CHAVE DE GRIFO/RETA EM AÇO FORJADO 12 POLEGADAS - UNID - 21462: CHAVE DE GRIFO/R - UNIDADE - 30495: CHAVE DE GRIFO/RETA EM AÇO FORJADO 12 POLEGADAS - UNID - 21462 CHAVE DE GRIFO/RETA EM AÇO FORJADO 12 POLEGADAS
107	10	UNIDADE	CHAVE DE GRIFO/RETA EM AÇO FORJADO 18 POLEGADAS - UNID - 21460: CHAVE DE GRIFO/R - UNIDADE - 30496: CHAVE DE GRIFO/RETA EM AÇO FORJADO 18 POLEGADAS - UNID - 21460 CHAVE DE GRIFO/RETA EM AÇO FORJADO 18 POLEGADAS
108	10	UNIDADE	CHAVE DE GRIFO/RETA EM AÇO FORJADO 24 POLEGADAS - UNID - 21464: CHAVE DE GRIFO/R - UNIDADE - 30497: CHAVE DE GRIFO/RETA EM AÇO FORJADO 24 POLEGADAS - UNID - 21464 CHAVE DE GRIFO/RETA EM AÇO FORJADO 24 POLEGADAS
109	10	UNIDADE	CHAVE DOBRAR VERGALHO 1/2 - UNID - 21466: CHAVE DOBRAR VERGALHO 1/2 - UNIDADE - 30498: CHAVE DOBRAR VERGALHO 1/2 - UNID - 21466 CHAVE DOBRAR VERGALHO 1/2
110	10	UNIDADE	CHAVE DOBRAR VERGALHO 3/8 - UNID - 21467: CHAVE DOBRAR VERGALHO 3/8 - UNIDADE - 30499: CHAVE DOBRAR VERGALHO 3/8 - UNID - 21467 CHAVE DOBRAR VERGALHO 3/8
111	10	UNIDADE	CHAVE DOBRAR VERGALHO 5/16 - UNID - 21469: CHAVE DOBRAR VERGALHO 5/16 - UNIDADE - 30500: CHAVE DOBRAR VERGALHO 5/16 - UNID - 21469 CHAVE DOBRAR VERGALHO 5/16
112	10	UNIDADE	CHAVE DOBRAR VERGALHO 5/8 - UNID - 21470: CHAVE DOBRAR VERGALHO 5/8 - UNIDADE - 30501: CHAVE DOBRAR VERGALHO 5/8 - UNID - 21470 CHAVE DOBRAR VERGALHO 5/8
113	20	UNIDADE	CHAVE INGLESA 18 POLEGADAS - UNID - 17688 CHAVE INGLESA 18 POLEGADAS - UNIDADE - 30502: CHAVE INGLESA 18 POLEGADAS - UNID - 17688 CHAVE INGLESA 18 POLEGADAS
114	20	UNIDADE	CHAVE INGLESA 24 POLEGADAS - UNID - 17689: CHAVE INGLESA 24 POLEGADAS - UNIDADE - 30503: CHAVE INGLESA 24 POLEGADAS - UNID - 17689 CHAVE INGLESA 24 POLEGADAS
115	20	UNIDADE	CHAVE PARA TESTE - UNID - 6070: EM AÇO COM CABO POLIPROPILENO TIPO



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			CHAVE DE FEND - UNIDADE - 30504: CHAVE PARA TESTE - UNID - 6070 EM AÇO COM CABO POLIPROPILENO TIPO CHAVE DE FENDA PARA TENSES DE 100 A 500 VOLTS
116	20	UNIDADE	CHAVE PHILLIPS COM MEDIDA NOMINAL DE 1/4 X 6 - UNID - 6075: EM AÇO COM MEDIDA NO - UNIDADE - 30505: CHAVE PHILLIPS COM MEDIDA NOMINAL DE 1/4 X 6 - UNID - 6075 EM AÇO COM MEDIDA NOMINAL DE 1/4 X 6 POLEGADAS CABO REVESTIDO EM PLASTICO
117	20	UNIDADE	CHAVE PHILLIPS COM MEDIDA NOMINAL DE 1/8 X 4 - UNID - 6076: EM AÇO COM MEDIDA NO - UNIDADE - 30506: CHAVE PHILLIPS COM MEDIDA NOMINAL DE 1/8 X 4 - UNID - 6076 EM AÇO COM MEDIDA NOMINAL DE 1/8 X 4 POLEGADAS COM CABO REVESTIDO EM POLIURETANO
118	20	UNIDADE	CHAVE PHILLIPS COM MEDIDA NOMINAL DE 1/8 X 6 - UNID - 6077: EM AÇO COM MEDIDA NO - UNIDADE - 30507: CHAVE PHILLIPS COM MEDIDA NOMINAL DE 1/8 X 6 - UNID - 6077 EM AÇO COM MEDIDA NOMINAL DE 1/8 X 6 POLEGADAS CABO REVESTIDO EM PLASTICO
119	20	UNIDADE	CHAVE PHILLIPS COM MEDIDA NOMINAL DE 3/16X4 - UNID - 21909: CHAVE PHILLIPS COM M - UNIDADE - 30508: CHAVE PHILLIPS COM MEDIDA NOMINAL DE 3/16X4 - UNID - 21909 CHAVE PHILLIPS COM MEDIDA NOMINAL DE 3/16X4
120	20	UNIDADE	CHAVE PHILLIPS COM MEDIDA NOMINAL DE 3/16X6 - UNID - 21910: CHAVE PHILLIPS COM M - UNIDADE - 30509: CHAVE PHILLIPS COM MEDIDA NOMINAL DE 3/16X6 - UNID - 21910 CHAVE PHILLIPS COM MEDIDA NOMINAL DE 3/16X6
121	20	UNIDADE	CHIBANCA FERRO - UNID - 6083 COM CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 90CM - UNIDADE - 30510: CHIBANCA FERRO - UNID - 6083 COM CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 90CM
122	20	UNIDADE	CHUVEIRO TIPO CONVENCIONAL - UNID - 6085 EM PLASTICO COM POTENCIA 220 VOLTS - UNIDADE - 30514: CHUVEIRO TIPO CONVENCIONAL - UNID - 6085 EM PLASTICO COM POTENCIA 220 VOLTS
123	50	UNIDADE	CILINDRO MIOLO REDONDO P/ PORTA VIDRO - UNID - 21788: CILINDRO MIOLO REDONDO P/ - UNIDADE - 30511: Cilindro Miolo Redondo P/ Porta Vidro - UNID - 21788 Cilindro Miolo Redondo P/ Porta Vidro
124	10000	UNIDADE	CIMENTO COMPOST - UNID - 6087: PORTLAND CP II E 32 SACO 50 KG - UNIDADE - 30512: CIMENTO COMPOST - UNID - 6087 PORTLAND CP II E 32 SACO 50 KG
125	20	UNIDADE	COLA CONTATO 400GRAMAS POSSUI ALTA FORÇA DE COLAGEM E PERFORMANCE - UNID - 21474 - UNIDADE - 30513: Cola Contato 400gramas Possui alta força de colagem e performance - UNID - 21474 Resistente à água Não sofre inchamento evitando possíveis desprendimentos das peças Não adere materiais à base de Polietileno Polipropileno e PTFE resina antiaderente. Aplicações Couro Linóleo Borracha Folha de metal Compensado Fibras MDF HDF Laminados decorativos Concreto Cimento Metais Lambris Composição Solvente Alifático Solventes Oxigenados Resinas Sintéticas Borrachas Sintéticas e Aditivos Não contém substâncias consideradas inalantes com potencial de abuso que podem desencadear a autoadministração. Borrachas Sintéticas e Aditivos.
126	20	UNIDADE	COLA EPOXI COM 2 COMPONENTES RESINA E ENDURECEDOR semelhante a



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			araldite - UNID - UNIDADE - 30515: COLA EPOXI COM 2 COMPONENTES RESINA E ENDURECEDOR semelhante a araldite - UNID - 21477 COLA EPOXI COM 2 COMPONENTES RESINA E ENDURECEDOR semelhante a araldite
127	50	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA MULTI USO 20G - UNID - 21479: COLA INSTANTÂNEA MULTI USO 20G - UNIDADE - 30516: Cola Instantânea Multi Uso 20g - UNID - 21479 Cola Instantânea Multi Uso 20g
128	20	UNIDADE	COLA MADEIRA 1 KG - UNID - 11542: COLA MADEIRA 1 KG - UNIDADE - 30517: COLA MADEIRA 1 KG - UNID - 11542 COLA MADEIRA 1 KG
129	50	UNIDADE	COLA MADEIRA 500 GRAMAS - UNID - 11541: COLA MADEIRA 500 GRAMAS - UNIDADE - 30518: COLA MADEIRA 500 GRAMAS - UNID - 11541 COLA MADEIRA 500 GRAMAS
130	100	UNIDADE	COLA PVC - UNID - 6101: POLIMEROS ACRILICOS CARGOS MINERAIS ETC COMPLEMENTO: ADE - UNIDADE - 30519: COLA PVC - UNID - 6101 POLIMEROS ACRILICOS CARGOS MINERAIS ETC COMPLEMENTO ADESIVO ACRILICO PARA APLICAÇÃO DE PAVIFLEX A BASE DE POLIMEROS ACRILICOS CARGAS MINERAIS AGENTE ANTIFUNDO E CORRETOR DE PH NO TOXICA BISNAGA 75 GRAMA
131	100	UNIDADE	COLA PVC 175 GR C/ PINCEL - UNID - 21482: COLA PVC 175 GR C/ PINCEL - UNIDADE - 30520: COLA PVC 175 GR C/ PINCEL - UNID - 21482 COLA PVC 175 GR C/ PINCEL
132	5	UNIDADE	COMPRESSOR DE AR P/ PINTURA 25 LITROS - UNID - 6068: COMPRESSOR DE AR P/ PINTURA - UNIDADE - 30521: COMPRESSOR DE AR P/ PINTURA 25 LITROS - UNID - 6068 COMPRESSOR DE AR P/ PINTURA 25 LITROS
133	200	UNIDADE	CONECTOR ELETRICO 35MM - UNID - 6105: CONECTOR ELETRICO TIPO FENDIDO DE PRESSO - UNIDADE - 30522: CONECTOR ELETRICO 35MM - UNID - 6105 CONECTOR ELETRICO TIPO FENDIDO DE PRESSO EM COBRE 35MM TENSO NOMINAL CORRENTE NOMINAL NUMERO E BITOLA DOS FIOS 2 FIOS 35MM
134	20	UNIDADE	CONTACTOR 18 AMPERES BIPOLAR COM BOBINA 110V - UNID - 17779: CONTACTOR 18 AMPERE - UNIDADE - 30523: CONTACTOR 18 AMPERES BIPOLAR COM BOBINA 110V - UNID - 17779 CONTACTOR 18 AMPERES BIPOLAR COM BOBINA 110V
135	20	UNIDADE	CONTACTOR 32 AMPERES BIPOLAR COM BOBINA 220V - UNID - 17778: CONTACTOR 32 AMPERE - UNIDADE - 30524: CONTACTOR 32 AMPERES BIPOLAR COM BOBINA 220V - UNID - 17778 CONTACTOR 32 AMPERES BIPOLAR COM BOBINA 220V
136	12	UNIDADE	CONTATOR 25 A - UNID - 21499: CONTATOR 25 A - UNIDADE - 30525: CONTATOR 25 A - UNID - 21499 CONTATOR 25 A
137	12	UNIDADE	CONTATOR 32 A - UNID - 21500: CONTATOR 32 A - UNIDADE - 30526: CONTATOR 32 A - UNID - 21500 CONTATOR 32 A
138	12	UNIDADE	COPO PARA CUMEEIRA - UNID - 21503: COPO PARA CUMEEIRA - UNIDADE - 30527: COPO PARA CUMEEIRA - UNID - 21503 COPO PARA CUMEEIRA
139	5	UNIDADE	CORTADOR PARA PISO 1 METRO - UNID - 21528: CORTADOR PARA PISO 1 METRO - UNIDADE - 30528: CORTADOR PARA PISO 1 METRO - UNID - 21528 CORTADOR PARA PISO 1 METRO
140	5	UNIDADE	CORTADOR PARA PISO 115 METRO - UNID - 21529: CORTADOR PARA PISO 115



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			METRO - UNIDADE - 30529: CORTADOR PARA PISO 115 METRO - UNID - 21529 CORTADOR PARA PISO 115 METRO
141	20	UNIDADE	CURVA ESGOTO 100 MM CURTA - UNID - 21536: CURVA ESGOTO 100 MM CURTA - UNIDADE - 30530: CURVA ESGOTO 100 MM CURTA - UNID - 21536 CURVA ESGOTO 100 MM CURTA
142	20	UNIDADE	CURVA ESGOTO 100 MM LONGA - UNID - 21538: CURVA ESGOTO 100 MM LONGA - UNIDADE - 30531: CURVA ESGOTO 100 MM LONGA - UNID - 21538 CURVA ESGOTO 100 MM LONGA
143	20	UNIDADE	CURVA ESGOTO 40 MM - UNID - 21539: CURVA ESGOTO 40 MM - UNIDADE - 30532: CURVA ESGOTO 40 MM - UNID - 21539 CURVA ESGOTO 40 MM
144	20	UNIDADE	CURVA ESGOTO 50MM - UNID - 21542 CURVA ESGOTO 50MM - UNIDADE - 30533: CURVA ESGOTO 50MM - UNID - 21542 CURVA ESGOTO 50MM
145	20	UNIDADE	CURVA ESGOTO 75 MM - UNID - 21553: CURVA ESGOTO 75 MM - UNIDADE - 30534: CURVA ESGOTO 75 MM - UNID - 21553 CURVA ESGOTO 75 MM
146	50	UNIDADE	CURVA SOLD.20MM - UNID - 21556: CURVA SOLD.20MM - UNIDADE - 30535: CURVA SOLD.20MM - UNID - 21556 CURVA SOLD.20MM
147	50	UNIDADE	CURVA SOLD.25MM - UNID - 21558: CURVA SOLD.25MM - UNIDADE - 30536: CURVA SOLD.25MM - UNID - 21558 CURVA SOLD.25MM
148	50	UNIDADE	CURVA SOLD.50MM - UNID - 21566: CURVA SOLD.50MM - UNIDADE - 30537: CURVA SOLD.50MM - UNID - 21566 CURVA SOLD.50MM
149	50	UNIDADE	DESEMPENADEIRA GRANDE DE MADEIRA - UNID - 21581: DESEMPENADEIRA GRANDE DE MADEIR - UNIDADE - 30538: DESEMPENADEIRA GRANDE DE MADEIRA - UNID - 21581 DESEMPENADEIRA GRANDE DE MADEIRA
150	20	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MEDIA DE MADEIRA 157581 - UNID - 21583: DESEMPENADEIRA MEDIA DE M - UNIDADE - 30539: DESEMPENADEIRA MEDIA DE MADEIRA 157581 - UNID - 21583 DESEMPENADEIRA MEDIA DE MADEIRA 157581
151	50	UNIDADE	DESENGRIPANTE SPRAY LUB SUPER 300 ML - UNID - 21162: DESENGRIPANTE SPRAY LUB SUP - UNIDADE - 30540: DESENGRIPANTE SPRAY LUB SUPER 300 ML - UNID - 21162 DESENGRIPANTE SPRAY LUB SUPER 300 ML
152	20	UNIDADE	DISCO CORTE SUP. 7X1/ 8X7/8 - UNID - 21589: DISCO CORTE SUP. 7X1/ 8X7/8 - UNIDADE - 30541: DISCO CORTE SUP. 7X1/ 8X7/8 - UNID - 21589 DISCO CORTE SUP. 7X1/ 8X7/8
153	20	UNIDADE	DISCO DE CORTE 12 X 1/8 X 3/4 - UNID - 21594: DISCO DE CORTE 12 X 1/8 X 3/4 - UNIDADE - 30542: DISCO DE CORTE 12 X 1/8 X 3/4 - UNID - 21594 DISCO DE CORTE 12 X 1/8 X 3/4
154	10	UNIDADE	DISCO DE CORTE DE MRMORE PARA MAKITA - UNID - 21602: DISCO DE CORTE DE MRMORE PA - UNIDADE - 30543: DISCO DE CORTE DE MRMORE PARA MAKITA - UNID - 21602 DISCO DE CORTE DE MRMORE PARA MAKITA
155	10	UNIDADE	DISCO DE CORTE MADEIRA PARA MAQUITA - UNID - 21605: DISCO DE CORTE MADEIRA PARA - UNIDADE - 30544: DISCO DE CORTE MADEIRA PARA MAQUITA - UNID - 21605 DISCO DE CORTE MADEIRA PARA MAQUITA
156	30	UNIDADE	DISCO DIAMANTADO PARA MAKITA - UNID - 21607: DISCO DIAMANTADO PARA MAKITA - UNIDADE - 30545: DISCO DIAMANTADO PARA MAKITA - UNID - 21607 DISCO DIAMANTADO PARA MAKITA



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

157	10	UNIDADE	DISCO SERRA CIRCULAR MANUAL 7.1/4 - UNID - 21610: DISCO SERRA CIRCULAR MANUAL 7. - UNIDADE - 30546: DISCO SERRA CIRCULAR MANUAL 7.1/4 - UNID - 21610 DISCO SERRA CIRCULAR MANUAL 7.1/4
158	10	UNIDADE	DISCO SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 110 MM - UNID - 21612: DISCO SERRA CIRCULAR PA - UNIDADE - 30547: DISCO SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 110 MM - UNID - 21612 DISCO SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 110 MM
159	10	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A. - UNID - 21624 DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A. - UNIDADE - 30548: DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A. - UNID - 21624 DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A.
160	30	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 A. - UNID - 21626: DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 A. - UNIDADE - 30549: DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 A. - UNID - 21626 DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 A.
161	15	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A. - UNID - 21628: DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A. - UNIDADE - 30550: DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A. - UNID - 21628 DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A.
162	12	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 A. - UNID - 21630: DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 A. - UNIDADE - 30551: DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 A. - UNID - 21630 DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 A.
163	30	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63 A - UNID - 21634: DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63 A - UNIDADE - 30552: DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63 A - UNID - 21634 DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63 A
164	12	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFISICO DIN 10 A - UNID - 21660: DISJUNTOR MONOFISICO DIN 10 A - UNIDADE - 30553: DISJUNTOR MONOFISICO DIN 10 A - UNID - 21660 DISJUNTOR MONOFISICO DIN 10 A
165	12	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFISICO DIN 16 A - UNID - 21665: DISJUNTOR MONOFISICO DIN 16 A - UNIDADE - 30554: DISJUNTOR MONOFISICO DIN 16 A - UNID - 21665 DISJUNTOR MONOFISICO DIN 16 A
166	12	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFISICO DIN 20 A - UNID - 21667 DISJUNTOR MONOFISICO DIN 20 A - UNIDADE - 30555: DISJUNTOR MONOFISICO DIN 20 A - UNID - 21667 DISJUNTOR MONOFISICO DIN 20 A
167	15	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFISICO DIN 25 A - UNID - 21671: DISJUNTOR MONOFISICO DIN 25 A - UNIDADE - 30556: DISJUNTOR MONOFISICO DIN 25 A - UNID - 21671 DISJUNTOR MONOFISICO DIN 25 A
168	15	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFISICO DIN 32 A - UNID - 21674: DISJUNTOR MONOFISICO DIN 32 A - UNIDADE - 30557: DISJUNTOR MONOFISICO DIN 32 A - UNID - 21674 DISJUNTOR MONOFISICO DIN 32 A
169	12	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFISICO DIN 40 A - UNID - 21675: DISJUNTOR MONOFISICO DIN 40 A - UNIDADE - 30558: DISJUNTOR MONOFISICO DIN 40 A - UNID - 21675 DISJUNTOR MONOFISICO DIN 40 A
170	12	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFISICO DIN 50 A - UNID - 21678: DISJUNTOR MONOFISICO DIN 50 A - UNIDADE - 30559: DISJUNTOR MONOFISICO DIN 50 A - UNID - 21678 DISJUNTOR MONOFISICO DIN 50 A
171	8	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFISICO DIN 63 A - UNID - 21684: DISJUNTOR MONOFISICO DIN 63 A - UNIDADE - 30560: DISJUNTOR MONOFISICO DIN 63 A - UNID - 21684 DISJUNTOR MONOFISICO DIN 63 A



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

172	10	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 10 A - UNID - 21692: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 10 A - UNIDADE - 30561: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 10 A - UNID - 21692 DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 10 A
173	10	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16 A - UNID - 21696: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16 A - UNIDADE - 30562: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16 A - UNID - 21696 DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16 A
174	10	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25 A - UNID - 21710: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25 A - UNIDADE - 30563: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25 A - UNID - 21710 DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25 A
175	10	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32 A - UNID - 21711: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32 A - UNIDADE - 30564: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32 A - UNID - 21711 DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32 A
176	10	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 A - UNID - 21714: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 A - UNIDADE - 30565: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 A - UNID - 21714 DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 A
177	10	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 A - UNID - 21715: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 A - UNIDADE - 30566: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 A - UNID - 21715 DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 A
178	50	UNIDADE	DOBRADIÇA CANCELA N00 1/8 - UNID - 21726: DOBRADIÇA CANCELA N00 1/8 - UNIDADE - 30567: DOBRADIÇA CANCELA N00 1/8 - UNID - 21726 DOBRADIÇA CANCELA N00 1/8
179	50	UNIDADE	DOBRADIÇA DE CANTO POL 850X3.1/2. - UNID - 21761: DOBRADIÇA DE CANTO POL 850X3.1 - UNIDADE - 30568: DOBRADIÇA DE CANTO POL 850X3.1/2. - UNID - 21761 DOBRADIÇA DE CANTO POL 850X3.1/2.
180	40	UNIDADE	DOBRADIÇA ENCARTELADA C/3 PEÇAS ZINCADA. - UNID - 21763: DOBRADIÇA ENCARTELADA C - UNIDADE - 30569: DOBRADIÇA ENCARTELADA C/3 PEÇAS ZINCADA. - UNID - 21763 DOBRADIÇA ENCARTELADA C/3 PEÇAS ZINCADA.
181	200	UNIDADE	DOBRADIÇA ZINCO GALVANIZADA 3.0. - UNID - 21768: DOBRADIÇA ZINCO GALVANIZADA 3.0 - UNIDADE - 30570: DOBRADIÇA ZINCO GALVANIZADA 3.0. - UNID - 21768 DOBRADIÇA ZINCO GALVANIZADA 3.0.
182	12	UNIDADE	DOBRADIÇAS PARA PORTAS E JANELAS - UNID - 6136: DOBRADIÇAS PARA PORTAS E JANELAS - UNIDADE - 30571: DOBRADIÇAS PARA PORTAS E JANELAS - UNID - 6136 DOBRADIÇAS PARA PORTAS E JANELAS
183	20	UNIDADE	DUREPOXI 100 GR - UNID - 21776: DUREPOXI 100 GR - UNIDADE - 30573: DUREPOXI 100 GR - UNID - 21776 DUREPOXI 100 GR
184	10	UNIDADE	EBULIDOR ALUMÍNIO PEQUENO 127V 1000W 1000W 127V 24 CM MATERIAL: METAL - UNID - UNIDADE - 30574: Ebulidor Alumínio Pequeno 127V 1000W 1000W 127V 24 cm Material Metal - UNID - 21779 Ebulidor Alumínio Pequeno 127V 1000W 1000W 127V 24 cm Material Metal
185	10	UNIDADE	EXTENSÃO ELÉTRICA 10A PRETA DE 3 TOMADAS TRIPOLAR COM CABO DE 3M COM MATERIAL D - UNIDADE - 30575: Extensão elétrica 10A Preta de 3 Tomadas Tripolar com cabo de 3m Com material d - UNID - 21820 Extensão elétrica 10A Preta de 3 Tomadas Tripolar com cabo de 3m Com material d
186	10	UNIDADE	EXTENSÃO ELÉTRICA 10A PRETA DE 3 TOMADAS TRIPOLAR COM CABO DE 5M COM MATERIAL D - UNIDADE - 30576: Extensão elétrica 10A Preta de 3



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			Tomadas Tripolar com cabo de 5m Com material d - UNID - 21821 Extensão elétrica 10A Preta de 3 Tomadas Tripolar com cabo de 5m Com material d
187	10	UNIDADE	EXTENSÃO ELÉTRICA 20A PRETA DE 3 TOMADAS TRIPOLAR COM CABO DE 10M - UNID - 21791 - UNIDADE - 30577: Extensão elétrica 20A Preta de 3 Tomadas Tripolar com cabo de 10m - UNID - 21791 Com material de alta resistência e durabilidade a extensão é um produto criado para que você não se preocupe mais com o comprimento dos cabos. Facilite o seu dia a dia. Não se preocupe mais com o comprimento dos cabos dos seus equipamentos leve a tomada até o seu equipamento.
188	10	UNIDADE	EXTENSÃO ELÉTRICA 20A PRETA DE 3 TOMADAS TRIPOLAR COM CABO DE 3M COM MATERIAL D - UNIDADE - 30578: Extensão elétrica 20A Preta de 3 Tomadas Tripolar com cabo de 3m Com material d - UNID - 21793 Extensão elétrica 20A Preta de 3 Tomadas Tripolar com cabo de 3m Com material d
189	10	UNIDADE	EXTENSÃO ELÉTRICA 20A PRETA DE 3 TOMADAS TRIPOLAR COM CABO DE 5M COM MATERIAL D - UNIDADE - 30579: Extensão elétrica 20A Preta de 3 Tomadas Tripolar com cabo de 5m Com material d - UNID - 21795 Extensão elétrica 20A Preta de 3 Tomadas Tripolar com cabo de 5m Com material d
190	20	UNIDADE	FACÃO 14 - UNID - 21822: FACÃO 14 - UNIDADE - 30580: FACÃO 14 - UNID - 21822 FACÃO 14
191	20	UNIDADE	FACAO 16 POLEGADAS. - UNID - 21823: FACAO 16 POLEGADAS. - UNIDADE - 30581: FACAO 16 POLEGADAS. - UNID - 21823 FACAO 16 POLEGADAS.
192	30	UNIDADE	FECHADURA - UNID - 6199: AÇO INOXIDAVEL TIPO COMUM COM MACANETA ALAVANCA COM 40M - UNIDADE - 30582: FECHADURA - UNID - 6199 AÇO INOXIDAVEL TIPO COMUM COM MACANETA ALAVANCA COM 40MM PARA PORTA EXTERNA COMPLEMENTO COM ESPELHO CHAPATESTA E CONTRATES EM AÇO INOXIDAVEL TRAFEGO MODERADO DISTANCIA DA BROCA 40MM COM CAIXA E TAMPA EM AÇO BICROMATIZADO COM BUCHA EM NYLON E PARAFUSO EM AÇO CARBONO
193	30	UNIDADE	FECHADURA OXIDADA EXTERNA - UNID - 21824: FECHADURA OXIDADA EXTERNA - UNIDADE - 30583: FECHADURA OXIDADA EXTERNA - UNID - 21824 FECHADURA OXIDADA EXTERNA
194	30	UNIDADE	FECHADURA BLINDEX PARA JANELA - UNID - 21786: FECHADURA BLINDEX PARA JANELA - UNIDADE - 30584: FECHADURA BLINDEX PARA JANELA - UNID - 21786 FECHADURA BLINDEX PARA JANELA
195	30	UNIDADE	FECHADURA BLINDEX PARA PORTA - UNID - 21787: FECHADURA BLINDEX PARA PORTA - UNIDADE - 30585: FECHADURA BLINDEX PARA PORTA - UNID - 21787 FECHADURA BLINDEX PARA PORTA
196	30	UNIDADE	FECHADURA CAIXAO. - UNID - 21825: FECHADURA CAIXAO. - UNIDADE - 30586: FECHADURA CAIXAO. - UNID - 21825 FECHADURA CAIXAO.
197	10	UNIDADE	FERRO DE SOLDA COM EMPUNHADURA PLÁSTICA 60 W 127 V PRETO PONTEIRA E HASTE MET - - UNIDADE - 30587: Ferro de Solda com Empunhadura Plástica 60 W 127 V Preto Ponteira e haste met - UNID - 21826 Ferro de Solda com Empunhadura Plástica 60 W 127 V Preto Ponteira e haste met
198	50	UNIDADE	FERROLHO ZINC 4.0. - UNID - 21829: FERROLHO ZINC 4.0. - UNIDADE - 30588:



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			FERROLHO ZINC 4.0. - UNID - 21829 FERROLHO ZINC 4.0.
199	10	UNIDADE	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS 10A - UNID - 21831: FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS 10A - UNIDADE - 30589: Filtro de Linha 05 Tomadas 10A - UNID - 21831 Filtro de Linha 05 Tomadas 10A
200	1500	UNIDADE	FITA CREPE 48 MM X 50 METROS - UNID - 18544: FITA CREPE 48 MM X 50 METROS - UNIDADE - 30590: FITA CREPE 48 MM X 50 METROS - UNID - 18544 FITA CREPE 48 MM X 50 METROS
201	30	UNIDADE	FITA DE SINALIZACAO SEGURANCA ISOLAMENTO 65X200M ZEBRADA AMARELA / PRETA - UNID - UNIDADE - 30591: Fita de Sinalizacao Seguranca Isolamento 65X200M Zebrada Amarela / Preta - UNID - 21836 Fita de Sinalizacao Seguranca Isolamento 65X200M Zebrada Amarela / Preta
202	100	UNIDADE	FITA DUPLA FCIL 2 METROS PO 12MM - UNID - 21837 FITA DUPLA FCIL 2 METROS PO 12M - UNIDADE - 30592: FITA DUPLA FCIL 2 METROS PO 12MM - UNID - 21837 FITA DUPLA FCIL 2 METROS PO 12MM
203	200	UNIDADE	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M - UNID - 13767: FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX - UNIDADE - 30593: FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M - UNID - 13767 FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M
204	50	UNIDADE	FITA ISOLANTE AUTO FUSO 19MMX 10 METROS - UNID - 21105 FITA ISOLANTE AUTO FUSO - UNIDADE - 30594: FITA ISOLANTE AUTO FUSO 19MMX 10 METROS - UNID - 21105 FITA ISOLANTE AUTO FUSO 19MMX 10 METROS
205	20	UNIDADE	FITA ISOLANTE AUTO FUSO 19MMX 2 METROS - UNID - 21103: FITA ISOLANTE AUTO FUSO 1 - UNIDADE - 30595: FITA ISOLANTE AUTO FUSO 19MMX 2 METROS - UNID - 21103 FITA ISOLANTE AUTO FUSO 19MMX 2 METROS
206	200	UNIDADE	FITA ISOLANTE AUTO FUSO 19MMX 5 METROS - UNID - 21104: FITA ISOLANTE AUTO FUSO 1 - UNIDADE - 30596: FITA ISOLANTE AUTO FUSO 19MMX 5 METROS - UNID - 21104 FITA ISOLANTE AUTO FUSO 19MMX 5 METROS
207	50	UNIDADE	FITA ISOLANTE TIPO ANTI CHAMA 5 METROS - UNID - 21102: PRETA MEDINDO 19MM X 5 ME - UNIDADE - 30597: FITA ISOLANTE TIPO ANTI CHAMA 5 METROS - UNID - 21102 PRETA MEDINDO 19MM X 5 METROS
208	200	UNIDADE	FITA PARA VEDAÇÃO - UNID - 6218: EM TEFLON COM LARGURA DE 18MMX25MTRS - UNIDADE - 30598: FITA PARA VEDAÇÃO - UNID - 6218 EM TEFLON COM LARGURA DE 18mmx25mtrs
209	10	UNIDADE	Flange Adaptador Soldavel 60mm - UNID - 21755 Indicada para água friaDurabili - UNIDADE - 30599: Flange Adaptador Soldavel 60mm - UNID - 21755 Indicada para água friaDurabilidade não sofre oxidaçãoDispensa manutenção preventivaMaterial PVC
210	10	UNIDADE	FLANGE PARA CAIXA DAGUA 1/2 POLEGADA - UNID - 6221: EM PVC ROSQUEAVEL MEDINDO 1/ - UNIDADE - 30600: FLANGE PARA CAIXA DAGUA 1/2 POLEGADA - UNID - 6221 EM PVC ROSQUEAVEL MEDINDO 1/2 POLEGADA
211	10	UNIDADE	FLANGE PARA CAIXA DAGUA MEDINDO 25MM - UNID - 6228: EM PVC SOLDAVEL MEDINDO 25MM - UNIDADE - 30601: FLANGE PARA CAIXA DAGUA MEDINDO 25MM - UNID - 6228 EM PVC SOLDAVEL MEDINDO 25MM COMPLEMENTO ADAPTADOR PVC SOLDAVEL PARA CAIXA DAGUA FLANGE 25MM
212	20	UNIDADE	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO FORJADO - UNID - 6235: COM AREA DE CORTE



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			MEDINDO 280 MM O - UNIDADE - 30602: FOICE ROÇADEIRA EM AÇO FORJADO - UNID - 6235 COM AREA DE CORTE MEDINDO 280 MM OLHO COM DIAMENTRO DE 35MM X 95MM DE COMPRIMENTO COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 08M
213	10	UNIDADE	CABO PARA MACHADO - UNID - 21413: CABO PARA MACHADO - UNIDADE - 30603: CABO PARA MACHADO - UNID - 21413 CABO PARA MACHADO
214	10	UNIDADE	CABO PARA PÁ - UNID - 21415: CABO PARA PÁ - UNIDADE - 30604: CABO PARA Pá - UNID - 21415 CABO PARA Pá
215	30	UNIDADE	CADEADO 20 MM - UNID - 21424: CADEADO 20 MM - UNIDADE - 30605: CADEADO 20 MM - UNID - 21424 CADEADO 20 MM
216	30	UNIDADE	CADEADO 25MM - UNID - 21425: CADEADO 25MM - UNIDADE - 30606: CADEADO 25MM - UNID - 21425 CADEADO 25MM
217	30	UNIDADE	CADEADO 35 MM - UNID - 21426: CADEADO 35 MM - UNIDADE - 30607: CADEADO 35 MM - UNID - 21426 CADEADO 35 MM
218	30	UNIDADE	CADEADO 40 MM - UNID - 21427: CADEADO 40 MM - UNIDADE - 30608: CADEADO 40 MM - UNID - 21427 CADEADO 40 MM
219	30	UNIDADE	CADEADO 50 MM - UNID - 8325: CADEADO 50 MM - UNIDADE - 30609: CADEADO 50 MM - UNID - 8325 CADEADO 50 MM
220	30	UNIDADE	CADEADO 60 MM - UNID - 21429: CADEADO 60 MM CADEADO 60 MM - UNID - 21429: CADEADO - UNIDADE - 30610: CADEADO 60 MM - UNID - 21429 CADEADO 60 MM
221	50	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20MM;TIPO SOLD AVEL; - UNID - 5765: PARA REDE SOLD AVEL; PA - UNIDADE - 30611: BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20MM TIPO SOLD AVEL - UNID - 5765 PARA REDE SOLD AVEL PARA REDE DE AGUA.
222	50	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇO PVC 75 X 50 - UNID - 21394: BUCHA DE REDUÇO PVC 75 X 50 - UNIDADE - 30612: BUCHA DE REDUÇO PVC 75 X 50 - UNID - 21394 BUCHA DE REDUÇO PVC 75 X 50
223	20	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇO SOLD 50X25 - UNID - 21396: BUCHA DE REDUÇO SOLD 50X25 - UNIDADE - 30613: BUCHA DE REDUÇO SOLD 50X25 - UNID - 21396 BUCHA DE REDUÇO SOLD 50X25
224	20	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇO SOLD 60X50 - UNID - 21397: BUCHA DE REDUÇO SOLD 60X50 - UNIDADE - 30614: BUCHA DE REDUÇO SOLD 60X50 - UNID - 21397 BUCHA DE REDUÇO SOLD 60X50
225	20	UNIDADE	BUCHA PARA FIXAÇÃO TIPO S NUMERO 6 - UNID - 5766: BUCHA PARA FIXAÇÃO TIPO S; - UNIDADE - 30615: BUCHA PARA FIXAÇÃO TIPO S NUMERO 6 - UNID - 5766 BUCHA PARA FIXAÇÃO TIPO S CONFECCIONADA EM PLASTICO NUMERO 6
226	20	UNIDADE	BUCHA PARA FIXAÇÃO TIPO S NUMERO 08 - UNID - 5767 BUCHA PARA FIXAÇÃO TIPO S - UNIDADE - 30616: BUCHA PARA FIXAÇÃO TIPO S NUMERO 08 - UNID - 5767 BUCHA PARA FIXAÇÃO TIPO S CONFECCIONADA EM PLASTICO NUMERO 08
227	20	UNIDADE	BUCHA PARA FIXAÇÃO TIPO S NUMERO 10 - UNID - 5837: BUCHA PARA FIXAÇÃO TIPO S; - UNIDADE - 30617: BUCHA PARA FIXAÇÃO TIPO S NUMERO 10 - UNID - 5837 BUCHA PARA FIXAÇÃO TIPO S CONFECCIONADA EM PLASTICO NUMERO 10



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

228	20	UNIDADE	BUCHA PARA FIXAÇÃO TIPO S NUMERO 12 - UNID - 5839: BUCHA PARA FIXAÇÃO TIPO S; - UNIDADE - 30618: BUCHA PARA FIXAÇÃO TIPO S NUMERO 12 - UNID - 5839 BUCHA PARA FIXAÇÃO TIPO S CONFECCIONADA EM PLASTICO NUMERO 12
229	20	UNIDADE	CABO DE CAVADEIRA - UNID - 21399: CABO DE CAVADEIRA - UNIDADE - 30619: CABO DE CAVADEIRA - UNID - 21399 CABO DE CAVADEIRA
230	20	UNIDADE	CABO DE ENXADA - UNID - 21400: CABO DE ENXADA - UNIDADE - 30620: CABO DE ENXADA - UNID - 21400 CABO DE ENXADA
231	5	UNIDADE	CABO EXTENSO PINTOR 3 METROS - UNID - 11545: CABO EXTENSO PINTOR 3 METROS - UNIDADE - 30621: CABO EXTENSO PINTOR 3 METROS - UNID - 11545 CABO EXTENSO PINTOR 3 METROS
232	20	UNIDADE	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POL. 850W 110V - UNID - 25843: 4.1/2 POL. 850W 110V - UNIDADE - 30622: ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POL. 850W 110V - UNID - 25843 4.1/2 POL. 850W 110V
233	15	UNIDADE	FORMO 5/8 - UNID - 21523: FORMO 5/8 - UNIDADE - 30623: FORMO 5/8 - UNID - 21523 FORMO 5/8
234	10	UNIDADE	FURADEIRA DE IMPACTO MNIMO 650W 220V COM NO MNIMO 5 BROCAS - UNID - 21532: FURAD - UNIDADE - 30624: FURADEIRA DE IMPACTO MNIMO 650W 220V COM NO MNIMO 5 BROCAS - UNID - 21532 FURADEIRA DE IMPACTO MNIMO 650W 220V COM NO MNIMO 5 BROCAS
235	30	UNIDADE	GALO PLSTICO 10 LTS - UNID - 21540 GALO PLSTICO 10 LTS - UNIDADE - 30625: GALO PLSTICO 10 LTS - UNID - 21540 GALO PLSTICO 10 LTS
236	30	UNIDADE	GALO PLSTICO 20 LTS - UNID - 21543 GALO PLSTICO 20 LTS - UNIDADE - 30626: GALO PLSTICO 20 LTS - UNID - 21543 GALO PLSTICO 20 LTS
237	30	UNIDADE	GALO PLSTICO 50 LTS - UNID - 21545: GALO PLSTICO 50 LTS - UNIDADE - 30627: GALO PLSTICO 50 LTS - UNID - 21545 GALO PLSTICO 50 LTS
238	50	UNIDADE	GANCHO P/ BUCHA 10. - UNID - 21546: GANCHO P/ BUCHA 10. - UNIDADE - 30628: GANCHO P/ BUCHA 10. - UNID - 21546 GANCHO P/ BUCHA 10.
239	15	UNIDADE	GANCHO P/ BUCHA 6. - UNID - 21548: GANCHO P/ BUCHA 6. - UNIDADE - 30629: GANCHO P/ BUCHA 6. - UNID - 21548 GANCHO P/ BUCHA 6.
240	15	UNIDADE	GANCHO P/ BUCHA 8. - UNID - 21549: GANCHO P/ BUCHA 8. - UNIDADE - 30630: GANCHO P/ BUCHA 8. - UNID - 21549 GANCHO P/ BUCHA 8.
241	20	UNIDADE	GANCHO PARA REDE CROMADA. - UNID - 21550: GANCHO PARA REDE CROMADA. - UNIDADE - 30631: GANCHO PARA REDE CROMADA. - UNID - 21550 GANCHO PARA REDE CROMADA.
242	20	UNIDADE	GARFO PARA ROLINHO DE PINTURA - UNID - 21551: GARFO PARA ROLINHO DE PINTURA - UNIDADE - 30632: GARFO PARA ROLINHO DE PINTURA - UNID - 21551 GARFO PARA ROLINHO DE PINTURA
243	20	UNIDADE	GRAMPOS PARA CERCA EM AÇO GALVANIZADO MED. 7/8X9 - UNID - 7400: GRAMPOS PARA CER - UNIDADE - 30633: GRAMPOS PARA CERCA EM AÇO GALVANIZADO MED. 7/8X9 - UNID - 7400 GRAMPOS PARA CERCA EM AÇO GALVANIZADO MED. 7/8X9
244	10	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO CANTONEIRA. - UNID - 21552: HASTE DE ATERRAMENTO CANTONEIRA - UNIDADE - 30634: HASTE DE ATERRAMENTO CANTONEIRA. - UNID - 21552 HASTE DE ATERRAMENTO CANTONEIRA.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

245	100	UNIDADE	INSETICIDA PARA BARATAS 10G INSETICIDA EM GEL. PERMITE A APLICAÇÃO EM LUGARES - UNIDADE - 30635: Inseticida para Baratas 10g Inseticida em Gel. Permite a aplicação em lugares - UNID - 21557 Inseticida para Baratas 10g Inseticida em Gel. Permite a aplicação em lugares
246	100	UNIDADE	INTERRUPTOR 1 TOMADA E 1 ELEMENTO COM ESPELHO - UNID - 21560: INTERRUPTOR 1 TOMA - UNIDADE - 30636: INTERRUPTOR 1 TOMADA E 1 ELEMENTO COM ESPELHO - UNID - 21560 INTERRUPTOR 1 TOMADA E 1 ELEMENTO COM ESPELHO
247	50	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 26 X 100MM PACOTE COM 100 PEÇAS - Pacote - 18546 ABRAÇADE - PACOTE - 30637: ABRAÇADEIRA DE NYLON 26 X 100MM PACOTE COM 100 PEÇAS - Pacote - 18546 ABRAÇADEIRA DE NYLON 26 X 100MM PACOTE COM 100 PEÇAS
248	100	UNIDADE	ALISARES PARA PORTA. - LITRO - 21156: ALISARES PARA PORTA. - UNIDADE - 30638: ALISARES PARA PORTA. - Litro - 21156 ALISARES PARA PORTA.
249	50	UNIDADE	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITRIO - PEÇA - 11438 ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITRIO - UNIDADE - 30639: ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITRIO - PEÇA - 11438 ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITRIO
250	40	UNIDADE	APLICADOR SILICONE 300 GRAMAS - PEÇA - 11440 APLICADOR SILICONE 300 GRAMAS - UNIDADE - 30640: APLICADOR SILICONE 300 GRAMAS - PEÇA - 11440 APLICADOR SILICONE 300 GRAMAS
251	70	UNIDADE	ANTI FERRUGEM 300 ML - UNID - 11434 ANTI FERRUGEM 300 ML - UNIDADE - 30641: ANTI FERRUGEM 300 ML - UNID - 11434 ANTI FERRUGEM 300 ML
252	20	UNIDADE	ARALDITE 10 MINUTOS 16 GRAMAS - PEÇA - 11431: ARALDITE 10 MINUTOS 16 GRAMAS - UNIDADE - 30642: ARALDITE 10 MINUTOS 16 GRAMAS - PEÇA - 11431 ARALDITE 10 MINUTOS 16 GRAMAS
253	20	UNIDADE	ARAME FARPADO ESPESSURA: 160 MM; ACABAMENTO: - ROLO - 5624: GALVANIZADO ROLO 50 - UNIDADE - 30643: ARAME FARPADO ESPESSURA 160 MM ACABAMENTO - ROLO - 5624 GALVANIZADO ROLO 500 METROS.
254	200	UNIDADE	ARAME DE AÇO RECOZIDO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; - ROLO - 5620: BITOLA DE 605MM NR 4 - UNIDADE - 30644: ARAME DE AÇO RECOZIDO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - ROLO - 5620 BITOLA DE 605MM NR 4 PARA ARMAÇÃO DE LAJES PILARES COM 1KG
255	50	UNIDADE	ARAME LISO GALVANIZADO - ROLO - 5630: ARAME LISO GALVANIZADO; BITOLA: 211 MM N - UNIDADE - 30645: ARAME LISO GALVANIZADO - ROLO - 5630 ARAME LISO GALVANIZADO BITOLA 211 MM NR 14 ROLO 1.000 METROS
256	500	METRO CUBICO	AREIA GROSSA TIPO LAVADA PARA CONSTRUCAO - METRO CUBICO - 414: AREIA GROSSA TIPO - METRO CUBICO - 30646: AREIA GROSSA TIPO LAVADA PARA CONSTRUCAO - METRO CUBICO - 414 AREIA GROSSA TIPO LAVADA PARA CONSTRUCAO
257	10	UNIDADE	ARTE TERRAMENTO TERRA 2 METROS - BARRA - 11539: ARTE TERRAMENTO TERRA 2 METROS - UNIDADE - 30647: ARTE TERRAMENTO TERRA 2 METROS - BARRA - 11539 ARTE TERRAMENTO TERRA 2 METROS
258	20	UNIDADE	BIANCO 18 LITROS - BALDE - 21330: BIANCO 18 LITROS - UNIDADE - 30648: BIANCO 18 LITROS - BALDE - 21330 BIANCO 18 LITROS
259	200	UNIDADE	BISNAGA VARIAS CORES 50ML - PEÇA - 11460 BISNAGA VARIAS CORES 50ML -



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			UNIDADE - 30649: BISNAGA VARIAS CORES 50ML - PEÇA - 11460 BISNAGA VARIAS CORES 50ML
260	20	UNIDADE	BLOCO ESPUMA PEDREIRO - PEÇA - 11441: BLOCO ESPUMA PEDREIRO - UNIDADE - 30650: BLOCO ESPUMA PEDREIRO - PEÇA - 11441 BLOCO ESPUMA PEDREIRO
261	20	UNIDADE	BOMBA SAPO 3/4 110V - PEÇA - 11574: POTENCIA 340W COM SADA 3/4 - UNIDADE - 30651: BOMBA SAPO 3/4 110V - PEÇA - 11574 POTENCIA 340W COM SADA 3/4
262	50	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PVC - PAR - 21348 UTILIZADO PARA PROTEÇO DOS PS EM - PAR - 30652: BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PVC - PAR - 21348 UTILIZADO PARA PROTEÇO DOS PS EM NOS LOCAIS UMIDOS LAMACENTOS ENCHARCADOS CONCENTRAGEM AMBIENTES QUE PROPORCIONEM CONTATO COM SANGUE COM DERIVADOS DE PETROLEO OLEOS PRODUTOS QUIMICOS ACIDOS E SOLVENTES. 34a 46
263	30	PAR	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO E CA PARA OBRAS 34 A 46 - PAR - 21349: BOTIN - PAR - 30653: BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO E CA PARA OBRAS 34 A 46 - PAR - 21349 BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO E CA PARA OBRAS 34 A 46
264	500	METRO CUBICO	BRITA NUMERO 0 - MT - 5677: BRITA NUMERO 0 - METRO CUBICO - 30654: BRITA NUMERO 0 - MT - 5677 BRITA NUMERO 0
265	500	METRO CUBICO	BRITA NUMERO 1 - MT - 5678: BRITA NUMERO 1 - METRO CUBICO - 30655: BRITA NUMERO 1 - MT - 5678 BRITA NUMERO 1
266	500	METRO CUBICO	BRITA NUMERO 2 - MT - 5682: BRITA NUMERO 2 - METRO CUBICO - 30656: BRITA NUMERO 2 - MT - 5682 BRITA NUMERO 2
267	200	METRO CUBICO	GRANILITE/MARMORITE (GRANITINA) - METRO CUBICO - 30657: GRANILITE/MARMORITE (GRANITINA)
268	30	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 1/2 - UNID - 21351: BROCA AÇO RAPIDO 1/2 - UNIDADE - 30658: BROCA AÇO RAPIDO 1/2 - UNID - 21351 BROCA AÇO RAPIDO 1/2
269	20	UNIDADE	BROXA QUADRADA CABO PLASTICO - PEÇA - 11564: BROXA QUADRADA CABO PLASTICO - UNIDADE - 30659: BROXA QUADRADA CABO PLASTICO - PEÇA - 11564 BROXA QUADRADA CABO PLASTICO
270	20	UNIDADE	CAIXA DGUA1000 L PLASTICO EM POLIETILENO COMPLEMENTOS REDONDA COM TAMPA - PEÇA - - UNIDADE - 30660: CAIXA DGUA1000 L PLASTICO EM POLIETILENO COMPLEMENTOS REDONDA COM TAMPA - PEÇA - 11445 CAIXA DGUA1000 L PLASTICO EM POLIETILENO COMPLEMENTOS REDONDA COM TAMPA
271	20	UNIDADE	CAIXA DGUA500 L PLASTICO EM POLIETILENO COMPLEMENTOS REDONDA COM TAMPA - PEÇA - - UNIDADE - 30661: CAIXA DGUA500 L PLASTICO EM POLIETILENO COMPLEMENTOS REDONDA COM TAMPA - PEÇA - 11446 CAIXA DGUA500 L PLASTICO EM POLIETILENO COMPLEMENTOS REDONDA COM TAMPA
272	50	UNIDADE	CAIXA SANFONADA 10X10 - PEÇA - 11429: CAIXA SANFONADA 10X10 - UNIDADE - 30662: CAIXA SANFONADA 10X10 - PEÇA - 11429 CAIXA SANFONADA 10X10
273	500	UNIDADE	CAIXINHA DE LUZ PLSTICO 4X2 - PEÇA - 11424: CAIXINHA DE LUZ PLSTICO 4X2 -

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			UNIDADE - 30663: CAIXINHA DE LUZ PLSTICO 4X2 - PEÇA - 11424 CAIXINHA DE LUZ PLSTICO 4X2
274	200	UNIDADE	CAL PINTURA 7 KG - PACOTE - 11544: CAL PINTURA 7 KG - UNIDADE - 30664: CAL PINTURA 7 KG - Pacote - 11544 CAL PINTURA 7 KG
275	20	UNIDADE	CANO ESGOTO 100 MM 6 METROS - BARRA - 5951: CANO ESGOTO 100 MM 6 METROS - UNIDADE - 30665: CANO ESGOTO 100 MM 6 METROS - BARRA - 5951 CANO ESGOTO 100 MM 6 METROS
276	20	UNIDADE	CANO ESGOTO 150MM 6 METROS - BARRA - 5952: CANO ESGOTO 150MM 6 METROS - UNIDADE - 30666: CANO ESGOTO 150MM 6 METROS - BARRA - 5952 CANO ESGOTO 150MM 6 METROS
277	20	UNIDADE	CANO ESGOTO 200 MM 6 METROS - BARRA - 5953: CANO ESGOTO 200 MM 6 METROS - UNIDADE - 30667: CANO ESGOTO 200 MM 6 METROS - BARRA - 5953 CANO ESGOTO 200 MM 6 METROS
278	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELTRICO 127 V - PEÇA - 11447: CHUVEIRO ELTRICO 127 V - UNIDADE - 30668: CHUVEIRO ELTRICO 127 V - PEÇA - 11447 CHUVEIRO ELTRICO 127 V
279	20	UNIDADE	CILINDRO PARA PORTA DIVERSAS - PEÇA - 11450: CILINDRO PARA PORTA DIVERSAS - UNIDADE - 30669: CILINDRO PARA PORTA DIVERSAS - PEÇA - 11450 CILINDRO PARA PORTA DIVERSAS
280	20	UNIDADE	COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS DN 32 X 1/2 - PEÇA - 21485: COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS - UNIDADE - 30670: COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS DN 32 X 1/2 - PEÇA - 21485 COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS DN 32 X 1/2
281	10	UNIDADE	COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS DN 40 X 1/2 - PEÇA - 21487: COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS - UNIDADE - 30671: COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS DN 40 X 1/2 - PEÇA - 21487 COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS DN 40 X 1/2
282	10	UNIDADE	COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS DN 50 X 1/2 - PEÇA - 21489: COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS - UNIDADE - 30672: COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS DN 50 X 1/2 - PEÇA - 21489 COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS DN 50 X 1/2
283	10	UNIDADE	COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS DN 60 X 1/2 - PEÇA - 21491: COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS - UNIDADE - 30673: COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS DN 60 X 1/2 - PEÇA - 21491 COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS DN 60 X 1/2
284	20	UNIDADE	COLHER PEDREIRO N 8 - PEÇA - 11566: COLHER PEDREIRO N 8 - UNIDADE - 30674: COLHER PEDREIRO N 8 - PEÇA - 11566 COLHER PEDREIRO N 8
285	500	METRO	CONDUITE 3/4- MT - 11537: CONDUITE - METRO - 30675: CONDUITE 3/4- MT - 11537 CONDUITE
286	500	METRO	CONDUITE 1/2 - M ² - 11538: CONDUITE 1/2 - METRO - 30676: CONDUITE 1/2 - M ² - 11538 CONDUITE 1/2
287	100	METRO	CORDA DE SEDA 4MM - MT - 21509: CORDA DE SEDA 4MM - METRO - 30677: CORDA DE SEDA 4MM - MT - 21509 CORDA DE SEDA 4MM
288	100	METRO	CORDA SEDA 12MM - MT - 6107: CORDA SEDA 12MM - METRO - 30678: CORDA SEDA 12MM - MT - 6107 CORDA SEDA 12MM
289	100	METRO	CORDA SEDA 5MM - MT - 6106: CORDA SEDA 5MM - METRO - 30679: CORDA SEDA 5MM - MT - 6106 CORDA SEDA 5MM
290	100	METRO	CORDA SEDA 8MM - MT - 6108: CORDA SEDA 8MM - METRO - 30680: CORDA SEDA 8MM - MT - 6108 CORDA SEDA 8MM



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

291	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA 12 X 24 AÇO - PEÇA - 11461: DESEMPENADEIRA 12 X 24 AÇO - UNIDADE - 30681: DESEMPENADEIRA 12 X 24 AÇO - PEÇA - 11461 DESEMPENADEIRA 12 X 24 AÇO
292	5	UNIDADE	DESENTUPIDOR DE VASO COM CABO DE MADEIRA - PEÇA - 11442: DESENTUPIDOR DE VASO CO - UNIDADE - 30682: DESENTUPIDOR DE VASO COM CABO DE MADEIRA - PEÇA - 11442 DESENTUPIDOR DE VASO COM CABO DE MADEIRA
293	300	METRO	DISCO CORTAR FERRO 41/2 - PEÇA - 11435: DISCO CORTAR FERRO 41/2 - METRO - 30683: DISCO CORTAR FERRO 41/2 - PEÇA - 11435 DISCO CORTAR FERRO 41/2
294	50	KILO	ELETRODO 25. - QUILOGRAMA - 21785: ELETRODO 25. - KILO - 30684: ELETRODO 25. - QUILOGRAMA - 21785 ELETRODO 25.
295	50	UNIDADE	ENGATE PARA LAVATRIO 50 CM - QUILOGRAMA - 21796: ENGATE PARA LAVATRIO 50 CM - UNIDADE - 30685: ENGATE PARA LAVATRIO 50 CM - QUILOGRAMA - 21796 ENGATE PARA LAVATRIO 50 CM
296	10	UNIDADE	ESPaTULA N 12 - PEÇA - 11459 ESPTULA N 12 - UNIDADE - 30686: ESPaTULA N 12 - PEÇA - 11459 ESPTULA N 12
297	20	UNIDADE	FERROLHO 3 POLEGADAS - PEÇA - 11433: FERROLHO 3 POLEGADAS - UNIDADE - 30687: FERROLHO 3 POLEGADAS - PEÇA - 11433 FERROLHO 3 POLEGADAS
298	4000	METRO	FIO PARALELO 2 X 15 - MT - 21832: FIO PARALELO 2 X 15 - METRO - 30688: FIO PARALELO 2 X 15 - MT - 21832 FIO PARALELO 2 X 15
299	4000	METRO	FIO PARALELO 2 X 25 - MT - 21833: FIO PARALELO 2 X 25 - METRO - 30689: FIO PARALELO 2 X 25 - MT - 21833 FIO PARALELO 2 X 25
300	2000	METRO	FIO PARALELO 2/1 - M ² - 11556: FIO PARALELO 2/1 - METRO - 30690: FIO PARALELO 2/1 - M ² - 11556 FIO PARALELO 2/1
301	500	METRO	FIO TELEFONE EXTERNO - MT - 21834: FIO TELEFONE EXTERNO - METRO - 30691: FIO TELEFONE EXTERNO - MT - 21834 FIO TELEFONE EXTERNO
302	500	METRO	FIO TELEFONE INTERNO - MT - 21835: FIO TELEFONE INTERNO - METRO - 30692: FIO TELEFONE INTERNO - MT - 21835 FIO TELEFONE INTERNO
303	20	UNIDADE	FLANGE 50 SOLDAVEL - PEÇA - 11546: FLANGE 50 SOLDAVEL - UNIDADE - 30693: FLANGE 50 SOLDAVEL - PEÇA - 11546 FLANGE 50 SOLDAVEL
304	150	UNIDADE	FOLHA ZINCO PARA CALHA 60 CM. - QUILOGRAMA - 21521: FOLHA ZINCO PARA CALHA 60 CM - UNIDADE - 30694: FOLHA ZINCO PARA CALHA 60 CM. - QUILOGRAMA - 21521 FOLHA ZINCO PARA CALHA 60 CM.
305	200	METRO	CABO FLEX 25 MM - MT - 21402: CABO FLEX 25 MM - METRO - 30695: CABO FLEX 25 MM - MT - 21402 CABO FLEX 25 MM
306	5000	METRO	CABO FLEX 4MM - M2 - 17674: CABO FLEX 4MM - METRO - 30696: CABO FLEX 4MM - m2 - 17674 CABO FLEX 4MM
307	5000	METRO	CABO FLEX 6MM - M2 - 17676: CABO FLEX 6MM - METRO - 30697: CABO FLEX 6MM - m2 - 17676 CABO FLEX 6MM
308	200	METRO	CABO FLEXIVEL 16 MM - METRO - 21404: CABO FLEXIVEL 16 MM - METRO - 30698: CABO FLEXIVEL 16 MM - METRO - 21404 CABO FLEXIVEL 16 MM
309	10	UNIDADE	CABO PICARETA - MT - 21417: CABO PICARETA - UNIDADE - 30699: CABO PICARETA - MT - 21417 CABO PICARETA
310	300	METRO	CABO PP 2X 1/5 MM - M2 - 17662: CABO PP 2X 1/5 MM - METRO - 30700:



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			CABO PP 2X 1/5 MM - m2 - 17662 CABO PP 2X 1/5 MM
311	300	METRO	CABO PP 2X1 MM - M2 - 17661: CABO PP 2X1 MM - METRO - 30701: CABO PP 2X1 MM - m2 - 17661 CABO PP 2X1 MM
312	300	METRO	CABO PP 2X25MM - M2 - 17663: CABO PP 2X25MM - METRO - 30702: CABO PP 2X25MM - m2 - 17663 CABO PP 2X25MM
313	300	METRO	CABO PP FLEXIVEL 34MM - METRO - 928: CABO PP FLEXIVEL 34MM - METRO - 30703: CABO PP flexivel 34mm - METRO - 928 CABO PP flexivel 34mm
314	300	METRO	CABO PP FLEXIVEL 3X6MM - METRO - 21420: CABO PP FLEXIVEL 3X6MM - METRO - 30704: CABO PP flexivel 3x6mm - METRO - 21420 CABO PP flexivel 3x6mm
315	50	METRO	CABO ALUMINIO DUPLEX 10ML - M2 - 11551: CABO ALUMINIO DUPLEX 10ML - METRO - 30705: CABO ALUMINIO DUPLEX 10ML - m2 - 11551 CABO ALUMINIO DUPLEX 10ML
316	50	METRO	CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM - M2 - 17666: CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM - METRO - 30706: CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM - m2 - 17666 CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM
317	50	METRO	CABO ALUMINIO DUPLEX 25MM - M2 - 17668: CABO ALUMINIO DUPLEX 25MM - METRO - 30707: CABO ALUMINIO DUPLEX 25MM - m2 - 17668 CABO ALUMINIO DUPLEX 25MM
318	50	METRO	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM - M2 - 17669: CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM - METRO - 30708: CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM - m2 - 17669 CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM
319	50	METRO	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM - M2 - 17670: CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM - METRO - 30709: CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM - m2 - 17670 CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM
320	50	METRO	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25MM - M2 - 17671: CABO ALUMINIO TRIPLEX 25MM - METRO - 30710: CABO ALUMINIO TRIPLEX 25MM - m2 - 17671 CABO ALUMINIO TRIPLEX 25MM
321	5000	METRO	CABO FLEX 1,5MM - M2 - 17672: CABO FLEX 1,5MM - METRO - 30711: CABO FLEX 1,5MM - m2 - 17672 CABO FLEX 1,5MM
322	1000	METRO	CABO FLEX 10MM - M2 - 17677: CABO FLEX 10MM - METRO - 30712: CABO FLEX 10MM - m2 - 17677 CABO FLEX 10MM
323	1000	METRO QUADRADO	FORRO PVC CORES DIVERSAS COM ESPESSURA DE 8MM - METRO QUADRADO - 30713: FORRO PVC CORES DIVERSAS COM ESPESSURA DE 8MM
324	100	UNIDADE	RODA FORRO PVC COM MOLDURA, BARRA COM 6 MT - UNIDADE - 30714: RODA FORRO PVC COM MOLDURA, BARRA COM 6 MT
325	400	UNIDADE	METALON GALVANIZADO 15X15, BARRA COM 6 METROS - UNIDADE - 30715: METALON GALVANIZADO 15X15, BARRA COM 6 METROS
326	200	UNIDADE	INTERRUPTOR 1TOMADA E 2 ELEMENTOS COM ESPELHO - UNID - 21561: INTERRUPTOR 1TOMAD - UNIDADE - 30716: INTERRUPTOR 1TOMADA E 2 ELEMENTOS COM ESPELHO - UNID - 21561 INTERRUPTOR 1TOMADA E 2 ELEMENTOS COM ESPELHO
327	100	UNIDADE	INTERRUPTOR EXTERNO 1 ELEMENTO - UNID - 21562 INTERRUPTOR EXTERNO 1 ELEMENTO - UNIDADE - 31383: INTERRUPTOR EXTERNO 1 ELEMENTO - UNID - 21562 INTERRUPTOR EXTERNO 1 ELEMENTO



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

328	100	UNIDADE	INTERRUPTOR INTERNO 03 TECLAS - UNID - 21570 INTERRUPTOR INTERNO 03 TECLAS - UNIDADE - 30718: INTERRUPTOR INTERNO 03 TECLAS - UNID - 21570 INTERRUPTOR INTERNO 03 TECLAS
329	200	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 10A - PEÇA - 17703: INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMAD - UNIDADE - 30719: INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 10A - PEÇA - 17703 INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 10A
330	20	UNIDADE	JANELA PARA BANHEIRO 60 X 40 - UNID - 21573: JANELA PARA BANHEIRO 60 X 40 - UNIDADE - 30720: JANELA PARA BANHEIRO 60 x 40 - UNID - 21573 JANELA PARA BANHEIRO 60 x 40
331	20	UNIDADE	JANELA VENEZIANA 100X100 C GD - UNID - 21704: JANELA VENEZIANA 100X100 C GD - UNIDADE - 30721: JANELA VENEZIANA 100X100 C GD - UNID - 21704 JANELA VENEZIANA 100X100 C GD
332	20	UNIDADE	JANELA VENEZIANA 100X100 S/ GD - UNID - 21705: JANELA VENEZIANA 100X100 S/ GD - UNIDADE - 30722: JANELA VENEZIANA 100X100 S/ GD - UNID - 21705 JANELA VENEZIANA 100X100 S/ GD
333	20	UNIDADE	JANELA VENEZIANA 120 X 100 C/ GD - UNID - 21706: JANELA VENEZIANA 120 X 100 C/ G - UNIDADE - 30723: JANELA VENEZIANA 120 X 100 C/ GD - UNID - 21706 JANELA VENEZIANA 120 X 100 C/ GD
334	20	UNIDADE	JANELA VENEZIANA 120 X 100 S/ GD - UNID - 21707: JANELA VENEZIANA 120 X 100 S/ G - UNIDADE - 30724: JANELA VENEZIANA 120 X 100 S/ GD - UNID - 21707 JANELA VENEZIANA 120 X 100 S/ GD
335	20	UNIDADE	JANELA VENEZIANA 150 X 100 C/ GD - UNID - 21708: JANELA VENEZIANA 150 X 100 C/ G - UNIDADE - 30725: JANELA VENEZIANA 150 X 100 C/ GD - UNID - 21708 JANELA VENEZIANA 150 X 100 C/ GD
336	40	UNIDADE	JOELHO ANEL 40MM - UNID - 21576: JOELHO ANEL 40MM - UNIDADE - 30726: JOELHO ANEL 40MM - UNID - 21576 JOELHO ANEL 40MM
337	30	UNIDADE	JOELHO AZUL 20X1/2 - UNID - 21578: JOELHO AZUL 20X1/2 - UNIDADE - 30727: JOELHO AZUL 20X1/2 - UNID - 21578 JOELHO AZUL 20X1/2
338	40	UNIDADE	JOELHO AZUL 25X1/2 - UNID - 21580: JOELHO AZUL 25X1/2 - UNIDADE - 30728: JOELHO AZUL 25X1/2 - UNID - 21580 JOELHO AZUL 25X1/2
339	30	UNIDADE	JOELHO AZUL 25X3/4 - UNID - 21584: JOELHO AZUL 25X3/4 - UNIDADE - 30729: JOELHO AZUL 25X3/4 - UNID - 21584 JOELHO AZUL 25X3/4
340	50	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 100 MM - UNID - 21586: JOELHO ESGOTO 100 MM - UNIDADE - 30730: JOELHO ESGOTO 100 MM - UNID - 21586 JOELHO ESGOTO 100 MM
341	50	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 40MM - UNID - 21587: JOELHO ESGOTO 40MM - UNIDADE - 30732: JOELHO ESGOTO 40MM - UNID - 21587 JOELHO ESGOTO 40MM
342	60	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 50MM - UNID - 21590: JOELHO ESGOTO 50MM - UNIDADE - 30733: JOELHO ESGOTO 50MM - UNID - 21590 JOELHO ESGOTO 50MM
343	50	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 75 MM - UNID - 21592: JOELHO ESGOTO 75 MM - UNIDADE - 30734: JOELHO ESGOTO 75 MM - UNID - 21592 JOELHO ESGOTO 75 MM
344	50	UNIDADE	JOELHO LR 20MM X 1/2 - UNID - 21593: JOELHO LR 20MM X 1/2 - UNIDADE - 30735: JOELHO LR 20MM X 1/2 - UNID - 21593 JOELHO LR 20MM X 1/2
345	50	UNIDADE	JOELHO LR 25X1/2 - UNID - 21595: JOELHO LR 25X1/2 - UNIDADE - 30736: JOELHO LR 25X1/2 - UNID - 21595 JOELHO LR 25X1/2



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

346	50	UNIDADE	JOELHO LR 25X3/4 - UNID - 21597: JOELHO LR 25X3/4 - UNIDADE - 30737: JOELHO LR 25X3/4 - UNID - 21597 JOELHO LR 25X3/4
347	50	UNIDADE	JOELHO SOLD 32 MM - UNID - 21601: JOELHO SOLD 32 MM - UNIDADE - 30738: JOELHO SOLD 32 MM - UNID - 21601 JOELHO SOLD 32 MM
348	50	UNIDADE	JOELHO SOLD. 20 MM - UNID - 21603: JOELHO SOLD. 20 MM - UNIDADE - 30739: JOELHO SOLD. 20 MM - UNID - 21603 JOELHO SOLD. 20 MM
349	100	UNIDADE	JOELHO SOLD. 50MM - UNID - 21606: JOELHO SOLD. 50MM - UNIDADE - 30740: JOELHO SOLD. 50MM - UNID - 21606 JOELHO SOLD. 50MM
350	50	UNIDADE	JOELHO SOLD. 60MM - UNID - 21609: JOELHO SOLD. 60MM - UNIDADE - 30741: JOELHO SOLD. 60MM - UNID - 21609 JOELHO SOLD. 60MM
351	20	UNIDADE	JOELHO SOLDVEL DE 90 X 25 MM PVC - UNID - 21615: JOELHO SOLDVEL DE 90 X 25 MM PV - UNIDADE - 30742: JOELHO SOLDVEL DE 90 x 25 MM PVC - UNID - 21615 JOELHO SOLDVEL DE 90 x 25 MM PVC
352	10	UNIDADE	JOGO CHAVE BOCA 8PCAS. - UNID - 21625: JOGO CHAVE BOCA 8PCAS. - UNIDADE - 30743: JOGO CHAVE BOCA 8PCAS. - UNID - 21625 JOGO CHAVE BOCA 8PCAS.
353	10	UNIDADE	JOGO CHAVE DE FENDA C/ 06 PEÇAS. - UNID - 21627: JOGO CHAVE DE FENDA C/ 06 PEÇAS - UNIDADE - 30744: JOGO CHAVE DE FENDA C/ 06 PEÇAS. - UNID - 21627 JOGO CHAVE DE FENDA C/ 06 PEÇAS.
354	10	UNIDADE	JOGO CHAVE TORQUE. - UNID - 21629: JOGO CHAVE TORQUE. - UNIDADE - 30745: JOGO CHAVE TORQUE. - UNID - 21629 JOGO CHAVE TORQUE.
355	10	UNIDADE	JOGO DE CHAVE COMB. 6 17. - UNID - 21631: JOGO DE CHAVE COMB. 6 17. - UNIDADE - 30746: JOGO DE CHAVE COMB. 6 17. - UNID - 21631 JOGO DE CHAVE COMB. 6 17.
356	10	UNIDADE	JOGO DE CHAVES COMBINADAS C/ 12 PEÇAS. - UNID - 21635 JOGO DE CHAVES COMBINADAS - UNIDADE - 30747: JOGO DE CHAVES COMBINADAS C/ 12 PEÇAS. - UNID - 21635 JOGO DE CHAVES COMBINADAS C/ 12 PEÇAS.
357	20	UNIDADE	KIT COMPLETO PARA CAIXAS ACOPLADAS COM ACIONADOR SUPERIOR - KM - 21642: O KIT CO - UNIDADE - 30748: kit Completo Para Caixas Acopladas Com Acionador Superior - Km - 21642 O Kit Completo para Caixa Acoplada é instalado dentro da caixa acoplada e é composto pelo Mecanismo de Entrada que tem a finalidade de controlar o fluxo de entrada de água para dentro da caixa acoplada o Mecanismo de Saída que tem a finalidade de controlar o fluxo de água para dentro do vaso sanitário o Kit Completo para Vedação e Fixação que tem a finalidade de vedar e fixar a caixa acoplada no vaso sanitário e o Acionador que tem a finalidade de acionar todo o sistema. O Kit Completo para Caixa Acoplada é aprovado nos testes de qualidade que asseguram sua vedação funcionamento e resistência. Adquirir produtos Blukit é certeza de adquirir um produto de qualidade. Classe de pressão 1 a 75 m. C. A. Fluxo de água ajustável válvula de reposição do fecho hídrico Funcionamento em alta e baixa pressão Possui filtro para manutenção de limpeza Nível de água ajustável na caixa de descarga Rosca de entrada 1/2 Rosca de saída 2 Temperatura máxima de trabalho 45 CO Produto Acompanha1. Mecanismo De Entrada1. Mecanismo De Saída1. Kit De Fixação E Vedação Parafusos Anel De Vedação



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

358	500	METRO QUADRADO	LAJE PR MOLDADA TIPO TRELISSA - M2 - 6594: LAJE PR MOLDADA TIPO TRELISSA - METRO QUADRADO - 30749: LAJE PR MOLDADA TIPO TRELISSA - m2 - 6594 LAJE PR MOLDADA TIPO TRELISSA
359	100	UNIDADE	LAMINA DE SERRA MANUAL FLEXIVEL EM AÇO - UNID - 6598: LAMINA DE SERRA MANUAL FLE - UNIDADE - 30750: LAMINA DE SERRA MANUAL FLEXIVEL EM AÇO - UNID - 6598 LAMINA DE SERRA MANUAL FLEXIVEL EM AÇO
360	100	UNIDADE	LAMPADA DE LED 100W - BULBO - UNIDADE - 30751: LAMPADA DE LED 100W - BULBO
361	100	UNIDADE	LAMPADA DE LED 50W - BULBO - UNIDADE - 30752: LAMPADA DE LED 50W - BULBO
362	100	UNIDADE	LAMPADA LED 12W - UNID - 17742: LAMPADA LED 12W - UNIDADE - 30753: LAMPADA LED 12W - UNID - 17742 LAMPADA LED 12W
363	100	UNIDADE	LAMPADA LED 15W - UNID - 17745: LAMPADA LED 15W - UNIDADE - 30754: LAMPADA LED 15W - UNID - 17745 LAMPADA LED 15W
364	100	UNIDADE	LAMPADA LED 20W - UNID - 21106: LAMPADA LED 20W - UNIDADE - 30755: LAMPADA LED 20W - UNID - 21106 LAMPADA LED 20W
365	100	UNIDADE	LAMPADA LED 30W - UNID - BULBO - UNIDADE - 30756: LAMPADA LED 30W - UNID - BULBO
366	100	UNIDADE	LAMPADA LED 40W - UNID - BULBO - UNIDADE - 30757: LAMPADA LED 40W - UNID - BULBO
367	100	UNIDADE	LAMPADA LED 4W - UNID - 17743: LAMPADA LED 4W - UNIDADE - 30758: LAMPADA LED 4W - UNID - 17743 LAMPADA LED 4W
368	100	UNIDADE	LAMPADA LED 6W - UNID - 21108: LAMPADA LED 6W - UNIDADE - 30759: LAMPADA LED 6W - UNID - 21108 LAMPADA LED 6W
369	100	UNIDADE	LAMPADA LED 9W - UNID - 17744: LAMPADA LED 9W - UNIDADE - 30760: LAMPADA LED 9W - UNID - 17744 LAMPADA LED 9W
370	100	UNIDADE	LAPIS CARPINTEIRO - PEÇA - 11565 LPIS CARPINTEIRO - UNIDADE - 30761: LAPIS CARPINTEIRO - PEÇA - 11565 LPIS CARPINTEIRO
371	50	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSO BASE 1/2 - UNID - 17724: REGISTRO DE PRESSO BASE 1/2 - UNIDADE - 30762: REGISTRO DE PRESSO BASE 1/2 - UNID - 17724 REGISTRO DE PRESSO BASE 1/2
372	25	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA 50MM - UNID - 21312 REGISTRO DE GAVETA 50MM - UNIDADE - 30763: REGISTRO DE GAVETA 50MM - UNID - 21312 REGISTRO DE GAVETA 50MM
373	20	UNIDADE	LAVATORIO PARA BANHEIRO - UNID - 21645: LAVATORIO PARA BANHEIRO - UNIDADE - 30764: LAVATORIO PARA BANHEIRO - UNID - 21645 LAVATORIO PARA BANHEIRO
374	100	UNIDADE	LIMA CHATA - UNID - 21648 LIMA CHATA - UNIDADE - 30766: LIMA CHATA - UNID - 21648 LIMA CHATA
375	25	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA PVC 40MM - UNID - 17695 REGISTRO DE ESFERA PVC 40MM - UNIDADE - 30767: REGISTRO DE ESFERA PVC 40MM - UNID - 17695 REGISTRO DE ESFERA PVC 40MM
376	20	UNIDADE	LIMA SERROTE 3 QUINA. - UNID - 21649: LIMA SERROTE 3 QUINA. - UNIDADE - 30768: LIMA SERROTE 3 QUINA. - UNID - 21649 LIMA SERROTE 3 QUINA.
377	10	UNIDADE	PULVERIZADOR COM PRESSO PRVIA 1.5L TIPO DO PULVERIZADOR: DOMSTICO



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			CAPACIDA - UNI - UNIDADE - 30769: PULVERIZADOR COM PRESSO PRVIA 1.5L TIPO DO PULVERIZADOR DOMSTICO CAPACIDA - UNID - 21295 PULVERIZADOR COM PRESSO PRVIA 1.5L TIPO DO PULVERIZADOR DOMSTICO CAPACIDA
378	50	UNIDADE	LIMATAO PARA MOTO SERRA N 8X3/16. - UNID - 21652: LIMATAO PARA MOTO SERRA N 8X3/ - UNIDADE - 30770: LIMATAO PARA MOTO SERRA N 8X3/16. - UNID - 21652 LIMATAO PARA MOTO SERRA N 8X3/16.
379	10	UNIDADE	PUXADOR DUPLO TUBULAR ALUMÍNIO PARA PORTA DE VIDRO. - UNID - 21789: PUXADOR DUPL - UNIDADE - 30771: Puxador Duplo Tubular Alumínio para porta de vidro. - UNID - 21789 Puxador Duplo Tubular Alumínio para porta de vidro.
380	30	UNIDADE	LIMATAO PARA MOTO SERRA N 8X7/32 KF. - UNID - 21654: LIMATAO PARA MOTO SERRA N 8 - UNIDADE - 30772: LIMATAO PARA MOTO SERRA N 8X7/32 KF. - UNID - 21654 LIMATAO PARA MOTO SERRA N 8X7/32 KF.
381	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES - UNID - 17690: QU - UNIDADE - 30773: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES - UNID - 17690 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES
382	10	UNIDADE	QUANDRO DISJUNTOR 06 CHAVES - UNID - 21296: QUANDRO DISJUNTOR 06 CHAVES - UNIDADE - 30774: QUANDRO DISJUNTOR 06 CHAVES - UNID - 21296 QUANDRO DISJUNTOR 06 CHAVES
383	50	UNIDADE	LIMPA BAU CONCENTRADO 5 LITROS. PARA LIMPEZA - UNID - 21657: LIMPA BAU CONCENTRA - UNIDADE - 30775: LIMPA BAU CONCENTRADO 5 LITROS. PARA LIMPEZA - UNID - 21657 LIMPA BAU CONCENTRADO 5 LITROS. PARA LIMPEZA
384	50	UNIDADE	LINHA DE PEDREIRO TANÇADA 50 METROS. - UNID - 21661: LINHA DE PEDREIRO TANÇADA 5 - UNIDADE - 30776: LINHA DE PEDREIRO TANÇADA 50 METROS. - UNID - 21661 LINHA DE PEDREIRO TANÇADA 50 METROS.
385	100	UNIDADE	QUEROSENE 1L - UNID - 21297: QUEROSENE 1L - UNIDADE - 30777: QUEROSENE 1L - UNID - 21297 QUEROSENE 1L
386	100	UNIDADE	LINHA POLIFIO PEDREIRO 100 M - UNID - 6612: LINHA POLIFIO PEDREIRO 100 M - UNIDADE - 30778: LINHA POLIFIO PEDREIRO 100 M - UNID - 6612 LINHA POLIFIO PEDREIRO 100 M
387	20	UNIDADE	RALO INOX 10X10 - UNID - 21298: RALO INOX 10X10 - UNIDADE - 30779: RALO INOX 10x10 - UNID - 21298 RALO INOX 10x10
388	20	UNIDADE	RALO INOX 15X15 - UNID - 21299: RALO INOX 15X15 - UNIDADE - 30780: RALO INOX 15x15 - UNID - 21299 RALO INOX 15x15
389	20	UNIDADE	LIQUIDO BRILHO 3600 - GALAO - 11584: LIQUIDO BRILHO 3600 - UNIDADE - 30781: LIQUIDO BRILHO 3600 - GALAO - 11584 LIQUIDO BRILHO 3600
390	50	UNIDADE	RASTEL COM CABO - UNID - 6955: RASTEL COM CABO - UNIDADE - 30782: RASTEL COM CABO - UNID - 6955 RASTEL COM CABO
391	150	UNIDADE	LIXA ABRASIVA LIXA MADEIRA NUMERO 150 - UNID - 6613: LIXA ABRASIVA LIXA MADEIRA - UNIDADE - 30783: LIXA ABRASIVA LIXA MADEIRA NUMERO 150 - UNID - 6613 LIXA ABRASIVA LIXA MADEIRA NUMERO 150
392	20	UNIDADE	RASTELO ANCINHO 14 DENTES - UNID - 21301: RASTELO ANCINHO 14 DENTES - UNIDADE - 30784: RASTELO ANCINHO 14 DENTES - UNID - 21301 RASTELO



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			ANCINHO 14 DENTES
393	150	UNIDADE	LIXA ABRASIVA LIXA MADEIRA NUMERO 220 - UNID - 6614: LIXA ABRASIVA LIXA MADEIRA - UNIDADE - 30785: LIXA ABRASIVA LIXA MADEIRA NUMERO 220 - UNID - 6614 LIXA ABRASIVA LIXA MADEIRA NUMERO 220
394	100	UNIDADE	RATICIDA GRANULADO. ELIMINE OS RATOS DE SUA CASA E OUTROS AMBIENTES DEIXANDO - P - UNIDADE - 30786: RATICIDA GRANULADO. ELIMINE OS RATOS DE SUA CASA E OUTROS AMBIENTES DEIXANDO - Pacote - 21302 RATICIDA GRANULADO. ELIMINE OS RATOS DE SUA CASA E OUTROS AMBIENTES DEIXANDO
395	150	UNIDADE	LIXA ABRASIVA LIXA MADEIRA NUMERO 80 - UNID - 6615: LIXA ABRASIVA LIXA MADEIRA N - UNIDADE - 30787: LIXA ABRASIVA LIXA MADEIRA NUMERO 80 - UNID - 6615 LIXA ABRASIVA LIXA MADEIRA NUMERO 80
396	1000	UNIDADE	REBITE 308. - UNID - 21916: REBITE 308. - UNIDADE - 30788: REBITE 308. - UNID - 21916 REBITE 308.
397	1500	UNIDADE	LIXA DGUA 100 - PEÇA - 11547: LIXA DGUA 100 - UNIDADE - 30789: LIXA DGUA 100 - PEÇA - 11547 LIXA DGUA 100
398	1000	UNIDADE	REBITE 412 - UNID - 21917: REBITE 412 - UNIDADE - 30790: REBITE 412 - UNID - 21917 REBITE 412
399	1500	UNIDADE	LIXA DGUA 120 - PEÇA - 11548: LIXA DGUA 120 - UNIDADE - 30791: LIXA DGUA 120 - PEÇA - 11548 LIXA DGUA 120
400	1500	UNIDADE	LIXA DGUA 80 - PEÇA - 11549: LIXA DGUA 80 - UNIDADE - 30792: LIXA DGUA 80 - PEÇA - 11549 LIXA DGUA 80
401	1000	UNIDADE	REBITE 530 - UNID - 21918: REBITE 530 - UNIDADE - 30793: REBITE 530 - UNID - 21918 REBITE 530
402	20	UNIDADE	RECEPTACULO LOUÇA - UNID - 21306: RECEPTACULO LOUÇA - UNIDADE - 30794: RECEPTACULO LOUÇA - UNID - 21306 RECEPTACULO LOUÇA
403	200	UNIDADE	LIXA DAGUA N 150 - UNID - 21663: LIXA DAGUA N 150 - UNIDADE - 30795: LIXA DAGUA N 150 - UNID - 21663 LIXA DAGUA N 150
404	200	UNIDADE	LIXA DE FERRO 100 - UNID - 21666: LIXA DE FERRO 100 - UNIDADE - 30796: LIXA DE FERRO 100 - UNID - 21666 LIXA DE FERRO 100
405	30	UNIDADE	REDUÇO ESGOTO 100X50 - UNID - 21307: REDUÇO ESGOTO 100X50 - UNIDADE - 30797: REDUÇO ESGOTO 100x50 - UNID - 21307 REDUÇO ESGOTO 100x50
406	20	UNIDADE	REDUÇÃO ESGOTO 50X40 - UNID - 21308: REDUÇÃO ESGOTO 50X40 - UNIDADE - 30798: REDUÇÃO ESGOTO 50x40 - UNID - 21308 REDUÇÃO ESGOTO 50x40
407	20	UNIDADE	LIXA DE FERRO 120. - UNID - 21669: LIXA DE FERRO 120. - UNIDADE - 30799: LIXA DE FERRO 120. - UNID - 21669 LIXA DE FERRO 120.
408	20	UNIDADE	LIXA DE FERRO 36 - UNID - 21670: LIXA DE FERRO 36 - UNIDADE - 30800: LIXA DE FERRO 36 - UNID - 21670 LIXA DE FERRO 36
409	30	UNIDADE	REFLETOR LED 100W BIVOLT - UNID - 18493: A PROVA DGUA - UNIDADE - 30801: REFLETOR LED 100W BIVOLT - UNID - 18493 A PROVA DGUA
410	1500	UNIDADE	LIXA DE FERRO 50 - UNID - 21673: LIXA DE FERRO 50 - UNIDADE - 30802: LIXA DE FERRO 50 - UNID - 21673 LIXA DE FERRO 50
411	50	UNIDADE	REFLETOR LED 150W - UNID - 21859: REFLETOR LED 150W - UNIDADE - 30803:



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			REFLETOR LED 150W - UNID - 21859 REFLETOR LED 150W
412	150	UNIDADE	LIXA DE FERRO 80 - UNID - 21676: LIXA DE FERRO 80 - UNIDADE - 30804: LIXA DE FERRO 80 - UNID - 21676 LIXA DE FERRO 80
413	50	UNIDADE	REFLETOR LED 200W - UNID - 21860: REFLETOR LED 200W - UNIDADE - 30805: REFLETOR LED 200W - UNID - 21860 REFLETOR LED 200W
414	100	UNIDADE	REFLETOR LED 30W BIVOLT - UNID - 21856: REFLETOR LED 30W BIVOLT - UNIDADE - 30806: REFLETOR LED 30W BIVOLT - UNID - 21856 REFLETOR LED 30W BIVOLT
415	150	UNIDADE	LIXA DE FERRO N 150. - UNID - 21679: LIXA DE FERRO N 150. - UNIDADE - 30807: LIXA DE FERRO N 150. - UNID - 21679 LIXA DE FERRO N 150.
416	150	UNIDADE	LIXA DE FERRO N 40. - UNID - 21681: LIXA DE FERRO N 40. - UNIDADE - 30808: LIXA DE FERRO N 40. - UNID - 21681 LIXA DE FERRO N 40.
417	20	UNIDADE	REFLETOR LED 50W BIVOLT - UNID - 18491: A PROVA DGUA - UNIDADE - 30809: REFLETOR LED 50W BIVOLT - UNID - 18491 A PROVA DGUA
418	150	UNIDADE	LIXA DE FERRO N 60. - UNID - 21683: LIXA DE FERRO N 60. - UNIDADE - 30810: LIXA DE FERRO N 60. - UNID - 21683 LIXA DE FERRO N 60.
419	80	UNIDADE	REFLETOR LED 70W BIVOLT - UNID - 18492: A PROVA DGUA - UNIDADE - 30811: REFLETOR LED 70W BIVOLT - UNID - 18492 A PROVA DGUA
420	20	UNIDADE	REGADOR 10 LITROS - UNID - 11567: REGADOR 10 LITROS - UNIDADE - 30812: REGADOR 10 LITROS - UNID - 11567 REGADOR 10 LITROS
421	150	UNIDADE	LIXA MASSA 100. - UNID - 21685: LIXA MASSA 100. - UNIDADE - 30813: LIXA MASSA 100. - UNID - 21685 LIXA MASSA 100.
422	150	UNIDADE	LIXA MASSA 120. - UNID - 21687: LIXA MASSA 120. - UNIDADE - 30814: LIXA MASSA 120. - UNID - 21687 LIXA MASSA 120.
423	10	UNIDADE	REGISTRO DE 60 DE ESFERA PVC - UNID - 21310: REGISTRO DE 60 DE ESFERA PVC - UNIDADE - 30815: REGISTRO DE 60 DE ESFERA PVC - UNID - 21310 REGISTRO DE 60 DE ESFERA PVC
424	150	UNIDADE	LIXA MASSA 150. - UNID - 21689: LIXA MASSA 150. - UNIDADE - 30816: LIXA MASSA 150. - UNID - 21689 LIXA MASSA 150.
425	150	UNIDADE	LIXA MASSA 180. - UNID - 21693: LIXA MASSA 180. - UNIDADE - 30817: LIXA MASSA 180. - UNID - 21693 LIXA MASSA 180.
426	10	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA PVC 20MM - UNID - 17692: REGISTRO DE ESFERA PVC 20MM - UNIDADE - 30818: REGISTRO DE ESFERA PVC 20MM - UNID - 17692 REGISTRO DE ESFERA PVC 20MM
427	10	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM - UNID - 17693: REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM - UNIDADE - 30819: REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM - UNID - 17693 REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM
428	1500	UNIDADE	LIXA P/ MADEIRA 60. - UNID - 21695: LIXA P/ MADEIRA 60. - UNIDADE - 30820: LIXA P/ MADEIRA 60. - UNID - 21695 LIXA P/ MADEIRA 60.
429	10	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA PVC 32MM - UNID - 17694: REGISTRO DE ESFERA PVC 32MM - UNIDADE - 30821: REGISTRO DE ESFERA PVC 32MM - UNID - 17694 REGISTRO DE ESFERA PVC 32MM
430	500	METRO QUADRADO	LONA PASTICO PRETA 08 MTS - MT - 6616: LONA PASTICO PRETA 08 MTS - METRO QUADRADO - 30822: LONA PASTICO PRETA 08 MTS - MT - 6616 LONA PASTICO PRETA 08 MTS



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

431	10	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA 60 - UNID - 21313: REGISTRO DE GAVETA 60 - UNIDADE - 30823: REGISTRO DE GAVETA 60 - UNID - 21313 REGISTRO DE GAVETA 60
432	500	METRO QUADRADO	LONA PLASTICO PRETA 04 MTS - MT - 6618: LONA PLASTICO PRETA 04 MTS - METRO QUADRADO - 30824: LONA PLASTICO PRETA 04 MTS - MT - 6618 LONA PLASTICO PRETA 04 MTS
433	10	UNIDADE	REGISTRO DE PLASTICO 50MM - UNID - 7403: REGISTRO DE PLASTICO 50MM - UNIDADE - 30825: REGISTRO DE PLASTICO 50MM - UNID - 7403 REGISTRO DE PLASTICO 50MM
434	500	METRO	LONA PLASTICO PRETA 06 MTS - MT - 6619: LONA PLASTICO PRETA 06 MTS - METRO - 30826: LONA PLASTICO PRETA 06 MTS - MT - 6619 LONA PLASTICO PRETA 06 MTS
435	10	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSO BASE 3/4 - UNID - 17725: REGISTRO DE PRESSO BASE 3/4 - UNIDADE - 30827: REGISTRO DE PRESSO BASE 3/4 - UNID - 17725 REGISTRO DE PRESSO BASE 3/4
436	500	METRO	LONA PRETA E BRANCA 8 METROS 200 MICRA - MT - 21722: LONA PRETA E BRANCA 8 METRO - METRO - 30828: LONA PRETA E BRANCA 8 METROS 200 MICRA - MT - 21722 LONA PRETA E BRANCA 8 METROS 200 MICRA
437	10	UNIDADE	REGISTRO GAVETA 1/2 COM ACABAMENTO - UNID - 21321: REGISTRO GAVETA 1/2 COM ACABA - UNIDADE - 30829: REGISTRO GAVETA 1/2 COM ACABAMENTO - UNID - 21321 REGISTRO GAVETA 1/2 COM ACABAMENTO
438	60	UNIDADE	LUVA SOLD 40 MM - PAR - 21118: LUVA SOLD 40 MM - UNIDADE - 30830: LUVA SOLD 40 MM - PAR - 21118 LUVA SOLD 40 MM
439	40	UNIDADE	LUVA AZUL 25 X 1/2 - PAR - 21725: LUVA AZUL 25 X 1/2 - UNIDADE - 30831: LUVA AZUL 25 X 1/2 - PAR - 21725 LUVA AZUL 25 X 1/2
440	10	UNIDADE	REGISTRO GAVETA 1/2 SEM ACABAMENTO - UNID - 21322: REGISTRO GAVETA 1/2 SEM ACABA - UNIDADE - 30832: REGISTRO GAVETA 1/2 SEM ACABAMENTO - UNID - 21322 REGISTRO GAVETA 1/2 SEM ACABAMENTO
441	400	UNIDADE	LUVA BORRACHA LUVA PREVILINGUELA - UNIDADE - 30833: LUVA BORRACHA LUVA PREVILINGUELA
442	10	UNIDADE	REGISTRO GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO - UNID - 21324: REGISTRO GAVETA 3/4 COM ACABA - UNIDADE - 30834: REGISTRO GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO - UNID - 21324 REGISTRO GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO
443	10	UNIDADE	REGISTRO GAVETA 3/4 SEM ACABAMENTO - UNID - 21325: REGISTRO GAVETA 3/4 SEM ACABA - UNIDADE - 30835: REGISTRO GAVETA 3/4 SEM ACABAMENTO - UNID - 21325 REGISTRO GAVETA 3/4 SEM ACABAMENTO
444	20	UNIDADE	LUVA CORRER SOLD 32 MM - UNID - 21729: LUVA CORRER SOLD 32 MM - UNIDADE - 30836: LUVA CORRER SOLD 32 MM - UNID - 21729 LUVA CORRER SOLD 32 MM
445	20	UNIDADE	LUVA DE 60 PVC - UNID - 21730: LUVA DE 60 PVC - UNIDADE - 30837: LUVA DE 60 PVC - UNID - 21730 LUVA DE 60 PVC
446	20	UNIDADE	REGISTRO REGULADOR PARA BOTIJO DE GS 506/10 GRANDE COM MANGUEIRA - UNID - 17696: - UNIDADE - 30838: REGISTRO REGULADOR PARA BOTIJO DE GS 506/10 GRANDE COM MANGUEIRA - UNID - 17696 VAZAO 2 KG./HORA
447	20	UNIDADE	RGUA PEDREIRO 2 M DE ALUMINIO - UNID - 11416: RGUA PEDREIRO 2 M DE



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			ALUMINIO - UNIDADE - 30839: RGUA PEDREIRO 2 M DE ALUMINIO - UNID - 11416 RGUA PEDREIRO 2 M DE ALUMINIO
448	60	UNIDADE	LUVA DE CORRER 20 MM PVC MARROM - UNID - 21731: LUVA DE CORRER 20 MM PVC MARRO - UNIDADE - 30840: LUVA DE CORRER 20 MM PVC MARROM - UNID - 21731 LUVA DE CORRER 20 MM PVC MARROM
449	100	UNIDADE	REJUNTE 1 KG - UNID - 11573: REJUNTE 1 KG - UNIDADE - 30841: REJUNTE 1 KG - UNID - 11573 REJUNTE 1 KG
450	60	UNIDADE	LUVA DE CORRER 25 MM PVC MARROM - UNID - 21732: LUVA DE CORRER 25 MM PVC MARROM - UNIDADE - 30842: LUVA DE CORRER 25 MM PVC MARROM - UNID - 21732 LUVA DE CORRER 25 MM PVC MARROM
451	60	UNIDADE	LUVA DE CORRER 32 MM PVC MARROM - UNID - 21733: LUVA DE CORRER 32 MM PVC MARROM - UNIDADE - 30843: LUVA DE CORRER 32 MM PVC MARROM - UNID - 21733 LUVA DE CORRER 32 MM PVC MARROM
452	20	UNIDADE	REJUNTE PARA PISOS E REVESTIMENTO COM 5 KG - PACOTE - 21345: REJUNTE PARA PISOS - UNIDADE - 30844: REJUNTE PARA PISOS E REVESTIMENTO COM 5 KG - Pacote - 21345 REJUNTE PARA PISOS E REVESTIMENTO COM 5 KG
453	15	UNIDADE	RELE FOTOELETRICO FOTOCEA1:D825LULA BIVOLT LIGA NOITE APAGA DIA - UNID - 21342: - UNIDADE - 30845: RELE FOTOELETRICO FOTOCEA1D825LULA BIVOLT LIGA NOITE APAGA DIA - UNID - 21342 RELE FOTOELETRICO FOTOCEA1D825LULA BIVOLT LIGA NOITE APAGA DIA
454	10	UNIDADE	LUVA DE CORRER 40 MM PVC MARROM - UNID - 21734: LUVA DE CORRER 40 MM PVC MARROM - UNIDADE - 30846: LUVA DE CORRER 40 MM PVC MARROM - UNID - 21734 LUVA DE CORRER 40 MM PVC MARROM
455	30	UNIDADE	RESISTNCIA PARA CHUVEIRO DISPONVEL NAS VOLTAGENS 110V - UNID - 21347: RESISTNCIA - UNIDADE - 30847: RESISTNCIA PARA CHUVEIRO DISPONVEL NAS VOLTAGENS 110V - UNID - 21347 RESISTNCIA PARA CHUVEIRO DISPONVEL NAS VOLTAGENS 110V
456	10	UNIDADE	LUVA DE CORRER 50 MM PVC MARROM - UNID - 21735: LUVA DE CORRER 50 MM PVC MARROM - UNIDADE - 30848: LUVA DE CORRER 50 MM PVC MARROM - UNID - 21735 LUVA DE CORRER 50 MM PVC MARROM
457	30	UNIDADE	RESISTNCIA PARA CHUVEIRO DISPONVEL NAS VOLTAGENS 220V - UNID - 21851: RESISTNCIA - UNIDADE - 30849: RESISTNCIA PARA CHUVEIRO DISPONVEL NAS VOLTAGENS 220V - UNID - 21851 RESISTNCIA PARA CHUVEIRO DISPONVEL NAS VOLTAGENS 220V
458	10	UNIDADE	LUVA DE CORRER PVC DE 60 - UNID - 21736: LUVA DE CORRER PVC DE 60 - UNIDADE - 30850: LUVA DE CORRER PVC DE 60 - UNID - 21736 LUVA DE CORRER PVC DE 60
459	500	UNIDADE	LUVA DE PANO - UNID - 6630: LUVA DE PANO - UNIDADE - 30851: LUVA DE PANO - UNID - 6630 LUVA DE PANO
460	750	METRO QUADRADO	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE PI3 33X57 - M ² - 11576: REVESTIMENTO CERAMICO PARED - METRO QUADRADO - 30852: REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE PI3 33x57 - M ² - 11576 REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE PI3 33x57
461	50	UNIDADE	LUVA DE PVC DN 20MM X 1/2 POLEGADA - UNID - 6621 SIMPLES SOLDA X ROSCA PARA AGU - UNIDADE - 30871: LUVA DE PVC DN 20MM X 1/2 POLEGADA - UNID - 6621 SIMPLES SOLDA X ROSCA PARA AGUA



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

462	10	UNIDADE	RODA COMPLETA PARA CARRIOLA - UNID - 21356: RODA COMPLETA PARA CARRIOLA - UNIDADE - 30869: RODA COMPLETA PARA CARRIOLA - UNID - 21356 RODA COMPLETA PARA CARRIOLA
463	5	UNIDADE	RODEL80MM CORTADOR DE PISO/ PORCELANATO - UNID - 21355: RODEL80MM CORTADOR DE PI - UNIDADE - 30870: RODEL80MM CORTADOR DE PISO/ PORCELANATO - UNID - 21355 RODEL80MM CORTADOR DE PISO/ PORCELANATO
464	50	UNIDADE	LUVA DE PVC DN 25MM - UNID - 6622 SIMPLES SOLDAVEL PARA AGUA - UNIDADE - 30872: LUVA DE PVC DN 25MM - UNID - 6622 SIMPLES SOLDAVEL PARA AGUA
465	20	UNIDADE	LUVA DE PVC DN 50MM - UNID - 6627: SIMPLES SOLDAVEL PARA AGUA - UNIDADE - 30873: LUVA DE PVC DN 50MM - UNID - 6627 SIMPLES SOLDAVEL PARA AGUA
466	5	UNIDADE	ROLDANA PLAST. C/ PREGO 36X36 - UNID - 21361: ROLDANA PLAST. C/ PREGO 36X36 - UNIDADE - 30874: ROLDANA PLAST. C/ PREGO 36x36 - UNID - 21361 ROLDANA PLAST. C/ PREGO 36x36
467	10	UNIDADE	LUVA DE PVC DN32MM - UNID - 6623: SIMPLES SOLDAVEL PARA AGUA - UNIDADE - 30875: LUVA DE PVC DN32MM - UNID - 6623 SIMPLES SOLDAVEL PARA AGUA
468	5	UNIDADE	ROLDANAS LOUÇA - UNID - 21362: ROLDANAS LOUÇA - UNIDADE - 30876: ROLDANAS LOUÇA - UNID - 21362 ROLDANAS LOUÇA
469	5	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 15CM - UNID - 21364: ROLO DE ESPUMA 15CM - UNIDADE - 30877: ROLO DE ESPUMA 15CM - UNID - 21364 ROLO DE ESPUMA 15CM
470	20	UNIDADE	LUVA DE RASPA CURTA - PAR - 21737: LUVA DE RASPA CURTA - UNIDADE - 30878: LUVA DE RASPA CURTA - PAR - 21737 LUVA DE RASPA CURTA
471	20	UNIDADE	LUVA DE RASPA LONGA - UNID - 21738: LUVA DE RASPA LONGA - UNIDADE - 30879: LUVA DE RASPA LONGA - UNID - 21738 LUVA DE RASPA LONGA
472	50	UNIDADE	ROLO PARA PINTURA - UNID - 6926: DE 09 CM COM CAMISA DE LA PELO DE CARNEIRO COM - UNIDADE - 30880: ROLO PARA PINTURA - UNID - 6926 DE 09 CM COM CAMISA DE LA PELO DE CARNEIRO COM HASTE DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO DA CAMISA E CABO DE PLASTICO
473	80	UNIDADE	ROLO PARA PINTURA DE L 23 CM COM CABO - UNID - 18524: ROLO PARA PINTURA DE L 23 - UNIDADE - 30881: ROLO PARA PINTURA DE L 23 CM COM CABO - UNID - 18524 ROLO PARA PINTURA DE L 23 CM COM CABO
474	50	UNIDADE	SELADOR PARA PAREDE 18 L - LITRO - 11582: SELADOR PARA PAREDE 18 L - UNIDADE - 30882: SELADOR PARA PAREDE 18 L - Litro - 11582 SELADOR PARA PAREDE 18 L
475	10	UNIDADE	LUVA ESGOTO 100MM - PAR - 21740: LUVA ESGOTO 100MM - UNIDADE - 30883: LUVA ESGOTO 100MM - PAR - 21740 LUVA ESGOTO 100MM
476	10	UNIDADE	LUVA ESGOTO 150MM - PAR - 21749: LUVA ESGOTO 150MM - UNIDADE - 30884: LUVA ESGOTO 150MM - PAR - 21749 LUVA ESGOTO 150MM
477	20	UNIDADE	SERRA CIRCULAR 7.1/4 MAKITA - UNID - 21368: SERRA CIRCULAR 7.1/4 MAKITA - UNIDADE - 30885: SERRA CIRCULAR 7.1/4 MAKITA - UNID - 21368 SERRA CIRCULAR 7.1/4 MAKITA
478	10	UNIDADE	SERROTE RAMADA N16 - UNID - 21371: SERROTE RAMADA N16 - UNIDADE -



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			30886: SERROTE RAMADA N16 - UNID - 21371 SERROTE RAMADA N16
479	10	UNIDADE	LUVA ESGOTO 40 MM - PAR - 21741: LUVA ESGOTO 40 MM - UNIDADE - 30887: LUVA ESGOTO 40 MM - PAR - 21741 LUVA ESGOTO 40 MM
480	10	UNIDADE	LUVA ESGOTO 50 MM - PAR - 21742: LUVA ESGOTO 50 MM - UNIDADE - 30888: LUVA ESGOTO 50 MM - PAR - 21742 LUVA ESGOTO 50 MM
481	10	UNIDADE	SIFO 40MM DIAMETRO X 120MM COMPRIMENTO - UNID - 6943: SIFO EM PVC MEDINDO 40MM D - UNIDADE - 30889: SIFO 40MM DIAMETRO X 120MM COMPRIMENTO - UNID - 6943 SIFO EM PVC MEDINDO 40MM DIAMETRO X 120MM COMPRIMENTO
482	10	UNIDADE	LUVA ESGOTO 75MM - PAR - 21748: LUVA ESGOTO 75MM - UNIDADE - 30890: LUVA ESGOTO 75MM - PAR - 21748 LUVA ESGOTO 75MM
483	30	UNIDADE	SIFO PVC SAFONADO MEDINDO 1 1/4 POLEGADA - UNID - 6944: SIFO PVC SAFONADO MEDIND - UNIDADE - 30891: SIFO PVC SAFONADO MEDINDO 1 1/4 POLEGADA - UNID - 6944 SIFO PVC SAFONADO MEDINDO 1 1/4 POLEGADA
484	15	UNIDADE	SIKA TOP 100 18 KG - UNID - 21373: SIKA TOP 100 18 KG - UNIDADE - 31384: SIKA TOP 100 18 KG - UNID - 21373 SIKA TOP 100 18 KG
485	30	UNIDADE	LUVA LR PVC 25 - PAR - 21743: LUVA LR PVC 25 - UNIDADE - 30893: LUVA LR PVC 25 - PAR - 21743 LUVA LR PVC 25
486	50	UNIDADE	SILICONE 50 GRAMAS - PEÇA - 11439: SILICONE 50 GRAMAS - UNIDADE - 30894: SILICONE 50 GRAMAS - PEÇA - 11439 SILICONE 50 GRAMAS
487	20	UNIDADE	LUVA PVC DN 40MM - UNID - 6626: SIMPLES PARA ESGOTO - UNIDADE - 30895: LUVA PVC DN 40MM - UNID - 6626 SIMPLES PARA ESGOTO
488	20	UNIDADE	LUVA REDUÇO PVC 25 X 20 SOLD - PAR - 21744: LUVA REDUÇO PVC 25 X 20 SOLD - UNIDADE - 30896: LUVA REDUÇO PVC 25 X 20 SOLD - PAR - 21744 LUVA REDUÇO PVC 25 X 20 SOLD
489	20	UNIDADE	SOQUETE PARA LMPADA PVC - UNID - 11588: SOQUETE PARA LMPADA PVC - UNIDADE - 30897: SOQUETE PARA LMPADA PVC - UNID - 11588 SOQUETE PARA LMPADA PVC
490	20	UNIDADE	LUVA REDUÇO PVC 50 X 25 SOLD - PAR - 21745: LUVA REDUÇO PVC 50 X 25 SOLD - UNIDADE - 30898: LUVA REDUÇO PVC 50 X 25 SOLD - PAR - 21745 LUVA REDUÇO PVC 50 X 25 SOLD
491	50	UNIDADE	SPRAY DE TINTA MULTI USO 400 ML CORES VARIADAS 138121 - UNID - 21405: SPRAY DE T - UNIDADE - 30899: SPRAY DE TINTA MULTI USO 400 ML CORES VARIADAS 138121 - UNID - 21405 SPRAY DE TINTA MULTI USO 400 ML CORES VARIADAS 138121
492	20	UNIDADE	LUVA REDUÇO PVC 75 X 50 SOLD AZUL - PAR - 21746: LUVA REDUÇO PVC 75 X 50 SOLD AZ - UNIDADE - 30900: LUVA REDUÇO PVC 75 X 50 SOLD AZUL - PAR - 21746 LUVA REDUÇO PVC 75 X 50 SOLD AZUL
493	30	UNIDADE	SPUD PARA VASO SANITRIO - PEÇA - 11427: SPUD PARA VASO SANITRIO - UNIDADE - 30901: SPUD PARA VASO SANITRIO - PEÇA - 11427 SPUD PARA VASO SANITRIO
494	50	UNIDADE	SUPORTE DE PAREDE PARA SABONETE LQUIDO DE 500ML EM ACRILICO - UNID - 21406 SUPO - UNIDADE - 30902: SUPORTE DE PAREDE PARA SABONETE LQUIDO DE 500ML EM ACRILICO - UNID - 21406 SUPORTE DE PAREDE PARA SABONETE LQUIDO DE 500ML EM ACRILICO



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

495	20	UNIDADE	LUVA SOLD 20 MM - PAR - 21747: LUVA SOLD 20 MM - UNIDADE - 30903: LUVA SOLD 20 MM - PAR - 21747 LUVA SOLD 20 MM
496	50	UNIDADE	SUPORTE PARA PRATELEIRA 30 CM REFORÇADA COM BUCHA PARAFUSO FIXAÇO DE PRATELEIR - - UNIDADE - 30904: SUPORTE PARA PRATELEIRA 30 CM REFORÇADA COM BUCHA PARAFUSO FIXAÇO DE PRATELEIR - PAR - 21408 SUPORTE PARA PRATELEIRA 30 CM REFORÇADA COM BUCHA PARAFUSO FIXAÇO DE PRATELEIR
497	30	UNIDADE	LUVA VAQUETA - PAR - 21119: LUVA VAQUETA - UNIDADE - 30905: LUVA VAQUETA - PAR - 21119 LUVA VAQUETA
498	50	UNIDADE	SUPORTE PARA PRATELEIRA REFORÇADA 20CM C/ BUCHA PARAFUSO APLICAÇO: FIXAÇO DE - - UNIDADE - 30906: SUPORTE PARA PRATELEIRA REFORÇADA 20CM c/ BUCHA PARAFUSO APLICAÇO FIXAÇO DE - PAR - 21410 SUPORTE PARA PRATELEIRA REFORÇADA 20CM c/ BUCHA PARAFUSO APLICAÇO FIXAÇO DE
499	10	UNIDADE	MACHADINHA C/ CABO DE MADEIRA 30 CM - UNID - 21120: MACHADINHA C/ CABO DE MADEIR - UNIDADE - 30907: MACHADINHA C/ CABO DE MADEIRA 30 CM - UNID - 21120 MACHADINHA C/ CABO DE MADEIRA 30 CM
500	50	UNIDADE	SUPORTE PARA PRATELEIRA REFORÇADA 25 CM COM BUCHA PARAFUSO FIXAÇO DE PRATELEIR - - UNIDADE - 30908: SUPORTE PARA PRATELEIRA REFORÇADA 25 CM COM BUCHA PARAFUSO FIXAÇO DE PRATELEIR - PAR - 21409 SUPORTE PARA PRATELEIRA REFORÇADA 25 CM COM BUCHA PARAFUSO FIXAÇO DE PRATELEIR
501	10	UNIDADE	MACHADO - UNID - 21121: MACHADO - UNIDADE - 30909: MACHADO - UNID - 21121 MACHADO
502	1000	METRO	MADEIRA CAIBRO 4X10 - MT - 21117: MADEIRA CAIBRO 4X10 - METRO - 30910: MADEIRA CAIBRO 4X10 - MT - 21117 MADEIRA CAIBRO 4X10
503	500	UNIDADE	SUPORTE PARA ROLO PINTURA - PEÇA - 11462: SUPORTE PARA ROLO PINTURA - UNIDADE - 30911: SUPORTE PARA ROLO PINTURA - PEÇA - 11462 SUPORTE PARA ROLO PINTURA
504	50	UNIDADE	TABUA DE PINUS 3 X 15CM - UNID - 21865 TBUA DE PINUS 3 X 15CM - UNIDADE - 30912: TABUA DE PINUS 3 x 15CM - UNID - 21865 TBUA DE PINUS 3 x 15CM
505	500	METRO	MADEIRA CAIBRO 4X6 - MT - 6640: MADEIRA CAIBRO 4X6 - METRO - 30913: MADEIRA CAIBRO 4X6 - MT - 6640 MADEIRA CAIBRO 4X6
506	30	UNIDADE	TABUA DE PINUS 3 X 20 CM - UNID - 21864 TBUA DE PINUS 3 X 20 CM - UNIDADE - 30914: TABUA DE PINUS 3 x 20 CM - UNID - 21864 TBUA DE PINUS 3 x 20 CM
507	30	UNIDADE	TABUA DE PINUS 3 X 25 CM - UNID - 21866 TBUA DE PINUS 3 X 25 CM - UNIDADE - 30915: TABUA DE PINUS 3 x 25 CM - UNID - 21866 TBUA DE PINUS 3 x 25 CM
508	20	UNIDADE	TABUA DE PINUS 3 X 30 CM - UNID - 21414 TBUA DE PINUS 3 X 30 CM - UNIDADE - 30916: TABUA DE PINUS 3 x 30 CM - UNID - 21414 TBUA DE PINUS 3 x 30 CM
509	10	UNIDADE	TAIADEIRA PRA MARTELETE 3 KG - UNID - 21421: TAIADIEIRA PRA MARTELETE 3 KG - UNIDADE - 30917: TAIADIEIRA PRA MARTELETE 3 KG - UNID - 21421



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			TAIADEIRA PRA MARTELETE 3 KG
510	5000	METRO	MADEIRA RIPA - MT - 6642: MADEIRA RIPA - METRO - 30918: MADEIRA RIPA - MT - 6642 MADEIRA RIPA
511	20	UNIDADE	TALHADEIRA DE AÇO CARBONO SAE 1045 TEMPERADO - UNID - 6947: TALHADEIRA DE AÇO CA - UNIDADE - 30919: TALHADEIRA DE AÇO CARBONO SAE 1045 TEMPERADO - UNID - 6947 TALHADEIRA DE AÇO CARBONO SAE 1045 TEMPERADO
512	500	METRO	MADEIRA SERRADA 10X6 - MT - 6638: MADEIRA SERRADA 10X6 - METRO - 30920: MADEIRA SERRADA 10X6 - MT - 6638 MADEIRA SERRADA 10X6
513	500	METRO	MADEIRA SERRADA 12X6 - MT - 6639: MADEIRA SERRADA 12X6 - METRO - 30921: MADEIRA SERRADA 12X6 - MT - 6639 MADEIRA SERRADA 12X6
514	20	UNIDADE	TALHADEIRA DE AÇO CHATA 12 POLEGADA - UNID - 17697: TALHADEIRA DE AÇO CHATA 12 P - UNIDADE - 30922: TALHADEIRA DE AÇO CHATA 12 POLEGADA - UNID - 17697 TALHADEIRA DE AÇO CHATA 12 POLEGADA
515	500	METRO	MADEIRA SERRADA 14X6 - MT - 21111 MADEIRA SERRADA 16X6 - METRO - 30923: MADEIRA SERRADA 14X6 - MT - 21111 MADEIRA SERRADA 16X6
516	20	UNIDADE	TAMPO DE PVC SOLDAVEL - UNID - 6949: COM DN 20MM PARA ISOLAMENTO E PROTEÇO EM RE - UNIDADE - 30924: TAMPO DE PVC SOLDAVEL - UNID - 6949 COM DN 20MM PARA ISOLAMENTO E PROTEÇO EM REDE DE AGUA
517	20	UNIDADE	TAMPO DE PVC SOLDAVEL. - UNID - 6950: COM DN DE 25MM PARA ISOLAMENTO E PROTEÇO E - UNIDADE - 30925: TAMPO DE PVC SOLDAVEL. - UNID - 6950 COM DN DE 25MM PARA ISOLAMENTO E PROTEÇO EM REDE DE GUA
518	500	METRO	MADEIRA SERRADA 20X6 - MT - 21112: MADEIRA SERRADA 20X6 - METRO - 30926: MADEIRA SERRADA 20X6 - MT - 21112 MADEIRA SERRADA 20X6
519	500	METRO	MADEIRA SERRADA 25X6 - MT - 21113 MADEIRA SERRADA 25X6 - METRO - 30928: MADEIRA SERRADA 25X6 - MT - 21113 MADEIRA SERRADA 25X6
520	10	UNIDADE	TANQUE DUPLO PARA LAVAR ROUPAS SINTETICO - UNID - 11586 TANQUE DUPLO PARA LAVAR - UNIDADE - 30927: TANQUE DUPLO PARA LAVAR ROUPAS SINTETICO - UNID - 11586 TANQUE DUPLO PARA LAVAR ROUPAS SINTETICO
521	500	METRO	MADEIRA SERRADA 8 X 6 - MT - 6636: MADEIRA SERRADA 8 X 6 - METRO - 30929: MADEIRA SERRADA 8 X 6 - MT - 6636 MADEIRA SERRADA 8 X 6
522	10	UNIDADE	TANQUE TRIPLO PARA LAVAR ROUPAS SINTETICO - UNID - 11587: TANQUE TRIPLO PARA LAV - UNIDADE - 30930: TANQUE TRIPLO PARA LAVAR ROUPAS SINTETICO - UNID - 11587 TANQUE TRIPLO PARA LAVAR ROUPAS SINTETICO
523	50	UNIDADE	TE AZUL 20X1/2 - UNID - 21428: TE AZUL 20X1/2 - UNIDADE - 30931: TE AZUL 20X1/2 - UNID - 21428 TE AZUL 20X1/2
524	50	UNIDADE	MADEIRITE 15MM - PEÇA - 6643: MADEIRITE 15MM - UNIDADE - 30932: MADEIRITE 15MM - PEÇA - 6643 MADEIRITE 15MM
525	50	UNIDADE	MADEIRITE 18MM PLASTIFICADO 210x120 - UNID - 21157 MADEIRITE 18MM PLASTIFICADO - UNIDADE - 30933: MADEIRITE 18MM PLASTIFICADO 210x120 - UNID - 21157 MADEIRITE 18MM PLASTIFICADO 210x120
526	50	UNIDADE	TE AZUL 25X1/2 - UNID - 21430: TE AZUL 25X1/2 - UNIDADE - 30934: TE AZUL 25X1/2 - UNID - 21430 TE AZUL 25X1/2



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

527	50	UNIDADE	TE AZUL 25X3/4 - UNID - 21431: TE AZUL 25X3/4 - UNIDADE - 30935: TE AZUL 25X3/4 - UNID - 21431 TE AZUL 25X3/4
528	20	UNIDADE	MADEIRITE 9MM - UNID - 6646: MADEIRITE 9MM - UNIDADE - 30936: MADEIRITE 9MM - UNID - 6646 MADEIRITE 9MM
529	1500	METRO	MANGUEIRA 1/2 PRETA - METRO - 21158: MANGUEIRA 1/2 PRETA - METRO - 30937: MANGUEIRA 1/2 PRETA - METRO - 21158 MANGUEIRA 1/2 PRETA
530	20	UNIDADE	TE AZUL 50X32 - UNID - 21433 TE AZUL 50X32 - UNIDADE - 30938: TE AZUL 50X32 - UNID - 21433 TE AZUL 50X32
531	500	METRO	MANGUEIRA 3/4 - METRO - 21159: MANGUEIRA 3/4 - METRO - 30939: MANGUEIRA 3/4 - METRO - 21159 MANGUEIRA 3/4
532	20	UNIDADE	T DE 60 PVC - UNID - 21434: T DE 60 PVC - UNIDADE - 30940: T DE 60 PVC - UNID - 21434 T DE 60 PVC
533	500	METRO	MANGUEIRA LARANJA - M ² - 11550 MANGUEIRA LARANJA - METRO - 30941: MANGUEIRA LARANJA - M ² - 11550 MANGUEIRA LARANJA
534	10	UNIDADE	TE ESGOTO 100 MM - UNID - 21437: TE ESGOTO 100 MM - UNIDADE - 30942: TE ESGOTO 100 MM - UNID - 21437 TE ESGOTO 100 MM
535	100	METRO	MANGUEIRA NVEL 5/16 X15 - METRO - 11428: MANGUEIRA NVEL 5/16 X15 - METRO - 30943: MANGUEIRA NVEL 5/16 X15 - METRO - 11428 MANGUEIRA NVEL 5/16 X15
536	500	METRO	mangueira para conduço de fiação de plástico - METRO - 31387: mangueira para conduço de fiação de plástico
537	100	METRO	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16X15MM COM 10 METROS TRANSPARENTE - METRO - 21858: MANGU - METRO - 30945: Mangueira para Nível 5/16X15mm com 10 Metros Transparente - METRO - 21858 Mangueira para Nível 5/16X15mm com 10 Metros Transparente
538	5	ROLO	MANGUEIRA TRAVADA 10 MTS - ROLO - 6665: MANGUEIRA TRAVADA 10 MTS - ROLO - 30946: MANGUEIRA TRAVADA 10 MTS - ROLO - 6665 MANGUEIRA TRAVADA 10 MTS
539	5	ROLO	MANGUEIRA TRAVADA 20 MTS - ROLO - 6667: MANGUEIRA TRAVADA 20 MTS - ROLO - 30947: MANGUEIRA TRAVADA 20 MTS - ROLO - 6667 MANGUEIRA TRAVADA 20 MTS
540	5	ROLO	MANGUEIRA TRAVADA 30 MTS - ROLO - 6669: MANGUEIRA TRAVADA 30 MTS - ROLO - 30948: MANGUEIRA TRAVADA 30 MTS - ROLO - 6669 MANGUEIRA TRAVADA 30 MTS
541	5	UNIDADE	maquita cerra marmore - UNIDADE - 31388: maquita cerra marmore
542	5	UNIDADE	MARRETA COM CABO 1KG - UNID - 21168: MARRETA COM CABO 1KG - UNIDADE - 30949: MARRETA COM CABO 1KG - UNID - 21168 MARRETA COM CABO 1KG
543	5	UNIDADE	MARRETA COM CABO 2K - UNID - 21169 MARRETA COM CABO 2K - UNIDADE - 30950: MARRETA COM CABO 2K - UNID - 21169 MARRETA COM CABO 2K
544	5	UNIDADE	MARRETA DE BORRACHA 40MM - UNID - 21170 MARRETA DE BORRACHA 40MM - UNIDADE - 30952: MARRETA DE BORRACHA 40MM - UNID - 21170 MARRETA DE BORRACHA 40MM
545	5	UNIDADE	MARRETA DE BORRACHA 60MM - UNID - 21171 MARRETA DE BORRACHA 60MM - UNIDADE - 30953: MARRETA DE BORRACHA 60MM - UNID - 21171



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			MARRETA DE BORRACHA 60MM
546	5	UNIDADE	MARRETA DE BORRACHA N80 - UNID - 21172: MARRETA DE BORRACHA N80 - UNIDADE - 30954: MARRETA DE BORRACHA N80 - UNID - 21172 MARRETA DE BORRACHA N80
547	5	UNIDADE	MARRETA DE FERRO DE 5K C/ CABO - UNID - 21173: MARRETA DE FERRO DE 5K C/ CABO - UNIDADE - 30955: MARRETA DE FERRO DE 5K C/ CABO - UNID - 21173 MARRETA DE FERRO DE 5K C/ CABO
548	10	UNIDADE	MARTELO N 25 - UNID - 21176: MARTELO N 25 - UNIDADE - 30956: MARTELO N 25 - UNID - 21176 MARTELO N 25
549	10	UNIDADE	MARTELO N 27 - UNID - 21177: MARTELO N 27 - UNIDADE - 30957: MARTELO N 27 - UNID - 21177 MARTELO N 27
550	50	UNIDADE	MASCARA AZUL DESCARTAVEL - UNID - 11536: MASCARA AZUL DESCARTAVEL - UNIDADE - 30958: MASCARA AZUL DESCARTAVEL - UNID - 11536 MASCARA AZUL DESCARTAVEL
551	50	UNIDADE	MASCARA FILTRADORA COM 2 FILTROS CMC1 PARA GASES ORGNICOS E CIDOS RESPIRADO - U - UNIDADE - 30959: MASCARA FILTRADORA COM 2 FILTROS CMC1 PARA GASES ORGNICOS E CIDOS RESPIRADO - UNID - 21180 MASCARA FILTRADORA COM 2 FILTROS CMC1 PARA GASES ORGNICOS E CIDOS RESPIRADO
552	100	UNIDADE	MASSA ACRILICA MNIMO DE 25 KILOS - UNID - 18523 MASSA ACRILICA MNIMO DE 25 KILOS - UNIDADE - 30960: MASSA ACRILICA MNIMO DE 25 KILOS - UNID - 18523 MASSA ACRILICA MNIMO DE 25 KILOS
553	100	UNIDADE	MASSA CORRIDA ACRILICA 3600ML - LATA - 21182: MASSA CORRIDA ACRILICA 3600ML - UNIDADE - 30961: MASSA CORRIDA ACRILICA 3600ML - LATA - 21182 MASSA CORRIDA ACRILICA 3600ML
554	100	UNIDADE	MASSA DE PAREDE - LATA - 6676 TIPO PVA APLICACAO PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA E - UNIDADE - 30962: MASSA DE PAREDE - LATA - 6676 TIPO PVA APLICACAO PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA ETC LATA 18 LITROS APLICACAO DESEMPENADEIRA OU ESPATULA DE ACO APLICAR EM CAMADAS FINAS ATE OBTER O NIVELAMENTO DESEJADO SUPERFICIE MASSA PVA E INDICADA PARA NOVELAR E CORRIGIR IMPERFEICOES RASAS DE SUPERFICIES INTERNAS DE REBOCOS GESSO MASSA FINA FIBROCIMENTO CONCRETO BLOCOS DE CONCRETOS E PAREDE PINTADAS COM LATEX PVA OU ACRILICO COMPOSICAO RESINA A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE POLIMERO VINICOLAS PVA CARGA MINERAIS INERTES E HIDROCARBONETOS ALIFATICOS SUPERFICIE REBOCO GESSO FIBROCIMENTO CONCRETO BLOCOS DE CONCRETO E MASSA FINA COM DILUICAO DE AGUA PRONTA PARA USO RENDIMENTO DE 40 A 50 M2DEMAO PARA LT DE 18 LTS E REPINTURA E SUPERFICIE GELADAS COM DILUICAO DE AGUA PRONTA PARA USO RENDIMENTO DE 50 A 60 M2DEMAO PARA LT DE 18 LTS
555	50	UNIDADE	MASSA P/ CALAFETAR CX 350GR - CAIXA - 21183: MASSA P/ CALAFETAR CX 350GR - UNIDADE - 30963: MASSA P/ CALAFETAR CX 350GR - caixa - 21183 MASSA P/ CALAFETAR CX 350GR
556	30000	UNIDADE	TELHA EM CERAMICA TIPO COLONIAL - UNID - 6956: 48CM X 20CM X 15CM COMPRIMENTO X - UNIDADE - 30964: TELHA EM CERAMICA TIPO COLONIAL -



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			UNID - 6956 48CM X 20CM X 15CM COMPRIMENTO X LARGURA PONTA SUP. X LARGURA PONTA INF. COR NATURAL
557	100	UNIDADE	TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA 153 X 110 5MM - UNID - 21870 TELHA FIBROCIMENT - UNIDADE - 30965: TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA 153 X 110 5MM - UNID - 21870 TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA 153 X 110 5MM
558	100	UNIDADE	TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA 244 X 050 4M - UNID - 21867 TELHA FIBROCIMENTO - UNIDADE - 30966: TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA 244 X 050 4M - UNID - 21867 TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA 244 X 050 4M
559	100	UNIDADE	TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA 244 X 110 5MM - UNID - 21868 TELHA FIBROCIMENT - UNIDADE - 30967: TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA 244 X 110 5MM - UNID - 21868 TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA 244 X 110 5MM
560	10	UNIDADE	TEMPORIZADOR ANALOGICO - UNID - 21513 TEMPORIZADOR ANALOGICO - UNIDADE - 30968: TEMPORIZADOR ANALOGICO - UNID - 21513 TEMPORIZADOR ANALOGICO
561	100	UNIDADE	THINNER 900 ML. - LATA - 21516: THINNER 900 ML. - UNIDADE - 30969: THINNER 900 ML. - LATA - 21516 THINNER 900 ML.
562	100	UNIDADE	TINTA ACABAMENTO FOSCO - LATA - 6971: COR BRANCO GELO COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA A - UNIDADE - 30970: TINTA ACABAMENTO FOSCO - LATA - 6971 COR BRANCO GELO COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA A BASE DE GUA PARA ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPLEMENTO NA EMBALAGEM DEVER CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE LATA 18 LITROS LOCAL DE APLICAÇÃO EXTERIOR/INTERIOR DE PRIMEIRA QUALIDADE REBOCO MASSA AGRILICO TEXTURAS CONCRETO FIBRO CIMENTO GESSO E SUPERFICIE INTERNAS DE MASSA CORRIDA ACABAMENTO FOSCO COMPOSIÇÃO RESINA A BASE DE DISPERSO AQUOSA DE POLIMERO VINILICOS PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS CARGOS MINERAIS INERTES GLICOIS E TENSOATIVOS E ETOXILADOS E CARBOXILADOS COM DILUIÇÃO DE 15 A 20 EM TODAS AS DEMOS RENDIMENTO DE 175 A 225 M2/DEMO PARA LATA DE 18 LTS.
563	100	UNIDADE	TINTA ACABAMENTO FOSCO - LATA - 6971 COR BRANCO GELO COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA A - UNIDADE - 30971: TINTA ACABAMENTO FOSCO - LATA - 6971 COR BRANCO GELO COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA A BASE DE GUA PARA ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPLEMENTO NA EMBALAGEM DEVER CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE LATA 18 LITROS LOCAL DE APLICAÇÃO EXTERIOR/INTERIOR DE PRIMEIRA QUALIDADE REBOCO MASSA AGRILICO TEXTURAS CONCRETO FIBRO CIMENTO GESSO E SUPERFICIE INTERNAS DE MASSA CORRIDA ACABAMENTO FOSCO COMPOSIÇÃO RESINA A BASE DE DISPERSO AQUOSA DE POLIMERO VINILICOS PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS CARGOS MINERAIS INERTES GLICOIS E TENSOATIVOS E ETOXILADOS E CARBOXILADOS COM DILUIÇÃO DE 15 A 20 EM TODAS AS DEMOS RENDIMENTO DE 175 A 225 M2/DEMO PARA LATA DE 18 LTS.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

564	100	UNIDADE	TIJOLO DE VIDRO 6X25X25 - UNID - 21520: TIJOLO DE VIDRO 6X25X25 - UNIDADE - 30972: TIJOLO DE VIDRO 6x25x25 - UNID - 21520 TIJOLO DE VIDRO 6x25x25
565	50	UNIDADE	TINTA ACABAMENTO FOSCO 36 ML - GALAO - 21093: COR COLORIDA COMPOSIÇÃO: RESINA DE - UNIDADE - 30973: TINTA ACABAMENTO FOSCO 36 ML - GALAO - 21093 COR COLORIDA COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA A BASE DE GUA PARA ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPLEMENTO NA EMBALAGEM DEVER CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE LATA 3600 ML LOCAL DE APLICAÇÃO EXTERIOR/INTERIOR DE PRIMEIRA QUALIDADE REBOCO MASSA AGRILICO TEXTURAS CONCRETO FIBRO CIMENTO GESSO E SUPERFICIE INTERNAS DE MASSA CORRIDA ACABAMENTO FOSCO COMPOSIÇÃO RESINA A BASE DE DISPERSO AQUOSA DE POLIMERO VINILICOS PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS CARGOS MINERAIS INERTES GLICOIS E TENSOATIVOS E ETOXILADOS E CARBOXILADOS COM DILUIÇÃO DE 15 A 20 EM TODAS AS DEMOS RENDIMENTO DE 175 A 225 M2/DEMO PARA LATA DE 3600 ML.
566	50	UNIDADE	TINTA ACABAMENTO FOSCO 3600 ML - GALAO - 21094 COR BRANCO GELO COMPOSIÇÃO RESIN - UNIDADE - 30974: TINTA ACABAMENTO FOSCO 3600 ML - GALAO - 21094 COR BRANCO GELO COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA A BASE DE GUA PARA ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPLEMENTO NA EMBALAGEM DEVER CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE LATA 3600 ML LOCAL DE APLICAÇÃO EXTERIOR/INTERIOR DE PRIMEIRA QUALIDADE REBOCO MASSA AGRILICO TEXTURAS CONCRETO FIBRO CIMENTO GESSO E SUPERFICIE INTERNAS DE MASSA CORRIDA ACABAMENTO FOSCO COMPOSIÇÃO RESINA A BASE DE DISPERSO AQUOSA DE POLIMERO VINILICOS PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS CARGOS MINERAIS INERTES GLICOIS E TENSOATIVOS E ETOXILADOS E CARBOXILADOS COM DILUIÇÃO DE 15 A 20 EM TODAS AS DEMOS RENDIMENTO DE 175 A 225 M2/DEMO PARA LATA DE 3600 ML.
567	100	UNIDADE	TINTA DE ACABAMENTO FOSCO - LATA - 21092 COR COLORIDA COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA - UNIDADE - 30975: TINTA DE ACABAMENTO FOSCO - LATA - 21092 COR COLORIDA COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA A BASE DE GUA PARA ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPLEMENTO NA EMBALAGEM DEVER CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE LATA 18 LITROS LOCAL DE APLICAÇÃO EXTERIOR/INTERIOR DE PRIMEIRA QUALIDADE REBOCO MASSA AGRILICO TEXTURAS CONCRETO FIBRO CIMENTO GESSO E SUPERFICIE INTERNAS DE MASSA CORRIDA ACABAMENTO FOSCO COMPOSIÇÃO RESINA A BASE DE DISPERSO AQUOSA DE POLIMERO VINILICOS PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS CARGOS MINERAIS INERTES GLICOIS E TENSOATIVOS E ETOXILADOS E CARBOXILADOS COM DILUIÇÃO DE 15 A 20 EM TODAS AS DEMOS RENDIMENTO DE 175 A 225 M2/DEMO PARA LATA DE 18 LTS.
568	50	UNIDADE	TINTA ACRILICA PISO E QUADRA 18 LITROS - UNID - 18522: COR A SER DEFINIDA DE ACOR - UNIDADE - 30976: TINTA ACRILICA PISO E QUADRA 18 LITROS - UNID - 18522 COR A SER DEFINIDA DE ACORDO SECRETARIA



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			SOLICITANTE.
569	100	UNIDADE	TINTA ESMALTE 3600 - GALAO - 6981 TINTA ESMALTE 3600 - UNIDADE - 30977: TINTA ESMALTE 3600 - GALAO - 6981 TINTA ESMALTE 3600
570	100	UNIDADE	TINTA ESMALTE 900 ML - UNIDADE - 31389: TINTA ESMALTE 900 ML
571	200	UNIDADE	TOMADA EXTERNA 10 A - UNID - 21547: TOMADA EXTERNA 10 A - UNIDADE - 30978: TOMADA EXTERNA 10 A - UNID - 21547 TOMADA EXTERNA 10 A
572	200	UNIDADE	TOMADA EXTERNA 20 A - UNID - 21555: TOMADA EXTERNA 20 A - UNIDADE - 30979: TOMADA EXTERNA 20 A - UNID - 21555 TOMADA EXTERNA 20 A
573	30	UNIDADE	TORNEIRA BIA CX DAGUA 1/2 - UNID - 21575: TORNEIRA BIA CX DAGUA 1/2 - UNIDADE - 30980: TORNEIRA BIA CX DAGUA 1/2 - UNID - 21575 TORNEIRA BIA CX DAGUA 1/2
574	30	UNIDADE	TORNEIRA BIA CX DAGUA 3/4 - UNIDADE - 31390: TORNEIRA BIA CX DAGUA 3/4
575	10	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL 1/2 BICO MOVEL - UNID - 21582 TORNEIRA DE METAL 1/2 BICO MOVE - UNIDADE - 30983: TORNEIRA DE METAL 1/2 BICO MOVEL - UNID - 21582 TORNEIRA DE METAL 1/2 BICO MOVEL
576	10	UNIDADE	TORNEIRA DE PLSTICO JARDIM PRETA 1128 X 1/2 POLEGADA - UNID - 17706: TORNEIRA DE - UNIDADE - 30984: TORNEIRA DE PLSTICO JARDIM PRETA 1128 X 1/2 POLEGADA - UNID - 17706 TORNEIRA DE PLSTICO JARDIM PRETA 1128 X 1/2 POLEGADA
577	30	UNIDADE	TORNEIRA METAL PARA COZINHA BALCO GIRATRIA C50 - UNID - 17723: TORNEIRA METAL PA - UNIDADE - 30985: TORNEIRA METAL PARA COZINHA BALCO GIRATRIA C50 - UNID - 17723 TORNEIRA METAL PARA COZINHA BALCO GIRATRIA C50
578	30	UNIDADE	TORNEIRA METAL PARA COZINHA PAREDE GIRATRIA C50 - UNID - 17720: TORNEIRA METAL P - UNIDADE - 30986: TORNEIRA METAL PARA COZINHA PAREDE GIRATRIA C50 - UNID - 17720 TORNEIRA METAL PARA COZINHA PAREDE GIRATRIA C50
579	30	UNIDADE	TORNEIRA METAL PARA LAVATRIO 1/2 C23 - UNID - 17718: TORNEIRA METAL PARA LAVATRI - UNIDADE - 30987: TORNEIRA METAL PARA LAVATRIO 1/2 C23 - UNID - 17718 TORNEIRA METAL PARA LAVATRIO 1/2 C23
580	30	UNIDADE	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO DE GUA SIMPLES - UNID - 21588: TORNEIRA PARA FILTR - UNIDADE - 30988: Torneira Para Filtro De Barro De gua Simples - UNID - 21588 Torneira Para Filtro De Barro De gua Simples
581	30	UNIDADE	TORNEIRA PARA LAVATRIO CROMADA C 50 - UNID - 21591: TORNEIRA PARA LAVATRIO CROMA - UNIDADE - 30989: TORNEIRA PARA LAVATRIO CROMADA C 50 - UNID - 21591 TORNEIRA PARA LAVATRIO CROMADA C 50
582	30	UNIDADE	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA CROMADA C 23 - UNID - 21599: TORNEIRA PARA PIA DE C - UNIDADE - 30990: TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA CROMADA C 23 - UNID - 21599 TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA CROMADA C 23
583	10	UNIDADE	TORNEIRA PARA TANQUE 1158 - UNID - 17709: TORNEIRA PARA TANQUE 1158 - UNIDADE - 30991: TORNEIRA PARA TANQUE 1158 - UNID - 17709 TORNEIRA PARA TANQUE 1158
584	10	UNIDADE	TORNEIRA PLAST. JARDIM 3/4 - UNID - 21604: TORNEIRA PLAST. JARDIM 3/4 -



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			UNIDADE - 30992: TORNEIRA PLAST. JARDIM 3/4 - UNID - 21604 TORNEIRA PLAST. JARDIM 3/4
585	10	UNIDADE	TORNEIRA PLAST.TQ 1124 LONGA 1/2 - UNID - 21608: TORNEIRA PLAST.TQ 1124 LONGA 1/ - UNIDADE - 30993: TORNEIRA PLAST.TQ 1124 LONGA 1/2 - UNID - 21608 TORNEIRA PLAST.TQ 1124 LONGA 1/2
586	20	UNIDADE	TORNEIRA PVC ALAVANCA 1113 - UNID - 17713: TORNEIRA PVC ALAVANCA 1113 - UNIDADE - 30994: TORNEIRA PVC ALAVANCA 1113 - UNID - 17713 TORNEIRA PVC ALAVANCA 1113
587	20	UNIDADE	TORNEIRA PVC PARA LAVATRIO 1195 - UNID - 17708: TORNEIRA PVC PARA LAVATRIO 1195 - UNIDADE - 30995: TORNEIRA PVC PARA LAVATRIO 1195 - UNID - 17708 TORNEIRA PVC PARA LAVATRIO 1195
588	20	UNIDADE	TORNEIRA PVC PARA LAVATRIO BICO MVEÇ 2850 - UNID - 17714: TORNEIRA PVC ALAVANCA - UNIDADE - 30996: TORNEIRA PVC PARA LAVATRIO BICO MVEÇ 2850 - UNID - 17714 TORNEIRA PVC ALAVANCA 1113
589	20	UNIDADE	TORNEIRA PVC PARA PIA BICO MVEL 2750 - UNID - 17717: TORNEIRA PVC PARA PIA BICO - UNIDADE - 30997: TORNEIRA PVC PARA PIA BICO MVEL 2750 - UNID - 17717 TORNEIRA PVC PARA PIA BICO MVEL 2750
590	50	UNIDADE	TORQUES 12 POLEGADAS; EM AÇO TEMPERADO - UNID - 6874: TORQUES ARMADOR; COM TAM - UNIDADE - 30998: TORQUES 12 POLEGADAS EM AÇO TEMPERADO - UNID - 6874 TORQUES ARMADOR COM TAMANHO NOMINAL DE 12 POLEGADAS EM AÇO TEMPERADO
591	100	UNIDADE	TRELIÇA FERRO 4.2 MM COM 8 METROS - UNID - 21613: TRELIÇA FERRO 4.2 MM COM 8 MET - UNIDADE - 30999: TRELIÇA FERRO 4.2 MM COM 8 METROS - UNID - 21613 TRELIÇA FERRO 4.2 MM COM 8 METROS
592	20	UNIDADE	TRENA 30MT. - UNID - 21618: TRENA 30MT. - UNIDADE - 31000: TRENA 30MT. - UNID - 21618 TRENA 30MT.
593	20	UNIDADE	TRENA 5 METROS DE METAL - PEÇA - 11452: TRENA 5 METROS DE METAL - UNIDADE - 31001: TRENA 5 METROS DE METAL - PEÇA - 11452 TRENA 5 METROS DE METAL
594	20	UNIDADE	TRINCHA 1 1/2 POLEGADA REF. 396/4 - UNID - 17735: TRINCHA 1 1/2 POLEGADA REF. 39 - UNIDADE - 31002: TRINCHA 1 1/2 POLEGADA REF. 396/4 - UNID - 17735 TRINCHA 1 1/2 POLEGADA REF. 396/4
595	20	UNIDADE	TRINCHA 1 POLEGADA REF. 396/3 - UNID - 17734: TRINCHA 1 POLEGADA REF. 396/3 - UNIDADE - 31003: TRINCHA 1 POLEGADA REF. 396/3 - UNID - 17734 TRINCHA 1 POLEGADA REF. 396/3
596	20	UNIDADE	TRINCHA 2 1/2 POLEGADAS REF. 396/6 - UNID - 17737 TRINCHA 2 1/2 POLEGADAS REF. - UNIDADE - 31004: TRINCHA 2 1/2 POLEGADAS REF. 396/6 - UNID - 17737 TRINCHA 2 1/2 POLEGADAS REF. 396/6
597	20	UNIDADE	TRINCHA 2 1/2 POLEGADAS REF. 396/6 - UNID - 17737: TRINCHA 2 1/2 POLEGADAS REF. - UNIDADE - 31009: TRINCHA 2 1/2 POLEGADAS REF. 396/6 - UNID - 17737 TRINCHA 2 1/2 POLEGADAS REF. 396/6
598	20	UNIDADE	TRINCHA 2 POLEGADAS REF. 396/5 - UNID - 17736: TRINCHA 2 POLEGADAS REF. 396/5 - UNIDADE - 31005: TRINCHA 2 POLEGADAS REF. 396/5 - UNID - 17736 TRINCHA 2 POLEGADAS REF. 396/5
599	20	UNIDADE	TRINCHA 3 POLEGADAS REF. 396/7 - UNID - 17738: TRINCHA 3 POLEGADAS



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			REF. 396/7 - UNIDADE - 31006: TRINCHA 3 POLEGADAS REF. 396/7 - UNID - 17738 TRINCHA 3 POLEGADAS REF. 396/7
600	20	UNIDADE	TRINCHA 3/4 POLEGADAS REF. 396/2 - UNID - 17733: TRINCHA 3/4 POLEGADAS REF. 396/ - UNIDADE - 31007: TRINCHA 3/4 POLEGADAS REF. 396/2 - UNID - 17733 TRINCHA 3/4 POLEGADAS REF. 396/2
601	20	UNIDADE	TRINCHA 4 POLEGADAS REF. 396/8 - UNID - 17739: TRINCHA 4 POLEGADAS REF. 396/8 - UNIDADE - 31008: TRINCHA 4 POLEGADAS REF. 396/8 - UNID - 17739 TRINCHA 4 POLEGADAS REF. 396/8
602	20	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 40 MM BARRA 6M CLASSE A - BARRA - 21633: TUBO DE ESGOTO 40 MM BAR - UNIDADE - 31010: TUBO DE ESGOTO 40 MM BARRA 6M CLASSE A - BARRA - 21633 TUBO DE ESGOTO 40 MM BARRA 6M CLASSE A
603	20	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 50 MM BARRA 6M CLASSE A - BARRA - 21637: TUBO DE ESGOTO 50 MM BAR - UNIDADE - 31011: TUBO DE ESGOTO 50 MM BARRA 6M CLASSE A - BARRA - 21637 TUBO DE ESGOTO 50 MM BARRA 6M CLASSE A
604	10	UNIDADE	PORTA CADEADO 21/2 - PEÇA - 11432 PORTA CADEADO 21/2 - UNIDADE - 31012: PORTA CADEADO 21/2 - PEÇA - 11432 PORTA CADEADO 21/2
605	20	UNIDADE	TUBO DE PVC 20 MM BARRA 6M - BARRA - 21640: TUBO DE PVC 20 MM BARRA 6M - UNIDADE - 31013: TUBO DE PVC 20 MM BARRA 6M - BARRA - 21640 TUBO DE PVC 20 MM BARRA 6M
606	20	UNIDADE	TUBO DE PVC 25 MM BARRA DE 6M - BARRA - 21641: TUBO DE PVC 25 MM BARRA DE 6M - UNIDADE - 31014: TUBO DE PVC 25 MM BARRA DE 6M - BARRA - 21641 TUBO DE PVC 25 MM BARRA DE 6M
607	20	UNIDADE	TUBO DE PVC 32 MM BARRA DE 6M - BARRA - 21644: TUBO DE PVC 32 MM BARRA DE 6M - UNIDADE - 31015: TUBO DE PVC 32 MM BARRA DE 6M - BARRA - 21644 TUBO DE PVC 32 MM BARRA DE 6M
608	20	UNIDADE	TUBO DE PVC 50 MM BARRA DE 6M - BARRA - 21647: TUBO DE PVC 50 MM BARRA DE 6M - UNIDADE - 31016: TUBO DE PVC 50 MM BARRA DE 6M - BARRA - 21647 TUBO DE PVC 50 MM BARRA DE 6M
609	20	UNIDADE	TUBO DESCIDA DESCARGA - PEÇA - 11422: TUBO DESCIDA DESCARGA - UNIDADE - 31017: TUBO DESCIDA DESCARGA - PEÇA - 11422 TUBO DESCIDA DESCARGA
610	20	UNIDADE	TUBO PVC SOLDVEL AZUL 32MM 6M; PN60 - UNID - 21664: TUBO PVC SOLDVEL AZUL 32MM - UNIDADE - 31018: TUBO PVC SOLDVEL AZUL 32MM 6M PN60 - UNID - 21664 TUBO PVC SOLDVEL AZUL 32MM 6M PN60
611	20	UNIDADE	TUBO PVC SOLDVEL AZUL 50MM 6M; PN40 - UNID - 21680: TUBO PVC SOLDVEL AZUL 50MM 6 - UNIDADE - 31019: TUBO PVC SOLDVEL AZUL 50MM 6M PN40 - UNID - 21680 TUBO PVC SOLDVEL AZUL 50MM 6M PN40
612	20	UNIDADE	TUBO PVC SOLDVEL AZUL 50MM 6M; PN80 - UNID - 21677: TUBO PVC SOLDVEL AZUL 50MM - UNIDADE - 31020: TUBO PVC SOLDVEL AZUL 50MM 6M PN80 - UNID - 21677 TUBO PVC SOLDVEL AZUL 50MM 6M PN80
613	20	UNIDADE	TUBO SOLDAVEL 32MM - UNID - 17684: TUBO SOLDAVEL 32MM - UNIDADE - 31021: TUBO SOLDAVEL 32MM - UNID - 17684 TUBO SOLDAVEL 32MM
614	20	UNIDADE	TUBO SOLDAVEL 40MM. - UNID - 17687: TUBO SOLDAVEL 40MM. - UNIDADE - 31022: TUBO SOLDAVEL 40MM. - UNID - 17687 TUBO SOLDAVEL 40MM.
615	20	METRO	TUBO SOLDAVEL 6M 50MM CLASSE 1 - METRO - 9564: TUBO SOLDAVEL 6M



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			50MM CLASSE 1
616	20	UNIDADE	TURQUESA CID 13 - UNID - 21691: TURQUESA CID 13 - UNIDADE - 31024: TURQUESA cid 13 - UNID - 21691 TURQUESA cid 13
617	20	UNIDADE	VALVULA DESCARGA COMPLETA BASE ACABAMENTO - UNID - 17727: VALVULA DESCARGA CO - UNIDADE - 31025: VALVULA DESCARGA COMPLETA BASE ACABAMENTO - UNID - 17727 VALVULA DESCARGA COMPLETA BASE ACABAMENTO
618	20	UNIDADE	VALVULA DESCARGA BASE - UNID - 17728: VALVULA DESCARGA BASE - UNIDADE - 31026: VALVULA DESCARGA BASE - UNID - 17728 VALVULA DESCARGA BASE
619	20	UNIDADE	VLVULA PARA LAVATRIO EM METAL - UNID - 21694: VLVULA PARA LAVATRIO EM METAL - UNIDADE - 31027: VLVULA PARA LAVATRIO EM METAL - UNID - 21694 VLVULA PARA LAVATRIO EM METAL
620	20	UNIDADE	VALVULA PARA PIA DE COZINHA AMERICANA; 3 POLEGADAS - UNID - 6890: VALVULA PARA P - UNIDADE - 31028: VALVULA PARA PIA DE COZINHA AMERICANA 3 POLEGADAS - UNID - 6890 VALVULA PARA PIA DE COZINHA AMERICANA 3 POLEGADAS EM LATAO CROMADO
621	20	UNIDADE	VALVULA PARA TANQUE - UNID - 21699: VALVULA PARA TANQUE - UNIDADE - 31029: VALVULA PARA TANQUE - UNID - 21699 VALVULA PARA TANQUE
622	20	UNIDADE	VALVULA PVC S/LADRAO N8 - UNID - 21700: VALVULA PVC S/LADRAO N8 - UNIDADE - 31030: VALVULA PVC S/LADRAO N8 - UNID - 21700 VALVULA PVC S/LADRAO N8
623	20	UNIDADE	VARO PARA CORTINA 2M - UNID - 21872: VARO PARA CORTINA 2M - UNIDADE - 31031: VARO PARA CORTINA 2M - UNID - 21872 VARO PARA CORTINA 2M
624	20	UNIDADE	VARO PARA CORTINA 3M - UNID - 21873: VARO PARA CORTINA 3M - UNIDADE - 31032: VARO PARA CORTINA 3M - UNID - 21873 VARO PARA CORTINA 3M
625	20	UNIDADE	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA - UNID - 6892: VASO SANITARIO DE LOUÇA; NA CO - UNIDADE - 31033: VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA - UNID - 6892 VASO SANITARIO DE LOUÇA NA COR BRANCA TIPO COM CAIXA ACOPLADA
626	200	UNIDADE	VASSOURA PIAÇAVA RESISTENTE PARA LIMPEZA PESADA. CABO EM MADEIRA REVESTIDO 12 - - UNIDADE - 31034: VASSOURA PIAÇAVA resistente para limpeza pesada. Cabo em madeira revestido 12 - UNID - 21702 VASSOURA PIAÇAVA resistente para limpeza pesada. Cabo em madeira revestido 12
627	200	UNIDADE	VASSOURA PIAÇAVA resistente para limpeza pesada. Cabo em madeira revestido 12 - - UNIDADE - 31035: VASSOURA PIAÇAVA resistente para limpeza pesada. Cabo em madeira revestido 12 - UNID - 21702 VASSOURA PIAÇAVA resistente para limpeza pesada. Cabo em madeira revestido 12
628	20	UNIDADE	VEDA CALHA MNIMO 280G - UNID - 21703: VEDA CALHA MNIMO 280G - UNIDADE - 31036: VEDA CALHA MNIMO 280G - UNID - 21703 VEDA CALHA MNIMO 280G
629	20	UNIDADE	VEDA ROSCA 08 M X 25 MT - PEÇA - 11451: VEDA ROSCA 08 M X 25 MT - UNIDADE - 31037: VEDA ROSCA 08 M X 25 MT - PEÇA - 11451 VEDA ROSCA 08 M X 25 MT
630	10	UNIDADE	VEDACIT 1000 ML - UNID - 6894: VEDACIT 1000 ML - UNIDADE - 31038:



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			VEDACIT 1000 ML - UNID - 6894 VEDACIT 1000 ML
631	10	UNIDADE	VEDACIT 3600 ML - UNID - 6895: VEDACIT 3600 ML - UNIDADE - 31039: VEDACIT 3600 ML - UNID - 6895 VEDACIT 3600 ML
632	30	UNIDADE	VERGALHAO 1/2 - BARRA - 6898: VERGALHAO 1/2 - UNIDADE - 31040: VERGALHAO 1/2 - BARRA - 6898 VERGALHAO 1/2
633	200	UNIDADE	VERGALHAO 1/4 - BARRA - 6897: VERGALHAO 1/4 - UNIDADE - 31041: VERGALHAO 1/4 - BARRA - 6897 VERGALHAO 1/4
634	500	UNIDADE	VERGALHO 3/8 - BARRA - 8311: VERGALHO 3/8 - UNIDADE - 31042: VERGALHO 3/8 - BARRA - 8311 VERGALHO 3/8
635	2000	UNIDADE	VERGALHO 4.2 - BARRA - 11568: VERGALHO 4.2 - UNIDADE - 31043: VERGALHO 4.2 - BARRA - 11568 VERGALHO 4.2
636	1000	UNIDADE	VERGALHAO 5.0 - BARRA - 21857: VERGALHAO 5.0 - UNIDADE - 31044: VERGALHAO 5.0 - BARRA - 21857 VERGALHAO 5.0
637	500	UNIDADE	VERGALHAO 5/16 - BARRA - 6900: VERGALHAO 5/16 - UNIDADE - 31045: VERGALHAO 5/16 - BARRA - 6900 VERGALHAO 5/16
638	50	UNIDADE	VERNIZ GALAO 3600 LITROS - GALAO - 6903: VERNIZ GALAO 3600 LITROS - UNIDADE - 31046: VERNIZ GALAO 3600 LITROS - GALAO - 6903 VERNIZ GALAO 3600 LITROS
639	10	UNIDADE	VERNIZ FILTRO SOLAR 3.6 LITROS. - LATA - 21709: VERNIZ FILTRO SOLAR 3.6 LITROS. - UNIDADE - 31047: VERNIZ FILTRO SOLAR 3.6 LITROS. - LATA - 21709 VERNIZ FILTRO SOLAR 3.6 LITROS.
640	30	UNIDADE	XADREZ EM PO 500 GR - UNID - 21721: XADREZ EM PO 500 GR - UNIDADE - 31048: XADREZ EM PO 500 GR - UNID - 21721 XADREZ EM PO 500 GR
641	100	UNIDADE	XADREZ LIQUIDO 50 ML - UNID - 21724: XADREZ LIQUIDO 50 ML - UNIDADE - 31049: XADREZ LIQUIDO 50 ML - UNID - 21724 XADREZ LIQUIDO 50 ML
642	100	UNIDADE	ZINCO CHAPA 2860 CM. - QUILOGRAMA - 6908: ZINCO CHAPA 60 CM. - UNIDADE - 31050: ZINCO CHAPA 2860 CM. - QUILOGRAMA - 6908 ZINCO CHAPA 60 CM.
643	62	UNIDADE	LIQUIDO BRILHO 18 L - GALAO - 11583: LIQUIDO BRILHO 18 L - UNIDADE - 31051: LIQUIDO BRILHO 18 L - GALAO - 11583 LIQUIDO BRILHO 18 L
644	100	UNIDADE	BALDES PLASTICO COM TAMPA GRANDE 60L - UNID - 5957: BALDES PLASTICO COM TAMPA GR - UNIDADE - 31052: BALDES PLASTICO COM TAMPA GRANDE 60L - UNID - 5957 BALDES PLASTICO COM TAMPA GRANDE 60L
645	500	METRO QUADRADO	piso ceramico antiderrapante 60 x 60 m2 - METRO QUADRADO - 31391: piso ceramico antiderrapante 60 x 60 m2
646	500	METRO QUADRADO	PISO CERMICO ESMALTADO BRILHANTE 60X60 - M2 - 18520: PISO CERMICO ESMALTADO BRIL - METRO QUADRADO - 31054: PISO CERMICO ESMALTADO BRILHANTE 60x60 - m2 - 18520 PISO CERMICO ESMALTADO BRILHANTE 60x60
647	100	UNIDADE	PARAFUSO DE FENDA 5.5X65MM - UNID - 21229: PARAFUSO DE FENDA 5.5X65MM - UNIDADE - 31055: PARAFUSO DE FENDA 5.5X65MM - UNID - 21229 PARAFUSO DE FENDA 5.5X65MM
648	50	UNIDADE	MASSA PLASTICA 400 GR - UNID - 21184: MASSA PLASTICA 400 GR - UNIDADE - 31056: MASSA PLASTICA 400 GR - UNID - 21184 MASSA PLASTICA 400 GR
649	50	UNIDADE	NEUTROLIN BALDE 18 LITROS MARCA VEDACIT - UNID - 21189: NEUTROLIN BALDE 18 LITRO - UNIDADE - 31057: NEUTROLIN BALDE 18 LITROS MARCA



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			VEDACIT - UNID - 21189 NEUTROLIN BALDE 18 LITROS MARCA VEDACIT
650	30	UNIDADE	NIVEL DE ALUMINIO 30CM - UNID - 21190: NIVEL DE ALUMINIO 30CM - UNIDADE - 31058: NIVEL DE ALUMINIO 30CM - UNID - 21190 NIVEL DE ALUMINIO 30CM
651	200	UNIDADE	OCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE PROTEÇO - UNID - 21194: OCULOS DE SEGURANÇA COM LE - UNIDADE - 31059: OCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE PROTEÇO - UNID - 21194 OCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE PROTEÇO
652	50	UNIDADE	PA DE BICO C/ CABO N 04 - UNID - 6680: PA DE BICO C/ CABO N 04 - UNIDADE - 31060: PA DE BICO C/ CABO N 04 - UNID - 6680 PA DE BICO C/ CABO N 04
653	50	UNIDADE	P LIXO GALVANIZADA 60CM - UNID - 21197: P LIXO GALVANIZADA 60CM - UNIDADE - 31061: P LIXO GALVANIZADA 60CM - UNID - 21197 P LIXO GALVANIZADA 60CM
654	100	UNIDADE	P PARA LIXO PLSTICA PEQUENA 24X165X7 - UNID - 21196: P PARA LIXO PLSTICA PEQUENA - UNIDADE - 31062: P PARA LIXO PLSTICA PEQUENA 24x165x7 - UNID - 21196 P PARA LIXO PLSTICA PEQUENA 24x165x7
655	50	UNIDADE	PA QUADRADA C/ CABO N 04 - UNID - 6682: PA QUADRADA C/ CABO N 04 - UNIDADE - 31063: PA QUADRADA C/ CABO N 04 - UNID - 6682 PA QUADRADA C/ CABO N 04
656	20	UNIDADE	PADRO 02 CX A FAVOR 45 - UNID - 21200: PADRO 02 CX A FAVOR 45 - UNIDADE - 31064: PADRO 02 CX A FAVOR 45 - UNID - 21200 PADRO 02 CX A FAVOR 45
657	20	UNIDADE	PADRO 02 CX CONTRA 70 - UNID - 21199: PADRO 02 CX CONTRA 70 - UNIDADE - 31065: PADRO 02 CX CONTRA 70 - UNID - 21199 PADRO 02 CX CONTRA 70
658	15	UNIDADE	PADRO BIFSICO 45 METROS C/ DISJUNTOR - UNID - 17664: PADRO BIP 45 METROS C/ DISJ - UNIDADE - 31066: PADRO BIFSICO 45 METROS C/ DISJUNTOR - UNID - 17664 PADRO BIP 45 METROS C/ DISJUNTOR
659	15	UNIDADE	PADRO BIFSICO 7 METROS 220V - UNID - 17665: PADRO BIFSICO 7 METROS 220V - UNIDADE - 31067: PADRO BIFSICO 7 METROS 220V - UNID - 17665 PADRO BIFSICO 7 METROS 220V
660	10	UNIDADE	PADRAO ENT MONOF SC 7000MM SD C/ DISJUNTOR - UNID - 6687: PADRAO ENT MONOF SC 70 - UNIDADE - 31068: PADRAO ENT MONOF SC 7000MM SD C/ DISJUNTOR - UNID - 6687 PADRAO ENT MONOF SC 7000MM SD C/ DISJUNTOR
661	10	UNIDADE	PADRAO MONOFASICO A FAVOR 45 - UNID - 21203: PADRAO MONOFASICO A FAVOR 45 - UNIDADE - 31069: PADRAO MONOFASICO A FAVOR 45 - UNID - 21203 PADRAO MONOFASICO A FAVOR 45
662	200	UNIDADE	PAFLON PARA LAMPADAS E27 - UNID - 21861: PAFLON PARA LAMPADAS E27 - UNIDADE - 31070: PAFLON PARA LAMPADAS E27 - UNID - 21861 PAFLON PARA LAMPADAS E27
663	100	UNIDADE	PALHA DE AÇO N 01 - PEÇA - 11419: PALHA DE AÇO N 01 - UNIDADE - 31071: PALHA DE AÇO N 01 - PEÇA - 11419 PALHA DE AÇO N 01
664	100	UNIDADE	PALHA DE AÇO N 2 - PEÇA - 11420: PALHA DE AÇO N 2 - UNIDADE - 31072: PALHA DE AÇO N 2 - PEÇA - 11420 PALHA DE AÇO N 2
665	200	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4X3.1/2MM - UNID - 21230: PARAFUSO FRANCES 1/4X3.1/2MM - UNIDADE - 31073: PARAFUSO FRANCES 1/4X3.1/2MM - UNID



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			- 21230 PARAFUSO FRANCES 1/4X3.1/2MM
666	50	UNIDADE	PARAFUSO 1/2X10 - UNID - 21206: PARAFUSO 1/2X10 - UNIDADE - 31074: PARAFUSO 1/2X10 - UNID - 21206 PARAFUSO 1/2X10
667	100	UNIDADE	PARAFUSO CASTELO B10 COM BUCHA - UNID - 21223: PARAFUSO CASTELO B10 COM BUCHA - UNIDADE - 31075: PARAFUSO CASTELO B10 COM BUCHA - UNID - 21223 PARAFUSO CASTELO B10 COM BUCHA
668	100	UNIDADE	PARAFUSO CASTELO B8 COM BUCHA - UNID - 21226: PARAFUSO CASTELO B8 COM BUCHA - UNIDADE - 31076: PARAFUSO CASTELO B8 COM BUCHA - UNID - 21226 PARAFUSO CASTELO B8 COM BUCHA
669	150	UNIDADE	PARAFUSO DE FENDA 4.2X40MM - UNID - 21227: PARAFUSO DE FENDA 4.2X40MM - UNIDADE - 31077: PARAFUSO DE FENDA 4.2X40MM - UNID - 21227 PARAFUSO DE FENDA 4.2X40MM
670	150	UNIDADE	PARAFUSO DE FENDA 4.8X50MM - UNID - 21228: PARAFUSO DE FENDA 4.8X50MM - UNIDADE - 31078: PARAFUSO DE FENDA 4.8X50MM - UNID - 21228 PARAFUSO DE FENDA 4.8X50MM
671	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3.8X5.1/2MM - UNID - 21231: PARAFUSO FRANCES 3.8X5.1/2MM - UNIDADE - 31079: PARAFUSO FRANCES 3.8X5.1/2MM - UNID - 21231 PARAFUSO FRANCES 3.8X5.1/2MM
672	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8X10 - UNID - 21232 PARAFUSO FRANCES 3/8X10 - UNIDADE - 31116: PARAFUSO FRANCES 3/8X10 - UNID - 21232 PARAFUSO FRANCES 3/8X10
673	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8X55 CM - UNID - 21233: PARAFUSO FRANCES 3/8X55 CM - UNIDADE - 31117: PARAFUSO FRANCES 3/8X55 CM - UNID - 21233 PARAFUSO FRANCES 3/8X55 CM
674	150	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8X6 - UNID - 21234 PARAFUSO FRANCES 3/8X6 - UNIDADE - 31118: PARAFUSO FRANCES 3/8X6 - UNID - 21234 PARAFUSO FRANCES 3/8X6
675	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 5/16X2.1/2MM - UNID - 21235 PARAFUSO FRANCES 5/16X2.1/2MM - UNIDADE - 31119: PARAFUSO FRANCES 5/16X2.1/2MM - UNID - 21235 PARAFUSO FRANCES 5/16X2.1/2MM
676	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES PL3/8X11 - UNID - 21238: PARAFUSO FRANCES PL3/8X11 - UNIDADE - 31120: PARAFUSO FRANCES PL3/8X11 - UNID - 21238 PARAFUSO FRANCES PL3/8X11
677	300	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 422X022 P/DOBRADIÇA - UNID - 21239: PARAFUSO MADEIRA 422X022 P/ - UNIDADE - 31121: PARAFUSO MADEIRA 422X022 P/DOBRADIÇA - UNID - 21239 PARAFUSO MADEIRA 422X022 P/DOBRADIÇA
678	100	UNIDADE	PARAFUSO PARA TELHA AMIANTO 5/16X110. - QUILOGRAMA - 21265: PARAFUSO PARA TELHA - UNIDADE - 31122: PARAFUSO PARA TELHA AMIANTO 5/16x110. - QUILOGRAMA - 21265 PARAFUSO PARA TELHA AMIANTO 5/16x110.
679	10	UNIDADE	PE DE CABRA - UNID - 21245: PE DE CABRA - UNIDADE - 31123: PE DE CABRA - UNID - 21245 PE DE CABRA
680	20	UNIDADE	LAVATORIO DE LOUÇA PIA COM COLUNA CORES DIVERSAS - UNIDADE - 31124: LAVATORIO DE LOUÇA PIA COM COLUNA CORES DIVERSAS
681	20	UNIDADE	COLUNA CORES DIVERSAS PARA LAVATORIO COM COLUNA CORES DIVERSAS -



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			UNIDADE - 31125: COLUNA CORES DIVERSAS PARA LAVATORIO COM COLUNA CORES DIVERSAS
682	10	UNIDADE	PIA EM GRANITO 1.60M - UNID - 21246: PIA EM MRMORE 1.60M - UNIDADE - 31126: PIA EM GRANITO 1.60M - UNID - 21246 PIA EM MRMORE 1.60M
683	10	UNIDADE	PIA INOX 180 M - UNID - 21247: PIA INOX 180 M - UNIDADE - 31127: PIA INOX 180 M - UNID - 21247 PIA INOX 180 M
684	10	UNIDADE	PIA GRANITO 120M - UNID - 6723: PIA MARMORE 120M - UNIDADE - 31128: PIA GRANITO 120M - UNID - 6723 PIA MARMORE 120M
685	10	UNIDADE	PIA GRANITO 140MT - UNID - 17681: PIA MRMORE 140MT - UNIDADE - 31129: PIA GRANITO 140MT - UNID - 17681 PIA MRMORE 140MT
686	10	UNIDADE	CHIBANCA- UNID - 6730: COM CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 90CM - UNIDADE - 31130: CHIBANCA- UNID - 6730 COM CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 90CM
687	10	UNIDADE	PICARETA PONTA PA - UNID - 21250: PICARETA PONTA PA - UNIDADE - 31131: PICARETA PONTA PA - UNID - 21250 PICARETA PONTA PA
688	30	UNIDADE	PINCEL 2 POLEGADA COM CERDAS DE NYLON - UNID - 18532: PINCEL 2 POLEGADA COM CERD - UNIDADE - 31132: PINCEL 2 POLEGADA COM CERDAS DE NYLON - UNID - 18532 PINCEL 2 POLEGADA COM CERDAS DE NYLON
689	30	UNIDADE	PINCEL3MM - UNID - 21252: PINCEL3MM - UNIDADE - 31133: PINCEL3MM - UNID - 21252 PINCEL3MM
690	50	UNIDADE	PINO FEMEA - UNID - 21253: PINO FEMEA - UNIDADE - 31134: PINO FEMEA - UNID - 21253 PINO FEMEA
691	50	UNIDADE	PINO MACHO - UNID - 21254: PINO MACHO - UNIDADE - 31135: PINO MACHO - UNID - 21254 PINO MACHO
692	5	UNIDADE	PISTOLA BAIXA PRESSAO - UNID - 21255: PISTOLA BAIXA PRESSAO - UNIDADE - 31136: PISTOLA BAIXA PRESSAO - UNID - 21255 PISTOLA BAIXA PRESSAO
693	50	UNIDADE	PLACAS SEGA 2X4 - UNID - 21257: PLACAS SEGA 2X4 - UNIDADE - 31137: PLACAS SEGA 2x4 - UNID - 21257 PLACAS SEGA 2x4
694	50	UNIDADE	PLACAS SEGA 4X4 - UNID - 21911: PLACAS SEGA 4X4 - UNIDADE - 31138: PLACAS SEGA 4x4 - UNID - 21911 PLACAS SEGA 4x4
695	200	UNIDADE	PLAFON PARA LMPADAS - UNID - 21258: PLAFON PARA LMPADAS - UNIDADE - 31139: PLAFON PARA LMPADAS - UNID - 21258 PLAFON PARA LMPADAS
696	20	UNIDADE	PNEUS DE CARROCINHA 325 - UNID - 21259: PNEUS DE CARROCINHA 325 - UNIDADE - 31140: PNEUS DE CARROCINHA 325 - UNID - 21259 PNEUS DE CARROCINHA 325
697	20	UNIDADE	PONTEIRA PARA MARTELETE 3 KG - UNID - 21261 PONTEIRA PARA MARTELETE 3 KG - UNIDADE - 31141: PONTEIRA PARA MARTELETE 3 KG - UNID - 21261 PONTEIRA PARA MARTELETE 3 KG
698	20	UNIDADE	PONTEIRO CROMADO 3/4x12 - UNID - 21262 PONTEIRO CROMADO 3/4x12 - UNIDADE - 31142: PONTEIRO CROMADO 3/4x12 - UNID - 21262 PONTEIRO CROMADO 3/4x12
699	200	UNIDADE	PORCA 1/2 - UNID - 21263: PORCA 1/2 - UNIDADE - 31143: PORCA 1/2 - UNID - 21263 PORCA 1/2
700	200	UNIDADE	PORCA 3/8 - UNID - 21264: PORCA 3/8 - UNIDADE - 31144: PORCA 3/8 - UNID - 21264 PORCA 3/8



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

701	50	UNIDADE	PORTA LAMINADA 60X210 - UNID - 21267: PORTA LAMINADA 60X210 - UNIDADE - 31145: PORTA LAMINADA 60X210 - UNID - 21267 PORTA LAMINADA 60X210
702	50	UNIDADE	PORTA LAMINADA 80X210 - UNID - 21268: PORTA LAMINADA 80X210 - UNIDADE - 31146: PORTA LAMINADA 80X210 - UNID - 21268 PORTA LAMINADA 80X210
703	50	UNIDADE	PORTA PAPEL HIGINICO DE PAREDE - UNID - 21269: PORTA PAPEL HIGINICO DE PAREDE - UNIDADE - 31147: PORTA PAPEL HIGINICO DE PAREDE - UNID - 21269 PORTA PAPEL HIGINICO DE PAREDE
704	30	UNIDADE	PORTA TOALHA - UNID - 21270: PORTA TOALHA - UNIDADE - 31148: PORTA TOALHA - UNID - 21270 PORTA TOALHA
705	20	UNIDADE	PORTAL DE MADEIRA 215X80X12 - UNID - 21874: PORTAL DE MADEIRA 215X80X12 - UNIDADE - 31149: PORTAL DE MADEIRA 215X80X12 - UNID - 21874 PORTAL DE MADEIRA 215X80X12
706	20	UNIDADE	PORTAL DE MADEIRA 215X80X14 - UNID - 21875: PORTAL DE MADEIRA 215X80X14 - UNIDADE - 31150: PORTAL DE MADEIRA 215X80X14 - UNID - 21875 PORTAL DE MADEIRA 215X80X14
707	10	UNIDADE	PORTAS PRANCHETA 210X60 - UNID - 6855: PORTAS PRANCHETA 210X60 - UNIDADE - 31151: PORTAS PRANCHETA 210X60 - UNID - 6855 PORTAS PRANCHETA 210X60
708	10	UNIDADE	PORTAS PRANCHETA 210X80 - UNID - 6856: PORTAS PRANCHETA 210X80 - UNIDADE - 31152: PORTAS PRANCHETA 210X80 - UNID - 6856 PORTAS PRANCHETA 210X80
709	200	UNIDADE	POSTE DE EUCALIPTO COM 6 MT REDONDO TRATADO 10X12 - UNID - 21912: POSTE DE EUCAL - UNIDADE - 31153: POSTE DE EUCALIPTO COM 6 MT REDONDO TRATADO 10X12 - UNID - 21912 POSTE DE EUCALIPTO 22M REDONDO TRATADO 10X12
710	200	UNIDADE	POSTE DE EUCALIPTO 6 MT REDONDO TRATADO 12X14 - UNID - 21913: POSTE DE EUCALIPTO - UNIDADE - 31154: POSTE DE EUCALIPTO 6 MT REDONDO TRATADO 12X14 - UNID - 21913 POSTE DE EUCALIPTO 22M REDONDO TRATADO 12X14
711	200	UNIDADE	POSTE DE EUCALIPTO 6 MT REDONDO TRATADO 8X10 - UNID - 21271: POSTE DE EUCALIPTO - UNIDADE - 31155: POSTE DE EUCALIPTO 6 MT REDONDO TRATADO 8X10 - UNID - 21271 POSTE DE EUCALIPTO 22M REDONDO TRATADO 8X10
712	150	UNIDADE	POSTE DE EUCALIPTO 5 MT REDONDO TRATADO 10X12 - UNID - 21914: POSTE DE EUCALIPTO - UNIDADE - 31156: POSTE DE EUCALIPTO 5 MT REDONDO TRATADO 10x12 - UNID - 21914 POSTE DE EUCALIPTO 30M REDONDO TRATADO 10x12
713	150	UNIDADE	POSTE DE EUCALIPTO 5 MT REDONDO TRATADO 12X14 - UNID - 21915: POSTE DE EUCALIPTO - UNIDADE - 31157: POSTE DE EUCALIPTO 5 MT REDONDO TRATADO 12x14 - UNID - 21915 POSTE DE EUCALIPTO 30M REDONDO TRATADO 12x14
714	150	UNIDADE	POSTE DE EUCALIPTO 5 MT REDONDO TRATADO 8X10 - UNID - 21272: POSTE DE EUCALIPTO - UNIDADE - 31158: POSTE DE EUCALIPTO 5 MT REDONDO



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			TRATADO 8x10 - UNID - 21272 POSTE DE EUCALIPTO 30M REDONDO TRATADO 8x10
715	50	KILO	PREGO 10 X 10 COM CABEÇA - QUILOGRAMA - 6859: PREGO EM FERRO GALVANIZADO MEDINDO - KILO - 31159: PREGO 10 X 10 COM CABEÇA - QUILOGRAMA - 6859 PREGO EM FERRO GALVANIZADO MEDINDO 10 X 10 COM CABEÇA
716	25	KILO	PREGO 10X10 S/ CABEÇA - QUILOGRAMA - 21275: PREGO 10X10 S/ CABEÇA - KILO - 31160: PREGO 10x10 S/ CABEÇA - QUILOGRAMA - 21275 PREGO 10x10 S/ CABEÇA
717	20	KILO	PREGO 12X12 - QUILOGRAMA - 21277: PREGO 12X12 - KILO - 31161: PREGO 12x12 - QUILOGRAMA - 21277 PREGO 12x12
718	15	KILO	PREGO 12X12 SEM CABEÇA - QUILOGRAMA - 21276: PREGO 12X12 SEM CABEÇA - KILO - 31162: PREGO 12x12 SEM CABEÇA - QUILOGRAMA - 21276 PREGO 12x12 SEM CABEÇA
719	50	KILO	PREGO 13 X 18 COM CABEÇA - QUILOGRAMA - 6863: PREGO EM FERRO GALVANIZADO MEDINDO - KILO - 31163: PREGO 13 X 18 COM CABEÇA - QUILOGRAMA - 6863 PREGO EM FERRO GALVANIZADO MEDINDO 13 X 18 COM CABEÇA
720	40	KILO	PREGO 15X15 - QUILOGRAMA - 21278: PREGO 15X15 - KILO - 31164: PREGO 15x15 - QUILOGRAMA - 21278 PREGO 15x15
721	50	KILO	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA - QUILOGRAMA - 6867 PREGO EM FERRO GALVANIZADO MEDINDO - KILO - 31166: PREGO 18 X 24 COM CABEÇA - QUILOGRAMA - 6867 PREGO EM FERRO GALVANIZADO MEDINDO 18 X 24 COM CABEÇA
722	50	KILO	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA - QUILOGRAMA - 6875: PREGO EM FERRO GALVANIZADO MEDINDO - KILO - 31167: PREGO 18 X 30 COM CABEÇA - QUILOGRAMA - 6875 PREGO EM FERRO GALVANIZADO MEDINDO 18 X 30 COM CABEÇA
723	50	KILO	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA - QUILOGRAMA - 6878 PREGO EM FERRO GALVANIZADO MEDINDO - KILO - 31168: PREGO 19 X 36 COM CABEÇA - QUILOGRAMA - 6878 PREGO EM FERRO GALVANIZADO MEDINDO 19 X 36 COM CABEÇA
724	20	KILO	PREGO 22X42 - QUILOGRAMA - 21285: PREGO 22X42 - KILO - 31169: PREGO 22x42 - QUILOGRAMA - 21285 PREGO 22x42
725	20	KILO	PREGO 22X48 - QUILOGRAMA - 21284: PREGO 22X48 - KILO - 31170: PREGO 22x48 - QUILOGRAMA - 21284 PREGO 22x48
726	20	KILO	PREGO 25X72 - QUILOGRAMA - 21286: PREGO 25X72 - KILO - 31171: PREGO 25x72 - QUILOGRAMA - 21286 PREGO 25x72
727	20	KILO	PREGO 26X72 - QUILOGRAMA - 21287: PREGO 26X72 - KILO - 31172: PREGO 26x72 - QUILOGRAMA - 21287 PREGO 26x72
728	20	KILO	PREGO 8X8 SEM CABEÇA - QUILOGRAMA - 21288: PREGO 8X8 SEM CABEÇA - KILO - 31173: PREGO 8x8 SEM CABEÇA - QUILOGRAMA - 21288 PREGO 8x8 SEM CABEÇA
729	10	UNIDADE	PRUMO PARA PEDREIRO EM METAL - QUILOGRAMA - 6881: COM CORDO EM ALGODO COM CASTAN - UNIDADE - 31174: PRUMO PARA PEDREIRO EM



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			METAL - QUILOGRAMA - 6881 COM CORDO EM ALGODO COM CASTANHA EM MADEIRA 570G
730	10	UNIDADE	PULVERIZADOR AGRICOLA/PLASTICO 500 MI PU 500 TIPO DO PULVERIZADOR:DOMSTICO CAP - - UNIDADE - 31175: PULVERIZADOR AGRICOLA/PLASTICO 500 MI PU 500 TIPO DO PULVERIZADORDOMSTICO CAP - QUILOGRAMA - 21289 PULVERIZADOR AGRICOLA/PLASTICO 500 MI PU 500 TIPO DO PULVERIZADORDOMSTICO CAP
731	200	UNIDADE	LUVA AZUL 25X3/4 - UNID - 21727: LUVA AZUL 25X3/4 - UNIDADE - 31176: LUVA AZUL 25X3/4 - UNID - 21727 LUVA AZUL 25X3/4
732	20	UNIDADE	PENEIRAS ARAME - UNID - 6721: PENEIRAS ARAME - UNIDADE - 31177: PENEIRAS ARAME - UNID - 6721 PENEIRAS ARAME
733	50	KILO	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA - QUILOGRAMA - 6871: PREGO EM FERRO GALVANIZADO MEDINDO - KILO - 31178: PREGO 17 X 21 COM CABEÇA - QUILOGRAMA - 6871 PREGO EM FERRO GALVANIZADO MEDINDO 17 X 21 COM CABEÇA
734	20	UNIDADE	TE ESGOTO 100X50 MM - UNID - 21439: TE ESGOTO 100X50 MM - UNIDADE - 31179: TE ESGOTO 100X50 MM - UNID - 21439 TE ESGOTO 100X50 MM
735	20	UNIDADE	TE ESGOTO 40 MM - UNID - 21441: TE ESGOTO 40 MM - UNIDADE - 31180: TE ESGOTO 40 MM - UNID - 21441 TE ESGOTO 40 MM
736	20	UNIDADE	TE ESGOTO 50 MM - UNID - 21443: TE ESGOTO 50 MM - UNIDADE - 31181: TE ESGOTO 50 MM - UNID - 21443 TE ESGOTO 50 MM
737	20	UNIDADE	TE ESGOTO 75 MM - UNID - 21446: TE ESGOTO 75 MM - UNIDADE - 31182: TE ESGOTO 75 MM - UNID - 21446 TE ESGOTO 75 MM
738	20	UNIDADE	TE LR 20X1/2 - UNID - 21448: TE LR 20X1/2 - UNIDADE - 31183: TE LR 20X1/2 - UNID - 21448 TE LR 20X1/2
739	20	UNIDADE	TE LR 25X1/2 - UNID - 21451: TE LR 25X1/2 - UNIDADE - 31184: TE LR 25X1/2 - UNID - 21451 TE LR 25X1/2
740	20	UNIDADE	TE LR 25X3/4 - UNID - 21457: TE LR 25X3/4 - UNIDADE - 31185: TE LR 25X3/4 - UNID - 21457 TE LR 25X3/4
741	50	UNIDADE	TE SOLD.20 MM - UNID - 21459: TE SOLD.20 MM - UNIDADE - 31186: TE SOLD.20 MM - UNID - 21459 TE SOLD.20 MM
742	50	UNIDADE	TE SOLD.25 MM - UNID - 21461: TE SOLD.25 MM - UNIDADE - 31187: TE SOLD.25 MM - UNID - 21461 TE SOLD.25 MM
743	20	UNIDADE	TE SOLD.50 MM - UNID - 21463 TE SOLD.50 MM - UNIDADE - 31211: TE SOLD.50 MM - UNID - 21463 TE SOLD.50 MM
744	30	UNIDADE	TE SOLDVEL 40 MM PVC - UNID - 21471 TE SOLDVEL 40 MM PVC - UNIDADE - 31201: TE SOLDVEL 40 MM PVC - UNID - 21471 TE SOLDVEL 40 MM PVC
745	20	UNIDADE	TE SOLDVEL REDUZIDO 50 X 25 MM PVC - UNID - 21484: TE SOLDVEL REDUZIDO 50 X 25 M - UNIDADE - 31202: TE SOLDVEL REDUZIDO 50 x 25 MM PVC - UNID - 21484 TE SOLDVEL REDUZIDO 50 x 25 MM PVC
746	1000	METRO QUADRADO	TELA ARAME GALINHEIRO 150M F22 - MT - 6951: TELA ARAME GALINHEIRO 150M F22 - METRO QUADRADO - 31203: TELA ARAME GALINHEIRO 150M F22 - MT - 6951 TELA ARAME GALINHEIRO 150M F22
747	1000	METRO QUADRADO	TELA ARAME PINTEIRO150 MT F22 - MT - 6952: TELA ARAME PINTEIRO150 MT F22 - METRO QUADRADO - 31204: TELA ARAME PINTEIRO150 MT F22 - MT -



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			6952 TELA ARAME PINTEIRO150 MT F22
748	10	ROLO	TELA GALVAN. MANGUEIRO 1,5 MT, FIO 16 COM 50 METROS - ROLO - 31205: TELA GALVAN. MANGUEIRO 1,5 MT, FIO 16 COM 50 METROS
749	15	ROLO	TELA MANGUEIRAO 1 X 050. COM 50 METROS - ROLO - 21495: TELA MANGUEIRAO 1 X 050. - ROLO - 31206: TELA MANGUEIRAO 1 X 050. COM 50 METROS - ROLO - 21495 TELA MANGUEIRAO 1 X 050. COM 50 METROS
750	50	METRO	TELA MOSQUETEIRO NYLON 1.20. - MT - 21502: TELA MOSQUETEIRO NYLON 1.20. - METRO - 31207: TELA MOSQUETEIRO NYLON 1.20. - MT - 21502 TELA MOSQUETEIRO NYLON 1.20.
751	50	METRO	TELA PINTEIRO 1M. - MT - 21504: TELA PINTEIRO 1M. - METRO - 31208: TELA PINTEIRO 1M. - MT - 21504 TELA PINTEIRO 1M.
752	50	METRO	TELA SOMBRITE 80 - MT - 21505: 4 METROS - METRO - 31209: TELA SOMBRITE 80 - MT - 21505 4 METROS
753	200	METRO	TELA VIVEIRO 100 CM FIO 24. - MT - 21507: TELA VIVEIRO 15 FIO 24. - METRO - 31210: TELA VIVEIRO 100 CM FIO 24. - MT - 21507 TELA VIVEIRO 15 FIO 24.
754	300	UNIDADE	TELHA CUMEEIRA COLONIAL - UNID - 21511 TELHA CUMEEIRA COLONIAL - UNIDADE - 31212: TELHA CUMEEIRA COLONIAL - UNID - 21511 TELHA CUMEEIRA COLONIAL
755	100	UNIDADE	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO 110 LARGURA - UNID - 21862: TELHA CUMEEIRA FIBROCIME - UNIDADE - 31213: TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO 110 LARGURA - UNID - 21862 TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO 110 LARGURA
756	100	UNIDADE	ENXADA DE AÇO - UNID - 25883: ENXADA DE AÇO COM CABO 0,50 CM COMPRIMENTO - UNIDADE - 31214: ENXADA DE AÇO - UNID - 25883 ENXADA DE AÇO COM CABO 0,50 CM comprimento
757	2	UNIDADE	BETONEIRA 400 LITROS MONOFÁSICA - UNID - 25884: BETONEIRA 400 LITROS MONOFÁSICA - UNIDADE - 31215: BETONEIRA 400 LITROS MONOFÁSICA - UNID - 25884 Betoneira 400 Litros Monofásica Capacidade mínima de mistura 315 L, Potência mínima do motor 2 cv IV pólos
758	30	UNIDADE	ESQUADRO 30 CM - UNID - 25885: ESQUADRO 30 CM CABO PLASTICO - UNIDADE - 31216: ESQUADRO 30 CM - UNID - 25885 ESQUADRO 30 CM CABO PLASTICO
759	50	UNIDADE	ESPAÇADOR DE LAJOTA 3MM - PACOTE - 25886: ESPAÇADOR DE LAJOTA 3MM, EMBALAGEM COM - UNIDADE - 31217: ESPAÇADOR DE LAJOTA 3MM - Pacote - 25886 ESPAÇADOR DE LAJOTA 3MM, EMBALAGEM COM 100 UNID
760	20	UNIDADE	ESPÁTULA AÇO CARBONO 06 CM - UNID - 25887: ESPÁTULA AÇO CARBONO 06 CM 175/06 - UNIDADE - 31218: ESPÁTULA AÇO CARBONO 06 CM - UNID - 25887 ESPÁTULA AÇO CARBONO 06 CM 175/06
761	20	UNIDADE	ESPÁTULA AÇO CARBONO 10 CM - UNID - 25888: ESPÁTULA AÇO CARBONO 10 CM 175/10 - UNIDADE - 31219: ESPÁTULA AÇO CARBONO 10 CM - UNID - 25888 ESPÁTULA AÇO CARBONO 10 CM 175/10
762	10	UNIDADE	PRUMO DE CENTRO - UNID - 25899: PRUMO DE CENTRO 0,500G - UNIDADE - 31220: PRUMO DE CENTRO - UNID - 25899 Prumo de centro 0,500g
763	10	UNIDADE	SERROTE PROFISSIONAL - UNID - 25901: SERROTE PROFISSIONAL Nº 22 SERROTE PROFISS - UNIDADE - 31221: SERROTE PROFISSIONAL - UNID - 25901 Serrote profissional Nº 22 Serrote profissional Nº 22 Lâmina de aço carbono



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

			de alta qualidade - Cabo em madeira envernizada - Indicado para cortes em madeiras - Número de dentes por poadada 7 dentes - Comprimento de corte do serrote 22 - 558 mm
764	10	UNIDADE	TESOURA DE PODA - UNID - 25902: TESOURA DE PODA REFORÇADA PROFISSIONAL DE 27 POL - UNIDADE - 31222: TESOURA DE PODA - UNID - 25902 Tesoura de Poda Reforçada Profissional de 27 Pol. Tesoura de poda reforçada profissional. Para poda de galhos mais grossos ou em locais mais altos. Empunhaduras ergonômicas e emborrachadas. Indicado para poda de árvores frutíferas, flores e plantas ornamentais. Galhos secos, mais grossos ou altos. Lâminas em aço especial, para um corte preciso e macio
765	100	UNIDADE	ANTICORROSIVO AEROSOL - UNID - 25895: ANTICORROSIVO AEROSOL 300ML - UNIDADE - 31223: ANTICORROSIVO AEROSOL - UNID - 25895 Anticorrosivo aerosol 300ml
766	20	UNIDADE	ESCADA ALUMINIO - UNID - 25898: ESCADA ALUMINIO EXT 2 X 15 DEG 4,80 X 8,40 - UNIDADE - 31224: ESCADA ALUMINIO - UNID - 25898 ESCADA ALUMINIO EXT 2 X 15 DEG 4,80 X 8,40
767	30	UNIDADE	LAMDRIL REDONDO CH 20 - UNIDADE - 31225: LAMDRIL REDONDO CH 20
768	30	UNIDADE	MARCO DE PORTA PERFIL DOBRADO FF CH 18 120X80X32X300 - UNIDADE - 31226: MARCO DE PORTA PERFIL DOBRADO FF CH 18 120X80X32X300
769	30	UNIDADE	METALON 50X30 CH 20 - UNIDADE - 31227: METALON 50X30 CH 20
770	30	UNIDADE	TUBO 3/4 (19,05 MM) CH 20 - UNIDADE - 31228: TUBO 3/4 (19,05 MM) CH 20
771	30	UNIDADE	GANSO LISO 3/4 - UNIDADE - 31229: GANSO LISO 3/4
772	20	KILO	ELETRODO 2,5 - KILO - 31230: ELETRODO 2,5
773	20	KILO	ELETRODO 3,25 - KILO - 31231: ELETRODO 3,25
774	30	UNIDADE	PINO COM ROLAMENTO - UNIDADE - 31232: PINO COM ROLAMENTO
775	30	UNIDADE	BARRA CHATA 1X1/8 - UNIDADE - 31233: BARRA CHATA 1X1/8
776	30	UNIDADE	LANDRIL ONDULADO 80X20 - UNIDADE - 31234: LANDRIL ONDULADO 80X20
777	30	UNIDADE	CANTONEIRA 1 CH 18 - UNIDADE - 31235: CANTONEIRA 1 CH 18
778	100	UNIDADE	METALON 20X30 CH 18 - UNIDADE - 31236: METALON 20X30 CH 18
779	100	UNIDADE	metalon 15 x 15 ch 14 - UNIDADE - 31392: metalon 15 x 15 ch 14
780	3000	UNIDADE	JUNTA DE DILATAÇÃO PVC PARA GRANITINA COM 2 MT - UNIDADE - 31237: JUNTA DE DILATAÇÃO PVC PARA GRANITINA COM 2 MT



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023
EDITAL Nº. 024/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover o fornecimento do produto disposto no termo de referência, sob nossa responsabilidade, no valor a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCIRÇÃ O	MARCA	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL

Valor total da Proposta é de R\$
(.....)

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Representante : Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023
EDITAL Nº. 024/2023**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____,
portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante
da empresa _____, CNPJ n.º
_____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório
acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos,
assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º
10.520, de 17.07.2002, e que não existe qualquer fator impeditivo de licitar e contratar
com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar, preferencialmente, carimbo padronizado da
empresa.

**2 – ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE
CREDENCIAMENTO.**



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023
EDITAL Nº. 024/2023**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
**DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de de 2023.

.....
Assinatura, qualificação da empresa
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00xx/2023

Ata de Registro de Preços nº
xxxx/2023 que entre si celebram o
Município de Ibiracatu - MG e
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos dias xxx do mês de xxxxx de 2023, o **Município de Ibiracatu/MG** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Comércio,341, Bairro Centro, Ibiracatu – MG, CEP: 39.455-000, inscrita no **CNPJ sob o Nº 01.612.477/0001-90** neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Arlis Soares Coutinho, observadas as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 044/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**, do **tipo menor preço por item**, para registro de preços, regido pelo Decreto Municipal nº. 003 de 02 de janeiro de 2014 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

I - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 044/2023, PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS 017/2023**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

II – DO OBJETO

É objeto deste contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

III - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal solicitante com o auxílio do Setor de Compras.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

IV - DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 meses:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I		R\$
II		R\$
III		R\$
...		
TOTAL		R\$

O objeto desta Ata de Registro de Preços, quando da contratação, será pago com recursos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO			
080115.122.0007.2039	3339030000000	15000000	2439-2
060112.122.0003.2031	3339030000000	15000001	2096-6
070110.122.0004.2071	3339030000000	15000002	2813-4
030108.122.0005.2027	3339030000000	15000000	1965-8
030208.122.0011.2030	3339030000000	16600000	2555-0
030208.244.0012.2022	3339030000000	16610000	1958-5.

V - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços das 3 (três) primeiras empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1
1ª Classificada:
CNPJ
Endereço :
E-mail :
Telefone/Fax :
Representante:
Identificação:
Qualificação:

ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item
--	-----------------------------



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

2ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone/Fax :	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item
3ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone/Fax :	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item

ITEM 2	
1ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone/Fax :	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item
2ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone/Fax :	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item
3ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone/Fax :	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item

ITEM 3	
1ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone/Fax :	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item
2ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone/Fax :	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item
3ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone/Fax :	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO	Valor dos produtos por item

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

Conforme Anexo I do Edital	
----------------------------	--

VI - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1.1. A critério do Município de Ibiracatu, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

6.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ibiracatu a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para prestação dos serviços referentes a um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.3. O Município de Ibiracatu avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Ibiracatu negociará com o fornecedor a sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.6. Cancelados os registros, o Município de Ibiracatu poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Ibiracatu procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

6.1.8. A Secretaria Municipal solicitante, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de recebimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

6.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Ibiracatu e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA**, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município de Ibiracatu ou obtidos em razão da execução do objeto licitação, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento dos produtos, serão realizados pelas Secretarias solicitantes com o auxílio do Setor do órgão gerenciador da Ata, e da Divisão de Compras.

6.3.2. O Chefe do Setor de Compras e os representantes da Secretaria Municipal de Administração de Ibiracatu atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.

6.3.3 As respectivas Divisões comunicarão à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigi-lo.

6.3.4. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município de Ibiracatu, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Setor de Compras.

6.3.5. O Município de Ibiracatu não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

6.3.6. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

6.3.7. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Ibiracatu referente às condições firmadas na presente Ata.

6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.4.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Ibiracatu, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Ibiracatu, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Ibiracatu, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Ibiracatu a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Ibiracatu, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município de Ibiracatu a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de Ibiracatu, nos termos desta cláusula.

6.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Ibiracatu, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Ibiracatu, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do Município de Ibiracatu.

6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.5.1. O pagamento será efetuado, conforme quantitativo fornecido, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, situada na Rua do Comércio, nº 341, Centro, CEP: 39.455-000, Ibiracatu/MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e apresentação de CND'S Federal, Estadual, Municipal, **Trabalhista**, FGTS e INSS, bem como do atestado de recebimento dos serviços a ser expedido pela Secretaria Municipal solicitante, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

6.5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5.3. Caso a **CONTRATADA** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Ibiracatu no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

6.5.4. O Município de Ibiracatu, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos produtos fornecidos, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.5. Os pagamentos devidos pelo Município de Ibiracatu serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

6.5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

6.5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará ao Município de Ibiracatu plena, geral e irretratável quitação da

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor, convocado para cumprir o objeto, não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o fornecedor atrasar na prestação dos serviços em mais de 24 horas da data fixada neste edital. Suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da prestação do serviço;
- c) quando o fornecedor, convocado para promover os serviços, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município de Ibiracatu, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 6.6.1;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "b" e "c" do item 6.6.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

6.6.3. Pelo fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP, sendo necessária a concordância da Administração quanto as razões apresentadas;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.4. O cancelamento ou suspensão, pelo Município de Ibiracatu, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Ibiracatu mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, juntando-se comprovante nos autos da ARP.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

6.7. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.7.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ibiracatu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

6.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10o (décimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Ibiracatu, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Ibiracatu. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6.7.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Ibiracatu à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Ibiracatu.

6.7.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA, o Município de Ibiracatu poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

6.7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Ibiracatu por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU

a) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

- b) Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município de Ibiracatu com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- d) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- e) Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

VIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) promover o fornecimento com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada, inclusive quanto as marcas dos produtos a serem fornecidos;
- b) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- c) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- e) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre o fornecimento dos produtos;
- f) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- h) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, garantindo o cumprimento da legislação pátria, seja referente aos padrões de qualidade ou quaisquer outras disposições sobre fabricação, distribuição e comercialização de alimentos, dentre outras.

IX - DAS NORMAS GERAIS DE FORNECIMENTO

9.1 - A Aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços se dará de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante **em um prazo máximo de 10 (dez) dias**, conforme ordem de Fornecimento a ser emitida pelo setor competente, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual.

9.2 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatária, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

9.3 - O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato será a Secretaria Municipal de Administração, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

9.4 – A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto deste contrato em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 – A Aquisição do objeto deste contrato se dará de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor Competente, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual.

X - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Ibiracatu;

a) o Município de Ibiracatu não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP;

10.1.2. ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP;

a) a decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail;

10.1.3. conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

10.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante;

10.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

Ibiracatu/MG,, de de 2023.

PELO CONTRATANTE: _____

Arlis Soares Coutinho

Prefeito Municipal.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

PELA CONTRATADA: _____
Representante Legal da empresa

Testemunha 1	Testemunha 2
Ass.: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Nome: _____
CI: _____	CI: _____
CPF: _____	CPF: _____



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023
EDITAL Nº. 024/2023**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei, tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela
Lei Complementar 123/2006

....., ____ de de 2023.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023
EDITAL Nº. 024/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

Pela instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP: _____, neste ato representada pela seu(ua) representante legal, Sr.(a). _____, portador(a) do RG nº. MG-10.340.531, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que **NÃO** se acha **DECLARADA INIDÔNEA** para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de Setembro de 2.001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

Pôr ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

EDITAL Nº. 024/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP: _____, neste ato representada pela seu(u) representante legal, Sr.(a). _____, portador(a) do RG nº. MG-10.340.531, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, abaixo assinado, “DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Ibiracatu) em conformidade ao exigido na legislação vigente. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Pôr ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)